



Emprego Industrial Melhoramentos no
153
Rua Primeiro de Março n. 135.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPÚBLICA — N. 183

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Oficial» sellos do Correio ou estampilhas do sellos adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.650, que publica o deposito de ratificação, pela Republica do Perú, da Convenção Postal Universal assignada em Roma a 26 de maio de 1906 e do accordo para o serviço de vales postaes.
Decreto n. 11.651, que publica o deposito de ratificações, pelas Republicas do Equador e Honduras, da Convenção Postal Universal de Roma, de 26 de maio de 1906.
Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publicas, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diário Oficial.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e Repartição Geral dos Telegraphos.
Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anónimas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.650 — DE 28 DE JULHO DE 1915 (1)

Publica o deposito de ratificação, pela Republica do Perú, da Convenção Postal Universal assignada em Roma a 26 de Maio de 1906 e do Accordo para o serviço de Vales Postaes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico o deposito de ratificação, pela Republica do Perú, em 8 de Agosto de 1914, da Convenção Postal Universal, com o seu respectivo Regulamento de execução e Protocollo final, e do Accordo para o serviço de Vales Postaes, assignados em Roma a 26 de Maio de 1906, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Real Legação da Italia, por notas de 1 de Abril e de 10 de corrente mez, cujas traducções officiaes a este acompanham.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1915, 94ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller.

Traducção — N. 577/23.

Rio de Janeiro, 1º de Abril de 1915.

Senhor Ministro,

Em additamento á correspondencia trocada sobre o assumpto, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia, de ordem do meu Governo, que após o deposito das ratificações do Accordo Postal de Roma (26 de Maio de 1906), pela Austria,

(1) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

em 24 de Agosto de 1910, fizeram até hoje chegar ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em Roma, as ratificações dos ditos actos, assignados pelos seus respectivos plenipotenciarios no VI Congresso da União Postal Universal, os seguintes Estados:

Equador: Por nota daquelle Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em data de 24 de Junho de 1914, chegada a Roma em 5 de Agosto do mesmo anno;

Perú: Por nota do Real Ministro em Lima, remettida pessoalmente por elle ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em Roma, aos 8 de Agosto de 1914;

Honduras: Por nota da Real Legação junto áquelle Republica, com data de 28 de Dezembro, chegada a Roma em 25 de Janeiro seguinte.

Aproveito com prazer esta oportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

(Assignado) Luigi Mercatelli.

A Sua Excellencia o General Doutor Lauro Müller,
Ministro das Relações Exteriores,

Rio de Janeiro

Traducção — N. 1.600/14.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1915.

Senhor Ministro,

Em additamento á correspondencia anterior nesta materia, e para esclarecer duvidas suscitadas pela minha nota n. 577/23, de 1º de Abril ultimo, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que as ratificações do Accordo Postal de Roma depositadas pelo Equador, Honduras e Perú referem-se para os dous primeiros Estados somente á Convenção Postal Universal e ao respectivo Regulamento de execução e Protocollo final, e para o Perú, tambem, á Convenção (*) para a troca de encomendas postaes e ao Accordo sobre Vales internacionais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

O Real Ministro:

(Assignado) Luigi Mercatelli.

A Sua Excellencia o General Doutor Lauro Müller,
Ministro das Relações Exteriores,

Rio de Janeiro

DECRETO N. 11.651 — DE 28 DE JULHO DE 1915 (1)

Publica o deposito de ratificações, pelas Republicas do Equador e Honduras, da Convenção Postal Universal de Roma, de 26 de Maio de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico o deposito de ratificações, pelas Republicas do Equador, em 24 de Junho de 1914, e de Honduras, em 28 de Dezembro de 1914, da Convenção Postal Universal, assignada em Roma em 26 de Maio de 1906, com o seu respectivo Regulamento de execução e Protocollo final, conforme communicou ao Ministro das Relações Exteriores a Real Legação

(*) No Decreto não se fez menção dessa Convenção, por isso que o Brazil a não assignou.

da Italia, por notas de 1 de Abril ultimo e 10 do corrente mez, cujas traducções officiaes a este acompanham.
Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
Lauro Müller.

Traducção — N. 577/23.

Rio de Janeiro, 1° de Abril de 1915.

Senhor Ministro,

Em additamento á correspondencia trocada sobre o assumpto, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia, de ordem do meu Governo, que, após o deposito das ratificações do Accordo Postal de Roma (26 de Maio de 1906), pela Austria, em 24 de Agosto de 1910, fizeram até hoje chegar ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros em Roma as ratificações dos ditos actos, assignados pelos seus respectivos plenipotenciarios no VI Congresso da União Postal Universal, os seguintes Estados:

Equador: Por nota daquelle Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em data de 24 de Junho de 1914, chegada a Roma em 5 de Agosto do mesmo anno;

Perú: Por nota do Real Ministro em Lima, remettida pessoalmente por elle ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em Roma, aos 8 de Agosto de 1914;

Honduras: Por nota da Real Legação junto áquella Republica, com data de 28 de Dezembro, chegada a Roma em 25 de Janeiro seguinte.

Aproveito, com prazer esta oportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

(Assignado) *Luigi Mercatelli*.

A Sua Excellencia o General Doutor Lauro Müller,
Ministro das Relações Exteriores,
Rio de Janeiro

Traducção — N. 1.600/44.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1915.

Senhor Ministro,

Em additamento á correspondencia anterior nesta materia, e para esclarecer duvidas suscitadas pela minha nota n. 577/23, de 1° de Abril ultimo, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que as ratificações do Accordo Postal de Roma depositadas pelo Equador, Honduras e Perú, referem-se para os dous primeiros Estados somente á Convenção Postal Universal e ao respectivo Regulamento de execução e Protocolo final, e para o Perú, tambem, á Convenção para a troca de encomendas postaes e ao Accordo de Vales Internacionais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

O Real Ministro,

(Assignado) *Luigi Mercatelli*.

A Sua Excellencia o General Doutor Lauro Müller,
Ministro das Relações Exteriores,
Rio de Janeiro

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional. — Afim de que deliberéis sobre o assumpto, conforme julgardes acertado, tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição que me foi dirigida pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, acerca da necessidade da abertura de um credito de 686:860\$, complementar ás diversas sub-consignações e consignações da verba orçamentaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas para o exercicio de 1915.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica. — No officio junto por cópia, o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas demonstra a necessidade da abertura de um credito de

686:860\$, complementar ás diversas sub-consignações e consignações da respectiva verba orçamentaria para o exercicio de 1915. Attendendo ás razões expostas no mencionado officio e ao que resulta da inclusa demonstração, por onde se vê que as dotações orçamentarias para aquella estrada tem sido reduzidas annualmente, a partir de 1913, ao pssso que tem augmentado a extensão da linha em trafego, parece justificada a necessidade do alludido credito, sendo, pois, conveniente submeter o assumpto á deliberação do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica. — *A. Tuvares de Lyra*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas. — S. João d'El Rey, 10 de julho de 1915. — N. 205. — Sendo insufficiente o credito votado para o custeio desta estrada no corrente exercicio, tenho a honra de submeter ao esclarecido criterio de V. Ex. uma demonstração da necessidade da abertura de um credito de 686:860\$ complementar ás diversas sub-consignações e consignações da actual dotação orçamentaria. A necessidade imperiosa de tal credito estava prevista desde que não foi aceita a proposta apresentada pelo meu antecessor para os serviços da Oeste neste exercicio, proposta cujo total era de 5.680:000\$, dos quaes 3.880:660\$ eram destinados á verba «Pessoal», 1.600:000\$, á verba «Material» e 200:000\$, á verba «Eventuaes».

Esse orçamento, cuidadosamente feito pelo meu illustre antecessor, consultava ás necessidades effectivas da estrada e tendia a permittir a reorganização e a fiscalização de todos os seus serviços, de accordo com o seu crescente desenvolvimento; mas como fosse muito acima do computo de todos os outros orçamentos concedidos até então, embora esse augmento fosse justificado pelos novos trechos abertos ao trafego, entendi, ao assumir esta directoria, estudar outra proposta mais razoavel, tendo em vista a gravidade da situação do paiz, e assim tive a honra de enviar a V. Ex., com o officio n. 299, de 23 de dezembro de 1914, um estudo esmerado das condições da Oeste e uma demonstração da quantia minima indispensavel ao custeio dos seus serviços em 1915 (anexo n. 1). Infelizmente a minha proposta não pôde ser tomada em consideração, e a lei n. 2.921, de 5 de janeiro proximo passado, consignou apenas o total de 3.487:815\$000 para todos os serviços da Oeste, com uma differença para menos de 901:500\$ em confronto com a já escassa dotação concedida em 1914 e de 1.266:740\$, em confronto com o orçamento de 1913, como o anexo n. 2 explica detalhadamente.

Tenho, pois, desde o inicio do exercicio, lutado para conciliar os serviços do trafego e da fiscalização da estrada em face dos recursos concedidos, com as exigencias e necessidades do publico que reclama sempre e cada vez mais transportes rapidos, seguros e regulares. Fui forçado, no inicio do exercicio, a reduzir o pessoal jornalheiro de todas as divisões, de accordo com os cortes effectuados no orçamento de 1914, e ainda a reduzir os salarios dos que foram conservados, cortando-lhes os domingos e dias feriados e descontando-lhes o imposto de 5% creado pela vigente Lei da Recetta, resultando para esses pobres operarios uma situação insustentavel que urge attenuar, pois que vem reflectir na propria estrada.

Com a consignação «Material», apenas de 800:000\$ votada para este exercicio, só tem podido esta directoria comprar combustivel, um pouco de lubrificantes e de dormentes e os impressos mais indispensaveis ao serviço do trafego, não lhe sendo absolutamente possivel attender ás constantes reclamações de todas as divisões da estrada quanto á aquisição de materias de urgente e imprescindivel necessidade. Junto uma relação reduzida do que mais imperioso se deve adquirir afim de evitar a diminuição e paralyzação dentro em breve do trafego regular da estrada, pois que ha nas suas diversas officinas 160 carros e 26 locomotivas necessitando de reparos que não podem ser feitos por falta de material.

Devo dizer a V. Ex. que as rendas da estrada soffrem consideravelmente com a situação anormal creada pela insufficiencia de verbas, pois que não autorizando em serviço algum ou compra alguma fora das forças dos creditos concedidos, sou forçado a, frequentemente, recusar esencias requisitadas para transporte de mercadorias, por falta já de pessoal, já de material para taes composições.

Demonstro em seguida, por verbas, a necessidade do total pedido:

«Pessoal» — 317:600\$000:

Sendo:

Para pagamento dos domingos e dias feriados, conforme art. 2º, alinea VII, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, 544:000\$, a saber:

1ª Divisão:

Para os jornaleiros..... 7:500\$000

2ª Divisão:		
Jornaleiros da Inspeção do Tráfego e Iluminação....	35:000\$000	
Idem, idem, do Movimento e Telegraphio	50:000\$000	85:000\$000
3ª Divisão:		
Jornaleiros da Tração (lo guistas, etc.)	25:100\$000	
Idem das officinas.....	76:310\$000	101:500\$000
4ª Divisão:		
Jornaleiros da conserva e lastro	118:000\$000	
Pedreiros, carpinteiros, etc....	32:000\$000	150:000\$000
		341:000\$000

Para pessoal jornaleiro extra-ordinario, necessario á Contabilidade, de julho a dezembro, para os serviços urgentes e indispensaveis de fiscalização e apuração da rendas, augmentados em virtude das linhas novas e do recente contracto de trafego mutuo com a Rede Sul Mineira

3:600\$000 347:600\$000

«Material» — 339:260\$000:

Sendo:

Lenha	210:000\$000
Estopa branca	6:000\$000
Idem de cor.....	3:500\$000
Azeite (oleo para carros).....	8:800\$000
Oleo de cylindro.....	30:000\$000
Kerozeno	3:000\$000
Ferros diversos	45:000\$000
Aços diversos	12:500\$000
Cabres diversos	3:800\$000
Estanho	12:000\$000
Ferro «Gusa»	2:200\$000
Metal patento	5:250\$000
Vernizes	3:500\$000
Aros para locomotivas.....	30:000\$000
Carvão coke	4:000\$000
Alcool de 36°.....	200\$000
Tafoas diversas	10:500\$000
Madeira nacional	9:000\$000
Oleo de linhaça	6:500\$000
Pixe	300\$000
Alvaído de zinco.....	1:200\$000
Aguaraz	390\$000
Vermelho de sapateiro.....	200\$000
Gesso cre	50\$000
Amarello chromo.....	100\$000
Prelo marfim	150\$000
Pós de sapato.....	50\$000
«Taxite»	1:000\$000
Sabão especial e potassa.....	140\$000

Sobresalentes de freio.....	60:000\$000
Pontas de Paris diversas.....	800\$000
Dormentes	90:000\$000
Material para illuminação de carros	5:000\$000
Correias diversas	6:400\$000
Graxa do Rio Grande.....	10:000\$000
Grampos, parafusos e talas de junção	17:730\$000
	599:260\$000

Menos:

Saldo existente do credito de 800:000\$ para «Material», do corrente exercicio....	260:000\$000	339:260\$000
		686:860\$000

Saude e fraternidade.

Ao Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. — Agostinho Porto, director.

Dotação orçamentaria:

1912	4.000:000\$000
1913	4.751:555\$000
1914	4.369:315\$000
1915	3.467:815\$000

Despesa (relatorios):

1912	3.470:210\$340
1913	4.400:535\$162
1914	4.310:440\$805

Extensão em trafego:

Em 31 de dezembro de 1912:

1.279,455 de linhas ferreas;
208 k. de navegação do Rio Grande;
27k,515 em trafego provisório no ramal do Pará.

Em 1913:

1.299 kilometros de linhas ferreas;
208 kilometros de navegação fluvial.

Em 1914:

1.357,712 kilometros de linhas ferreas;
208 kilometros de navegação fluvial.

Em 1915:

58 kilometros de linhas ferreas (trecho de Cedro a Arantes, inaugurado em 14 de julho.).

Visto.

Agosto — 3 — 1915 — O director geral de Contabilidade, interino, *Bernardo de Oliveira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915 — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 26.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente á abertura, a este ministerio, de um credito de 686:860\$, supplementar ás diversas sub-consignações e consignações da verba orçamentaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para o exercicio de 1915. Saude e fraternidade — *A. Tavares de Lyra*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a comarca de Niteroy ao tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria da comarca de Sapucaia, Joaquim Alvares de Azevedo.

—Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes e nos termos do art. 4º do decreto n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913, o requerimento do desembargador do Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no Territorio do Acre, bacharel João Rodrigues do Lago, pedindo ao Congresso Nacional um anno de licença, com dous terços dos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Ferreira & Comp.—Requeiram ao chefe de Policia a reconsideração do seu despacho.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria de 31 de julho proximo findo, e mediante proposta do presidente do Conselho Superior do Ensino, foi nomeado o Dr. Eduardo Emilianio Pereira dos Santos

para, em commissão, inspecção a Faculdade de Medicina de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Expediente de 28 de julho de 1915

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915 — 2ª Secção — Attendendo ao que a este ministerio requereu o marechal Modestino Augusto de Assis Martins, declaro-vos que, si a Faculdade Livre de Odontologia do Rio de Janeiro estava equiparada por lei especial o diploma é anterior a 1º de março ultimo, deve ser deferido o pedido que elle faz, para o respectivo registro, nessa Directoria, do diploma de cirurgia-dentista conferido a seu filho Henrique Barbosa de Assis Martins. Saude e fraternidade. — *Carlos Maximiliano*.

Sr. director geral de Saude Publica.

Dia 29

Foram naturalizados brasileiros Adelino Pereira Teixeira, Antonio Lopes de Oliveira e Henrique Lucio de Moraes, naturaes de Portugal, e José Ghio, natural do Mexico, todos residentes nesta cidade.

Foram nomeados os Drs. Manoel Porphirio de Oliveira Santos, João Novaes de Souza, Theodureto de Carvalho, Francisco Eugenio do Amaral e Almerindo Meyer Gonçalves para inspecionarem, em comissão, respectivamente, a Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, a Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, o Gymnasio S. Paulo, na capital do Estado do mesmo nome, o Gymnasio de Ribeirão Preto e o Gymnasio do Campinas.

Accusou-se recebido o officio-circular do governador do Estado do Amazonas, de 10 do corrente mez, e agradeceu-se a remessa de um exemplar, impresso, da Mensagem apresentada á Assembléa Legislativa desse Estado, por occasião da abertura da 3ª sessão ordinaria da 8ª legislatura.

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 2.002, de 23 de maio ultimo cópia do telegramma dirigido ao da Justiça pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres, sobre o pagamento ao artista Antonino Pinto de Mattos, premiado na Exposição Geral de Bellas Artes, em 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Em referencia ao vosso officio n. 4.156, de 15 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o art. 91 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, revogado pelo art. 5º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do mesmo anno, nos casos de enfermidade comprovada com attestado medico, aos operarios, jornaleiros, diaristas e trabalhadores da União serão abonadas, até tres mezes, somente duas terças partes, e, nos tres mezes subsequentes, metade da respectiva diaria; pelo que, não cabe a este ministerio conceder licença ao auxiliar de escripta dessa repartição Guilherme dos Guimarães Peixoto Filho, cujo requerimento restituo, para que, a seu respeito, se proceda na conformidade dos citados dispositivos.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.
— Sr. director geral de Saude Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Em additamento ao aviso que vos dirigi, em data de 17 de junho proximo findo, relativamente á obrigação que toem os medicos das inspectorias de saude dos portos de fazerem parte das commissões de exames de invalidez dos funcionarios publicos, em virtude do disposto no art. 1º, § 2º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, cabe-me declarar que ha um caso em que taes medicos poderão recusar essa incumbencia, e é o de que trata o art. 9º, § 1º, do mencionado decreto, quando a doença allegada pelo candidato á licença, aposentadoria ou jubilação exigir exames e juizo diagnostico de um especialista, para os quaes não se julguem devidamente habilitados.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.
— Sr. director geral de Saude Publica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Sr. ministro do Estado da Fazenda — Transmittindo vos, na inclusa cópia, o aviso que, em data de 17 de junho proximo findo, foi expedido ao dire-

ctor geral de Saude Publica, relativamente á obrigação que toem os medicos das inspectorias de saude dos portos de fazerem parte das commissões de invalidez dos funcionarios publicos, em virtude do disposto no art. 1º, § 2º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, devo declarar que ha um caso em que taes medicos poderão recusar essa incumbencia, e é o de que trata o art. 9º, § 1º, do mencionado decreto, quando a doença allegada pelo candidato á licença, aposentadoria ou jubilação exigir exames e juizo diagnostico de um especialista, para os quaes não se julguem devidamente habilitados.

Fica, assim, respondido o vosso aviso n. 81, de 15 do corrente mez.

Saude e fraternidade. — Carlos Maximiliano.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO

ACTA DA 3ª SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 1915, SOB PRESIDENCIA DO SR. DR. BRASÍLIO MACHADO

A's 2 horas da tarde, faltando apenas os Drs. Sophronio Portella e Araújo Lima, o Sr. Dr. presidente abre a sessão.

É lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente, depois de haverem falado os Drs. Paulo de Frontin e Aloysio de Castro.

O Sr. Dr. presidente dá sciencia ao conselho do officio n. 49, de 20 do corrente, que recebeu do director da Faculdade de Direito do Recife, e o qual é do teor seguinte:

«Faculdade de Direito do Recife, em 20 de julho de 1915 — N. 49 — Exmo. Sr. Dr. presidente do Conselho Superior do Ensino — Para conhecimento de V. Ex. e dos membros que compõem o Conselho Superior do Ensino, envio-vos a inclusa cópia do officio dirigido a esta directoria pelos membros da comissão encarregada de organizar o regimento interno desta Faculdade, dando as razões pelas quaes deixam de apresentar, por enquanto, o mesmo regimento que devia ser discutido na actual sessão do conselho, de que V. Ex. é digno presidente. Saudações — O director, Dr. Sophronio E. da Paz Portella.»

Faculdade de Direito do Recife — Cópia — Ilmo. Sr. Dr. director da Faculdade Livre de Direito do Recife. A comissão eleita para apresentar um projecto de regimento interno, nos termos do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, tendo em conta a recommendação de V. Ex. em vista do officio do Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, deu maior andamento e pressa aos seus trabalhos e tinha quasi prompto o projecto faltando apenas retoques e pequenas emendas a fazer em conjunto por todos os seus membros, para então assignal-o e apresentar á Congregação. Succede porém, que o Congresso Federal vai agora discutir o decreto n. 11.530, tendo já a comissão de Instrução da Camara dos Srs. Deputados apresentado o seu parecer, em que propõe a eliminação ou substituição ou a modificação de nada menos de 49 artigos e disposições do dito decreto, sendo que em alguns casos como sejam entre outros as materias de concurso, de livre docencia e do modo de compor a congregação, o systema do mesmo é profundamente alterado de maneira que, vingando a proposta da comissão da Camara Federal, o regimento interno que fosse agora aprovado pela congregação talvez não chegasse a entrar em execução, tendo-se logo de o reformar o que o decreto numero 11.530 prohiba fazer antes de dous annos e, portanto, resultaria um regimento vigorar em desacordo com a lei. Assim, parece á comissão que os trabalhos do regimento interno devem ser adiados para depois de pu-

blicado o novo texto do decreto n. 11.530, com as modificações que o Congresso lhe fizer quando então se poderá fazer obra certa, duradora, e que e seja de accordo com a lei e por isto requer a V. Ex. que refina a congregação para resolver.

Faculdade de Direito do Recife, 19 de julho de 1915. — Dr. Joaquim Amazonas. — Dr. Joaquim Gualdes Corrêa Gondim Filho. — Bento Americo Cavalcanti Sobrinho.

O Sr. Dr. Augusto Vianna envia á Mesa a declaração de voto e a proposta seguintes, que são lidas pelo secretario, sendo a proposta enviada á 1ª comissão (legislação e recursos): «Declaramos com satisfação que, si estivessemos presentes á sessão inaugural dos trabalhos da presente reunião ordinaria do conselho, realizada a 16 do corrente, teriamos votado a proposta fundamentada e apresentada pelo nosso illustre collega Dr. Paulo de Frontin, sobre a justa melhoria da remuneração do pessoal da secretaria deste conselho, pois a reputamos cabalmente justa e procedente. Saia das sessões, 27 de julho de 1915. — João Mendes Junior. — Dr. Augusto Vianna. — Dr. A. R. Vianna.»

Proposta — «Os abaixo assignados, considerando que os professores cathedricos de clinica percebem mais 4:200\$ (um conto e duzentos mil réis) annuaes que os outros professores de identica categoria; considerando, porém, que este augmento de vencimentos não se justifica pelo acrescimo de obrigações, desde quando os deveres inherentes aos professores cathedricos de laboratorios em nada são inferiores aos daquelles outros; indicam que o Conselho Superior do Ensino solicite do Congresso Nacional a equiparação dos vencimentos dos professores cathedricos das Faculdades Medicas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — Dr. Augusto Vianna. — Dr. A. R. Vianna. — Aloysio de Castro. — Oscar de Souza. — Dr. R. Porchat. — Aribal Freire. — A. C. Meschick.»

O Dr. Augusto Meschick e via á m. s. lido pelo secretario, a seguinte indicação, que, também assignada pelo Dr. Aurelio Vianna, é enviada á 1ª comissão (legislação e recursos):

«Os abaixo assignados, considerando que as provas de junho não se effectuaram e que o decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, prescreve no art. 103 que as médias annuaes sejam de luzidas das provas de junho e agosto e dos trabalhos nas aulas praticas, propõem que fique á resolução das congregações dos institutos officiaes de ensino superior exigir ou não as provas de agosto para formar a média annual no corrente anno lectivo.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1915. — A. Meschick. — Dr. A. R. Vianna.

Passando-se á ordem do dia, é lido pelo secretario o parecer n. 11, da comissão de legislação e recursos, com voto em separado do Dr. Reynaldo Porchat, assim redigido:

Parecer n. 11 — A comissão, tendo examinado o requerimento incluído da Escola de Odontologia de Ouro Preto, datado de 23 de setembro de 1914, pedindo para que os seus diplomas já conferidos sejam reconhecidos pelo Governo Federal e aceites pela Directoria de Saude Publica da Republica, considerando que se trata de diplomas conferidos antes da promulgação do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e que o decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914, estipulava que o reconhecimento competia ao ministro do Interior, á vista da informação do presidente do Conselho Superior do Ensino, é de parecer que não cabe ao Conselho Superior se pronunciar a respeito.

Rio, 23 de julho de 1915. — Paulo de Frontin. — Oscar de Souza — Reynaldo Porchat, vencido. — O que pede a Escola de Odontologia de Ouro Preto é que o conselho lhe conceda

«As mesmas regalias que toem sido concedidas aos institutos congêneres, isto é, que os seus diplomas sejam reconhecidos pelo governo federal e aceites para registro na Directoria de Saúde Publica da Republica», como está bem expresso no final da petição a; resentada.

Entretanto o parecer da maioria da comissão conclue como se o pedido fosse apenas para registro dos diplomas concedidos antes do dec. 11.530, de 18 de março de 1915. A generalidade e a extensão do pedido o collocam debaixo da competência exclusiva do Conselho, conforme dispõe o art. 11 do citado decreto, dizendo: «As academias que pretendem que os diplomas por ellas conferidos sejam registrados nas repartições federaes, afim de produzirem os fins previstos em leis vigentes, requererão ao Conselho Superior do Ensino o deposito da quota de fiscalização da Delegacia Fiscal do Estado em que funcionarão».

Este dispositivo está em vigor hoje, revogadas as disposições em contrario, e é de accordo com elle que deve ser julgado o pedido da requerente, pois só hoje é que o Conselho toma conhecimento da petição, não importando que seja ella datada de 25 de setembro de 1914. Bem agiu, portanto, o Exmo. Sr. presidente do Conselho, sujeitando a materia a deliberação desta. Proponho, portanto, que, nos termos em que é feito, seja indeferido o pedido.»

Fala o Dr. Frontin justificando o parecer.

Comparece o Dr. Araujo Lima.

O Dr. Porchat sustenta o seu voto vencido, sendo apartado pelos Drs. Frontin e Oscar de Souza.

O Sr. Dr. presidente dá uma explicação sobre o assumpto e lê o aviso dirigido pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 22 de maio ultimo, ao Dr. director geral da Saude Publica.

O Dr. Oscar de Souza justifica o parecer em discussão.

Ora novamente o Dr. Frontin sustentando o parecer. Encerrada a discussão, e obtida pelo Dr. Porchat a preferencia para a votação do seu voto em separado, é este rejeitado, sendo aprovado o parecer contra os votos dos Drs. Porchat, Augusto Vianna e Aloysio de Castro.

Segue-se a discussão do parecer n. 19, da Comissão de Legislação e Recursos, com voto em separado do Dr. Porchat, assim redigido:

Parecer n. 19—«A comissão tendo examinado a proposta unanimemente aprovada pela congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, do teor seguinte: «A Faculdade de Medicina da Bahia solicita do Conselho Superior do Ensino seja sempre exigido o título de doutor em medicina para os candidatos ao logar de substituto», considerando que a exigencia do diploma é condição da maxima vantagem para admissão á concurso para professor substituto de qualquer dos institutos officiaes de ensino superior; considerando porém, que esta exigencia deveria constar das disposições do decreto n. 11.530; é de parecer que tornada extensiva a todos os institutos de ensino superior officiaes e equiparado o Conselho Superior do Ensino, neste sentido representa ao Congresso Nacional.

Rio, 23 de julho de 1915.—Paulo de Frontin. — Oscar de Souza. — Reynaldo Porchat, tendo quanto á conclusão, por entender que, em virtude da autonomia de que hoje gozam as congregações e da responsabilidade que lhes cabe pela boa constituição dos seus corpos docentes, a ellas é que compete o estabelecimento das condições necessarias para o provimento dos logares de professores substitutos. Penso, por isso, que o conselho

nada tem a fazer acerca da deliberação unânime da Faculdade de Medicina da Bahia, senão declarar-se sciente do comunicado.

O Dr. Frontin defende o parecer, sustentando-o em face do decreto n. 11.530, e da exposição de motivos que o acompanha.

Posto a votos, é aprovado o parecer contra os votos dos Drs. Porchat, Augusto Vianna, Aurelio Vianna e Araujo Lima.

São depois postos em discussão e sem debate aprovados unanimemente os pareceres ns. 20, da Comissão de Legislação e Recursos e 4, da de Pedagogia, assim redigidos: Parecer n. 20 «A comissão concorda com o parecer da Comissão de pedagogia para ser onida a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro acerca da proposta apresentada pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915.—Reynaldo Porchat.—Oscar de Souza. — Paulo de Frontin.

Parecer n. 4—«A Comissão de Pedagogia, tomando conhecimento da proposta da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, sobre a divisão da 9ª seção em seção de hygiene e seção de medicina legal e Toxicologia, é de parecer que, antes de se pronunciar o conselho definitivamente acerca do assumpto, seja a referida proposta remetida á Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de emitir opinião a respeito da conveniencia dessa medida, para bem da uniformidade dos methodos do ensino. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1915. (Assinados).—Annibal Freire, Dr. Aurelio Rodrigues Vianna e Araujo Lima».

E' submettido á discussão o parecer n. 21, da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigido:

—Parecer n. 21—«A Comissão, tomando conhecimento da indicação inclusa apresentada pelo Dr. Paulo de Frontin, é de parecer que seja approvada sómente em dous dos seus pontos:

1º, que não sejam incluídas nos regimentos dos institutos disposições relativas a taxas de matrícula, frequência e exames, (art. 10 do decreto n. 11.530);

2º, que não sejam incluídas nos regimentos disposições relativas á criação, supressão ou transformação de cadeiras, (art. letra h do mesmo decreto).

Quanto a seriação das materias dos cursos, assumpto sempre dependente da approvação do conselho, fica livre ás congregações incluída ou não nos regimentos. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915.—Reynaldo Porchat, Oscar de Souza e Paulo de Frontin».

Falam os Drs. Araujo Lima, João Mendes, Frontin, Oscar de Souza, Porchat e Aloysio de Castro que propõe, sendo aprovado, que os papeis voltem á Comissão para esclarecer as duvidas apresentadas.

Votando contra o Dr. Aloysio de Castro, que faz declaração de voto contrario á indicação por entender que fallecia ao Conselho competência para tomar qualquer deliberação sobre o assumpto, é em seguida aprovado sem debate o seguinte parecer, n. 22, da Comissão de Legislação e Recursos:

Parecer n. 22—«A Comissão de Legislação e Recursos tendo tomado conhecimento dos officios do director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, informando que os requerimentos dos alumnos Mario Gonçalves, José Maria da Cruz Campista, Gastão de Paula Leitão e João Candido de Andrade, que se haviam dirigido directamente ao Conselho Superior do Ensino, em sua sessão extraordinaria de maio e dos alumnos Luiz de Castro Camara Leal e outros foram por unanimidade de votos indeferidos pela Congregação e considerando que estas deliberações da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro não infringem dispositivo legal vigente, é de parecer que não cabe das mesmas

decisões recurso para o Conselho Superior do Ensino. A Comissão considerando, porém, do indeclinavel necessidade de resolver a questão dos alumnos ovinentes e com a respectiva frequência, no anno lectivo de 1914, submetta ao elevado juizo do Conselho Superior do Ensino a seguinte resolução:

«Os alumnos dos institutos officiaes de ensino superior que em 1914 foram matriculadas em uma série e ovinentes na série superior, sendo aprovados no anno lectivo de 1915 em todas as materias do anno em que estão actualmente matriculados, poderão prestar nas épocas do exame do mesmo anno lectivo de 1915 os exames do anno immediatamente superior da organização scientifica do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, desde que tenham sido ovinentes das respectivas cadeiras e tenham nellas tido frequência em 1914.»

Rio de Janeiro, 26 do julho de 1915. — Paulo de Frontin.—Reynaldo Porchat.—Oscar de Souza.

São successiva e unanimemente aprovados sem debate os pareceres ns. 23, 24, 25 e 26, todos da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigidos: Parecer n. 23—«A comissão, tomando conhecimento da petição apresentada pela Universidade de Manáos, em que pede a reconsideração da resolução deste conselho que não a julgou em condições de obter a fiscalização requerida para os effectos da equiparação, é de parecer que seja mantida a mesma resolução, porquanto o art. 25 do decreto n. 11.530, de 1915, se oppõe expressamente a equiparação de academia que funcione em capital do Estado que não tenha mais de um milhão de habitantes.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — Reynaldo Porchat.—Oscar de Souza. — Paulo de Frontin.

Parecer n. 24 — «A comissão tomando em consideração a proposta da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, para que a 18ª seção seja desdobrada em duas: uma constitua pela cadeira de clinica de molestias nervosas e outra pela clinica psiquiatrica, é de parecer que a respeito seja ouvida a Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — Oscar de Souza. — R. Porchat. — Paulo de Frontin.»

Parecer n. 25 — «A comissão, tomando conhecimento da proposta apresentada pelos Drs. Oscar Freire e Augusto Vianna, para que o conselho resolva que, caso não seja concedida a equiparação dos gymnasios estaduais até dezembro proximo futuro, sejam as congregações das faculdades officiaes da Bahia, Recife e S. Paulo autorizadas a organizar bancas para exames do curso gymnasial, é de parecer que seja approvada a proposta, como medida provisoria, para effecto de agirem aquellas faculdades de conformidade com o disposto no art. 78, paragraho unico, do decreto n. 11.530, de 1915. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — Reynaldo Porchat. — Paulo de Frontin. — Oscar de Souza.»

Parecer n. 26—«A Comissão de Legislação e Recursos, tendo examinado o recurso incluso dos professores da Escola Polytechnica Drs. L. Cantanhode de C. Almeida e Domingos J. da Silva Cunha, considerando que pela letra k do art. 30 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, ao Conselho Superior sómente compete modificar o Regimento Interno nos pontos em que estiver em desacordo com as disposições legislativas vigentes, é de parecer que não cabe recurso ao Conselho Superior do Ensino, devendo porém o recurso, como representação, ser remetido á Comissão de Regimentos, afim de verificar si nos assumptos de que trata o recurso são infringidas disposições legislativas vigentes. A Comissão julga porém necessario declarar que o art. 225 do Regimento aprovado pela Congregação da Escola Polytechnica respeita os

direitos dos alumnos matriculados na vigencia dos regulamentos de 1874 e 1901, que por conveniencia de subsistir apenas em vigor um só Regulamento, foram transferidos para o regimen do decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915; convido porém facilitar a solução para os casos diversos que contem o mesmo art. 225, propõe ao Conselho Superior do Ensino que seja elle assim modificado: «art. 225—aos alumnos matriculados na vigencia dos regulamentos de 1872 e 1901 e que foram transferidos para o regimen do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, desde que concluem os tres primeiros annos do curso de engenharia civil, será expedido o diploma ou conferido o grão de engenheiro geographo, de accordo com disposto nos respectivos regulamentos: paragrapho unico—aos alumnos matriculados na vigencia de regulamento de 1911 e aos que foram approvados no exame de admissão prestado de accordo com este ultimo regulamento e que foram transferidos para o regimen do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, desde que concluem os tres primeiros annos do curso de engenharia civil, será conferido o grão de engenheiro geographo de conformidade com o estatuido no regulamento de 1901.» O parágrafo unico deste artigo substitutivo deverá ser examinado pela Comissão de Regimentos afim de verificar si não está em desacordo com as disposições legislativas vigentes. Rio, 26 de julho de 1915.—*Paulo de Frontin—R. Porchat.—Oscar de Souza.*

Entra em discussão o parecer n. 27, da mesma Comissão de Legislação e Recursos, assim concebido: Parecer n. 27 — «A comissão, tomando conhecimento dos papéis apresentados pelo Instituto Grambery, é de parecer que, pela lei n. 1.371, de 28 de agosto de 1905, foi equiparada às officinas, para todos effeitos legais, a Escola de Odontologia e de Pharmacia annexas ao Instituto Grambery de Juiz de Fora, em Minas Geraes; essa escola, portanto, deve ser reconhecida como equiparada, ficando, porém, sujeita à fiscalização por parte do Conselho Superior do Ensino, que tem a responsabilidade pelo ensino geral do país. Assim, *ex-ri* do art. 21 do decreto numero. 11.530, de 18 de março de 1915, deve ella depositar annualmente a quota de fiscalização para os devidos effeitos, depois de verificada pelo Exmo. S. presidente do Conselho a legitimidade dos representantes do Instituto Grambery.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1915.—*Reynaldo Porchat.—Oscar de Souza.—Paulo de Frontin.*

Fala o Sr. Dr. presidente, que se refere a um aviso do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e faz uma consulta ao Conselho.

Ora o Dr. Porchat para uma explicação defendendo o parecer. Encerrada a discussão, é o parecer aprovado unanimemente.

É posto em discussão o parecer n. 28, igualmente da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigido: N. 28 — «A comissão, tomando conhecimento da petição de Mario Madeira dos Santos, ex-alumno do Collegio Pedro II, que concluiu o curso gymnasial em dezembro de 1911, e pede que o conselho se pronuncie novamente a respeito de concessão de diploma de bacharel em sciencias e lettras a alumnos que terminarem o seu curso nesse anno, é de parecer que, embora mantendo a sua resolução anterior favoravel ao peticionario, nada pôdo agora o conselho ordenar sobre isso, uma vez que a Camara dos Deputados já rejeitou um projecto que foi apresentado no mesmo sentido da anterior deliberação do conselho, que foi pronunciada com attenção à lei e à justiça. Rio, 27 de julho de 1915.—*Reynaldo Porchat.—Paulo de Frontin.—Oscar de Souza.*»

Falla o Dr. Araujo Lima afim de prestar informações ao conselho. Assignala que nem o requerente nem os seus collegas fizeram exame de todas as materias do curso do bacharelado, por se haverem subordinado *in totum* ao regimen da lei organica. Por isso e pelos fundamentos constantes do parecer, vota a favor do parecer.

O Dr. Frontin declara que o parecer não quiz abordar o assumpto a que se referiu o Dr. Araujo Lima, porque o então director do Collegio Pedro II, Dr. Mello Mattos, impediu materialmente que os prejudicados pudessem completar o seu curso de accordo com o regulamento pelo qual estudaram. Assignala essa circumstancia porque se reserva o direito de poder opportunamente dar o seu voto a favor do recorrente e seus collegas.

O Dr. Porchat dá uma explicação.

Fala novamente o Dr. Araujo Lima, que accentua haver acompanhado tambem o Dr. Frontin quando pela primeira vez os prejudicados se dirigiram ao conselho.

Encerrada a discussão, é aprovado unanimemente o parecer.

É em seguida unanimemente aprovado, sem debate, o parecer n. 29, tambem da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigido: Parecer n. 29 — «A Comissão de Legislação e Recursos, tendo examinado o requerimento incluso dos alumnos Antonio da Fonseca e José A. Macedo, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em que representam ao Conselho Superior do Ensino para que sejam os alumnos matriculados em 1911, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sujeitos ao regulamento de 1901, como os alumnos da Faculdade de Medicina da Bahia, é de parecer que o mesmo requerimento seja submettido à decisão da Congregação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e somente em grão de recurso seja sujeito à resolução do Conselho Superior do Ensino. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1915.—*Paulo de Frontin.—Oscar de Souza.—R. Porchat.*»

Usando da palavra, pela ordem, o Dr. Frontin requer o adiamento para outra sessão das outras questões que constaram na ordem do dia.

Aprovado sem debate unanimemente o requerimento do Dr. Frontin, o Sr. Dr. presidente marca outra sessão para o dia 28 do corrente e declarando prorogados até o dia 31, tambem deste mez de julho, os trabalhos da presente reunião ordinaria do Conselho, dá por finda esta sessão.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1915

3º districto:

Avelino Gonçalves.—Certifique-se.

4º districto:

Francisco Martins.—Concedo o prazo de 30 dias para conclusão das obras, conforme é requerida.

6º districto:

Manoel Augusto de Almeida.—Certifique-se.

Francisco Roth de Almeida.—Deferido.

Benito Rodrigues da Costa Pinheiro.—Relevo a multa, visto ter a delegação accitada as allegações do requerente.

Secção de Expediente:

Tenente Agnello José dos Santos.—Deferido.

Aida Assis.—Deferido.

Pharmacia:

João Bernardo Coxito Granado.—Certifique-se.

Zoragastro de Mello.—Deferido.

Gamerino Nascimento de Lima.—Indeferrido.

José Constantino de Souza.—Deferido.

Elgard da Silva Nazareth.—Deferido.

Alamirio Oliveira.—Deferido, nos termos do parecer.

Navegação:

José Viegas Vaz.—Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 de julho ultimo, foi designado para servir em Londres o segundo secretario de Legação bacharel Francisco Pessoa de Queiroz.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Portaria — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915.

O ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista o que expoz o inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no officio n. 1.212, de 31 de julho ultimo, em relação ao desaparelhamento, na mesma alfandega, de um dos volumes componetes do processo alli instaurado, por desvio de direitos, contra a firma Gonçalves Campos & Comp., e attendendo a que os factos apurados no inquerito deixaram patente a responsabilidade do chefe de secção Lucas Antonio Ribeiro Bhering, resolve suspender do exercicio de suas funções, por 30 dias, o mesmo chefe de secção. — *João Paulista Calogeras.*

Ministerio da Fazenda—Circular n. 37—Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effeitos, haver resolvido prorogar até 15 do corrente mez o prazo marcado na circular n. 32, de 30 de junho ultimo, para que entre em vigor o regulamento a que se refere o decreto n. 11.527, de 17 de março do corrente anno, relativo à cobrança do imposto do sello das facturas ou contas assignadas. — *João Paulista Calogeras.*

Por titulo de 26 de julho proximo findo, foi nomeado José Vieira Brazil para o lugar de collector das rendas federaes em Itamaracá e Iguarassú, Estado de Pernambuco.

— Por outro de 31 do mesmo mez, foi exonerado, a seu pedido, Henrique Fleury Curado do lugar de collector das rendas federaes em Corumbá, Estado de Goyaz.

— Por outros de 2 do corrente, foram nomeados:

Alfredo Fernandes, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Boa Esperança, Estado de S. Paulo;

Augusto Cesar do Nascimento, para o de collector das mesmas rendas em Votorantim, Estado de S. Paulo, sendo exonerado do mesmo cargo Gustavo Scherepell, de accordo com o art. 126 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro do corrente anno.

Director do Gabinete do thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Compagnie du Port de Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho que sus-

tentou a decisão da inspeção da Alfandega condemnando a requerente ao pagamento dos direitos devidos pelo conteúdo de duas caixas desembarcadas no armazem n. 9 do cães do porto, do bordo do *Belgrano*, em abril de 1912.—Mantenho a decisão anterior.

Humberto Saboia & Comp., pedindo se lhes permita substituir por letras do Tesouro as cauções feitas em apolices e fazer nessa especie as futuras cauções.—Deferido, quanto á substituição.

Gabriel Alves da Paiva, fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou uma gratificação.—Mantenho o despacho anterior.

A. Azevedo Costa, pedindo cancelamento de uma carta-patente.—Cancello-se, procedendo-se de accordo com o parecer.

Maria Francisca de Sá Rheingantz, pedindo pagamento de juros de 150 apolices, de propriedade de seu finado marido, correspondentes aos annos de 1909 e 1910 o 1º semestre de 1911, indevidamente pagos pela Caixa de Amortização, á vista de uma procuração falsa.—Dirija-se á junta da Caixa de Amortização.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia de 31 de julho de 1915

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas :

N. 389 — Remetterem-vos o incluso processo, encaminhado com o officio n. 103, de 26 de junho de 1913, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, relativo ao aforamento requerido por Francisco Pereira Lemos de um terreno de marinhãs anexo ao sitio Guiquiá e Passo de Santa Cruz, na freguezia de Afogados, naquella Estr., rogo vos digneis emitir parecer á respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 92 — Da posse do vosso aviso n. 2.146, de 8 de junho proximo findo, pedindo providencias no sentido de ser paga ao professor do Instituto Nacional de Musica Frederico do Nascimento a quantia de 1.980\$ annuaes, a partir de 29 de janeiro desse anno, correspondente ao acrescimo de 33 % sobre seus vencimentos, peço vos digneis informar em que medida é concedida tal gratificação, uma vez que aquelle professor accumula as de solfejo e de harmonia, percebendo em ambas a gratificação adicional de 95\$ annuaes.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 150 — Restituindo o processo junto, que acompanhou o vosso aviso n. 2.390, de 30 de junho ultimo, e referente á restituição pretendida pelo Dr. Adolpho José Del Vecchio, na importância de 693\$393, proveniente de contribuições que allega haver pago a mas para o montepio, como lente cathedratice da Escola Naval, rogo vos digneis providenciar afim de que aquella divida seja reconhecida por esse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia de 31 de julho de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 664 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 396, de 29 do vigente, resolveu, por acto de 31, autorizar o despacho, livre de direitos, de 109 volumes, marca R.G.T., do ns. 4/109, conforme consta do

documento anexo: 39 caixas com braços de ferro para postes telegraphicos, 40 caixas com zincos, 5 caixas com cobres, 3 caixas com tampas para pilhas electricas, 21 caixas com isoladores de louça, completos, para postes telegraphicos, materiaes esses vindos da Inglaterra pelo vapor *Carmarthenshire* e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 663 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á esta directoria com o vosso officio n. 933, de 11 do mez proximo findo, ao qual acompanha a petição, datada de 3 do mesmo mez, em que Siqueira Veiga & Comp. pedem restituição da quantia de 446\$100, proveniente da diferença entre a taxa de 33 % *ad-valorem* que pagaram e a de 8 %, que deviam pagar, de accordo com o art. 3º, § 2º, alinea I, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 13 do corrente, deferir a alludida petição, para o fim de ser feita a restituição pedida, de conformidade com o art. 3º, § 4º, da citada lei n. 2.919.

N. 666 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de junho ultimo, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 782, de 19 de maio ultimo, em que o 2º official aduaneiro dessa alfandega José Manoel Labandeira pediu seja provido no logir de 4º escripturario, resolveu que o requerente deve aguardar oportunidade.

N. 667 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 653, de 29 do vigente, resolveu, por acto do dia 31, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para as mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Amazon* e á consignação daquella Lloyd:

WGLB — E&C: Seis pás de bronze para helices, ns. 2903;

Idem: Dez caixas contendo presuntos, numeros 3209;

Idem: Trinta e seis rolos de cabos de manilhas, ns. 26499.

N. 668 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio numero 659, de 25 do vigente, resolveu, por acto do dia 31, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para carvão de pedra vindo de Norfolk pa a o referido Lloyd, sendo 2.911.020 kilos pela escuna americana *Walden Abbey* e 2.657.270 kilos pela escuna americana *Marcu L. Urann*.

N. 669 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 636, de 29 de julho corrente, resolveu, por acto do dia 30, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para 12 caixas, marca L. B., ns. 29243, contendo queijos do Rheno, vindas de Rotterdam pelo vapor hollandez *Gelvia*, á consignação do Sr. Germano Boettcher, que transpassou os respectivos documentos ao referido Lloyd.

N. 670 — Communico-vos que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.105, de 27 de outubro do anno passado, em que E. Thiers & Comp. recorrem da decisão dessa alfandega negando-lhes relevação da armazenagem de um mez a que ficaram sujeitas as mercadorias submettidas a despacho pelas notas ns. 2.870 a 2.878, de 10 de agosto daquelle anno, resolveu, por acto de 15 do corrente, deferir, por equidade, o alludido requerimento, para o fim de lhes ser dispensado o pagamento tão somente da parte relativa á renda da União.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 13 de junho proximo findo, resolveu autorizar a entrega a Idalina Faria do Azevedo, viuva e inventariante do espólio do Aprigio Antero de Azevedo, das apolices da divida publica do novo typo ns. 69.970, 69.971, 69.939 a 69.944, do valor de 1.000\$ cada uma; n. 353, do valor de 500\$, e a de n. 826, do valor de 200\$, que se achavam cauccionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional em garantia de Luiz da Cunha e Silva no logir de conferente desta repartição.

— Sr. gerente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 234 — Communico-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 2.681, de 12 de dezembro do anno passado, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, deixou de attender não só ao pedido de impressão gratuita do relatório dessa Caixa relativo ao exercicio de 1913, como tambem quanto ao de dispensa do pagamento da quantia de 431\$790, proveniente da impressão do *Resumo Historico da Caixa Economica*, á vista das razões expostas pela directoria da Imprensa Nacional no officio n. 2.409, de 30 de dezembro ultimo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 118 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 24 do expirante, resolveu autorizar essa repartição a remetter 80 exemplares do regulamento para arrecadação do imposto de consumo á Delegacia Fiscal no Pará, de accordo com o vosso officio n. 1.421, do dia 17.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 200 — Solicito vossas providencias no sentido de serem transportados á conta deste ministerio e entregues na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo os tres volumes que com este vos remetto e que contem uma peça de louça, uma espingarda de caça e um pneumatico para motocycleto.

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 199 — Solicito seja transportada á conta deste ministerio e entregue na Delegacia Fiscal no Pará uma cabecreira de cama de ferro que com este vos será apresentada.

— Sr. gerente da *Brasilianische Elektricitäts-Gesellschaft-Rio*:

N. 283 — Do ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de ser installado um apparellho telephonico na 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 297 — Sciende da comunicação constante do vosso officio n. 487, do 13 do cadente, rogo vos digneis providenciar afim de que seja devolvido o processo que acompanhou o officio desta directoria n. 252, de 6 tambem deste mez, de conformidade com o despacho do Sr. ministro do dia 24.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 15 — Em additamento ao meu officio n. 14, de 25 do corrente, incluso vos transmittio o de n. 2, de 9 de fevereiro ultimo, do consul do Brazil em Cayena, afim de ser cobrado o sello de que tratou aquelle officio.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 62 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 35, de 13 de junho findo, referente á aposentadoria pretendida por João Augusto Carlos do Saboya no logir de conferente da alfandega desse Estado, recomendo providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, exarado no referido processo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 148—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 do corrente exarado no officio do Tribunal de Contas n. 521, de 21, recommendo-vos seja cumprida a exigencia constante dos officios da 3ª sub-directoria do mesmo tribunal ns. 614, de 22 de novembro de 1909, e 309, de 17 de junho do anno seguinte, no sentido de lhe serem prestadas informações sobre o calculo de porcentagens abonadas a Francisco Cassiano de Oliveira, escrivão da Collectoria Federal de Santo Antonio do Monte, nesse Estado, servindo de collector, relativas ao periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1893, a respeito do pagamento de sello de nomeação e imposto sobre vencimentos, devendo, bem assim, essa delegacia restituir áquelle instituto as peças do processo que acompanharam o citado officio n. 614.

N. 149—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho proferido em 21 do corrente no processo encaminhado com o officio n. 46 dessa delegacia, de 15 de maio ultimo, relativo á infracção do regulamento dos impostos de consumo que motivou a multa de 800\$ imposta a cada um dos infractores Manoel Barboza Caballudo e Bartholomeu Nunes, resolveu indeferir o requerimento de que trata o vosso officio n. 40, de 15 de dezembro do anno passado, e no qual o primeiro dos citados infractores pede-lhe seja concedido o prazo de dous annos para satisfazer, em prestações, aquella multa.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 167—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 363, de 31 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por S. Machado do acto da alfandega desse Estado; multando-o em 200\$, minimo da pena estabelecida pelo art. 122, n. 2, letra e, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao recurso, para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 168—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 153, de 6 de setembro do anno findo, relativo ao recurso interposto por Antonio A. Medeiros da decisão dessa delegacia mantendo a da alfandega desse Estado que o multou em 1:000\$, gráo minimo do art. 122, n. IV, letra b, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por acto de 20 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, para reformar a decisão recorrida, visto como do exame pericial a que se procedeu na Casa da Moeda não ficou provado terem sido anteriormente utilizadas as estampilhas que deram causa ao respectivo auto de infracção.

N. 169—Por intermedio do Lloyd Brasileiro, remetto-vos uma cabeceira de cama de ferro que constitue a amostra referente ao recurso de Antunes Simões & Comp., de que tratou a ordem n. 142, de 13 do corrente.

N. 170—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do expirante, resolveu autorizar a Imprensa Nacional a remetter a essa delegacia 80 exemplares do regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, de accordo com o pedido feito no vosso telegramma do dia 9, devendo ficar debitada a essa repartição a importância relativa á mesma encomenda.

—Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 133—Devidamente rectificado, junto vos remetto o titulo de nomeação de Adolpho Barumgarten para o lugar de collector das rendas federaes em S. Mathcus, nesse Estado.

N. 134—Attendendo ao que solicitastes em officio n. 82, de 26 de junho ultimo, inclusas

vos remetto as circulares expedidas em 1914, com excepção das de n. 39, 46 e 47, que opportunamente se são enviadas.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 144—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido com o vosso officio numero 159, de 15 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Sociedade de Construction da Port de Pernambuco dos actos da inspeccao da alfandega desse Estado in deferendo os requerimentos em que a recorrente solicita restituição da quantia de 71:033\$, proveniente dos direitos que pagava pelo material despedido pelas notas de hippração ns. 17.146, 23.217, 25.863, 25.867, 30.446, 30.447, 30.969, 30.970, 37.291, do anno de 1913, e 1.833, 6.113 e 6.114, de janeiro e fevereiro deste anno, resolveu, por despacho de 25 do cadente, dar provimento ao recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 267—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 140, de 17 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por Pedro Espellet da decisão proferida pela Alfandega de Pelotas em um processo de apprehensão por contrabando de sete malas pertencentes ao recorrente, resolveu, por despacho de 21 do fluente, dar provimento ao recurso, visto ter ficado provado tratar-se de mercadorias já nacionalizadas.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 503—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 16 de junho ultimo, resolveu aprovar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 152, de 8 de maio ultimo, que faz Joaquim Alves Moreira, collector das rendas federaes em Cancondé, nesse Estado, de Affonso Moreira, para seu agente auxiliar.

N. 506—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 295, de 14 de junho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* interposto por essa delegacia do acto pelo qual, reformando o da Collectoria Federal em Ribeirão Preto, julgou improcedente o auto lavrado contra José Caruso por infracção do art. 2 do regulamento anexo ao decreto numero 8.598, de 1911, combinado com o artigo 34, § 2º, do regulamento baixado pelo de n. 8.597, da mesma data, resolveu, por despacho de 26 do corrente, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

N. 507—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 9 do expirante em que a Brasil Land Cattle and Packing Company requer o despacho livre de direitos aduaneiros e de expediente, mediante termo de responsabilidade com o prazo de seis mezes para preenchimento das formalidades legais de:

Dous locomoveis a oleo para tracção de instrumentos agricolas, tipo Mogul;

Dous pares de extensões para os aros das rodas traseiras;

Dous jogos de aparelhos para areia;

Peças sobressalentes para a machina;

Seis arados com oito discos (disco 26");

Dous jogos de cabos, balancins e varaes;

Apparelho de discos completos de 26"—Extra;

Duas grades do disco «Internacional Tracter», tamanho-grande;

Duas cofadeiras «Mc. Corwick», com apparelho especial para separar o matto, que devem chegar ao porto de Santos pelo vapor *Scottish Prince*, resolveu, por acto do dia 24, que o referido material seja despachado de accordo com o art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa e o art. 3º da vigente lei da receita.

N. 508—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de nomeação do escri-

vão da Collectoria Federal em S. Sebastião, nesse Estado, Chrysanto Leite do Siqueira.

N. 509—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito em telegramma de 12 do corrente o secretario da Agricultura desse Estado, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, independente do deposito previo dos direitos integraes, pagando apenas 8% *ad-valorem*, dos materiaes destinados ao serviço de abastecimento de agua dessa capital chegados pelos vapores *Phidias* e *Enclid*, sendo o carregamento deste 2.017 e daquelle 2.004 toneladas.

Confirmo assim a ordem telegraphica que enviei á Alfandega de Santos.

N. 510—Remetto-vos, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil, um pneumatico para motocycle e uma espingarda de caça, amostras referentes aos recursos de que tratam as ordens ns. 454 e 477, de 21 e 24 do andante, respectivamente.

Dia 3 de agosto de 1915

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Sem numero—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre esta Capital e a do Estado de S. Paulo, ao bacharel Casper Libero, nomeado para o lugar de procurador fiscal da Delegacia no Estado de Matto Grosso, bem assim transporte da respectiva bagagem.

—Sr. director da Companhia Paulista de Vias Fereas e Fluviales:

Sem numero—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre a capital do Estado de S. Paulo e Baurú, ao bacharel Casper Libero, nomeado para o lugar de procurador fiscal da Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil:

Sem numero—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre as estações de Baurú e Itapura, ao bacharel Casper Libero, nomeado para o lugar de procurador fiscal da Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

—Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

Sem numero—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre Porto Esperança e Cuyabá, ao bacharel Casper Libero, nomeado para o lugar de procurador fiscal da Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, bem assim transporte da respectiva bagagem.

—Sr. director da Estrada de Ferro de Itapura:

Sem numero—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de julho ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, entre as estações de Itapura e Porto Esperança, ao bacharel Casper Libero, nomeado procurador fiscal da Delegacia do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, bem assim transporte da respectiva bagagem, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Directoria da Receita Publica

Dia 31 de julho de 1915

Sr. Carlos Vieira Machado, inspector de Fazenda:

N. 79—Em resposta á consulta contante do vosso officio n. 7, de 13 de novembro de 1914, declaro-vos que o Laboratorio Nacional de Analyses tendo analysado a agua denominada «Goreovado», captada na fonte existente nas fraldas do morro de Santa Thereza, nesta capital, informa que a mesma agua provém de infiltrações de aguas doces que, depois de seu trajeto pelos terrenos habitados, do dito morro, surgem em sua parte declive, carregadas de saes diversos (azotados entre os outros) tornando-se uma agua suspensa e é a regue ao consumo carregada artificialmente de gaz carbonico, sujeita ao imposto de consumo.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho

Dolphina Gomes de Oliveira, pedindo pagamento.—Preste esclarecimentos a respeito da divida de que se diz credor seu finado marido.

Eugenio Adolpho da Silveira Reis, pedindo entrega do seu titulo de inactividade.—Aguarde oportunidade.

Dia 2 de agosto

Agostinha Duvães Chaves, pedindo inclusão na folha de pensões de meio soldo.—Habilite-se de conformidade com o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1914.

Zaira Torres Estruc, pedindo separação de folha.—A vista da informação, indeferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1915

Vicente Baptista da Silva pedindo, por intermedio da Inspectoria de Seguros, levantamento do deposito que a sociedade anonyma Res e va do Futuro realizou no Thesouro Nacional.—Satisfaca a exigencia do parecer.

José Bernardo Garrilha, pedindo pagamento de vencimentos deixados por Abel de Araujo Padilha.—Complete o sello do documento de fls. 4.

José Xavier Estolano Santiago, pedindo pagamento da pensões deixadas por D. Guiomar Anta de Carvalho Santiago.—Complete o sello do documento de fls. 2.

Processo de habilitação do montepio de D. Porfiria Canedo Leite e seus filhos, enviado com o officio do Ministerio da Viação, n. 298, de 23 de junho ultimo.—Apresente o interessado certidão de casamento do contribuinte com D. Beatriz Luiza Canedo Leite.

Aos trinta e um dias do mez de julho do anno de mil novecentos e quinze, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. procurador geral bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, compareceu o Sr. Octaviano Machado, e disse que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda de vinte e cinco de junho do corrente anno, proferido no processo originado pelo seu requerimento do trinta de abril de mil novecentos e quatorze, em que pedia rescisão amigavel do seu contracto de construção do edificio destinado á delegacia fiscal e reconstrução do edificio da Alfandega de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, vinha assignar o presente termo de rescisão do re-

ferido contracto lavrado nesta procuradoria no livro quinze a folhas cento e noventa e nove verso, sob as seguintes condições: 1ª, o contractante Octaviano Machado obrigou-se a entregar a obra feita para as referidas construções ao Governo Federal pela quantia do vinte e nove contos trescentos e nove mil réis, que receberá letras papel no Thesouro Nacional emitidas nos termos do decreto numero onza mil e quinhentos e dez, de quatro de março de mil novecentos e quatorze, pelo que dá plena e geral quitação, obrigando-se a nunca mais reclamar qualquer quantia ou indemnização referente a execução dos ditos contractos e qualquer titulo que seja; 2ª, a sua caução de vinte contos de réis depositada na thesauraria do Thesouro Nacional, de conformidade com o conhecimento numero novecentos e tres de doze de novembro de mil novecentos e doze, como consta do seu contracto, lhe será entregue mediante a exhibição do referido conhecimento de deposito; 3ª, o presente contracto só se tornará valido depois do registrado pelo Tribunal de Contas; 4ª, quer a caução de que trata o presente contracto, quer a quantia que vai ser paga por saldo em virtude do presente contracto, serão pagas ao contractante ou a quem se apresentar como seu cessionario. Pelo Sr. procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brazil o para ella autorizado pelo citado despacho do senhor ministro da Fazenda nos termos do artigo cento e um, quinze da lei numero dois mil novecentos e vinte e quatro de 5 de janeiro deste anno, acceptava a presente rescisão e as obrigações que nella se contém, mandando, para constar, lavar este que, sendo lido, assigna o contractante. Eu, Antonio Bezerra de Menezes Filho, terceiro escripturario do Thesouro Nacional, o escrevi. Procuradoria Geral, trinta e um de julho de mil novecentos e quinze. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Octaviano Machado. Estavam colladas estampillas federaes no valor total de doze mil duzentos réis, devidamente inutilizadas. — Confere — Senhorinho Garrilha Pessoa. — Está conforme — Nuno Pinheiro de Andrade, servindo de ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1915

Antonio Veiga. — Reduza-se, no exercicio de 1916, a 900\$ o valor locativo do estabelecimento.

Julio Nery & Faria. — Em face do parecer, archive-se. Declaro de nullo effeito a multa constante do despacho de 17 de fevereiro proximo findo.

Custodio José dos Santos. — Prove o allegado.

Manoel Augusto Rodrigues. — Transfira-se. Accacio Antonio Cunha Barros. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Firmino Ferreira Baptista. — Averbe-se a mudança.

José Silva Oliveira. — Aguarde oportunidade.

José Francisco Bonança. — Prove o direito de propriedade.

Arminda Palmyra. — Revalide o sello da petição.

Godofredo Fidelis Barbosa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Mario Paes Sant'Anna. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Agenor Leite Raposo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Jorge Emilio Souza Freitas. — Reduza-se, neste exercicio, o valor locativo do predio a 4:680\$000.

Pedro Ribeiro. — Pague o imposto em cobrança.

Oscar Carvalho Lago e outros. — Transfira-se. Imponho a cada um dos herdeiros alludidos no parecer a multa de 20\$, respectivamente, nos termos do art. 21 do decreto 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Agostinho Teixeira Novaes. — Em face do parecer, indeferido.

Domingos Carneiro. — A divida da presente contra-fé é procedente, não em nome do requerente, mas de G. L. Fernandes.

Francisco Mignel & Comp. — Indeferido. É procedente a divida da presente contra-fé, em nome de Costa & Coelho.

Jibram F. Abib. — Satisfaca a exigencia.

Aldeimar Rezende Maia. — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despesa a «Receita a annullar».

Antonio Moreira Barbosa e outros. — Apresentem-se legalmente habilitados a requerer pelo proprietario do immovel.

Manoel José Teixeira da Cunha. — Prove, na forma da lei, tor passado em julgado a sentença do juiz inventariante.

Maria Jesus Pinto. — Officio-se ao Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil, tendo em vista a petição de fls. 2, solicitando-se do mesmo se digne dar esclarecimento a respeito.

Almeida & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a Lemos Almeida & Comp. a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Oliveira Dias. — Reduza-se a 2:840\$ o valor locativo do predio no corrente exercicio. Quanto á restituição, peça em separado.

Gonçalves Ferreira & Comp. — Prove qual o aluguel do predio, na forma da lei.

Manoel Fernandes. — A 2ª sub-directoria.

Antonio Moreira Barbosa. — Annulle-se as dividas constantes da contra-fé e de 1910, officiando-se nos termos propostos.

Andrade Lima & Comp. — Annulle-se a contra-fé junta e officio-se nos termos do parecer.

Manoel Gomes. — Idem, idem.

J. A. Souza Coimbra. — Idem, idem.

Companhia Siderurgica Brasileira. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a divida de industrias e profissões relativa ao exercicio de 1914.

Francisco Silva Pereira. — Annulle-se a contra-fé junta e officio-se nos termos do parecer.

Francisco A. G. Agra. — Idem, idem.

Representações:

Contra José Augusto Querido. — Tendo em vista a representação feita a esta repartição pelo agente fiscal do imposto do consumo Affonso Carneiro Brandão, imponho a José Augusto Querido, estabelecido á rua de São Bento n. 30, a multa de 50\$, por infração do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.514, de 4 de março do corrente anno, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de vinte dias, bem como importancia igual, relativa ao emolumento devido pelo registro para o commercio a varejo de especialidades pharmaceuticas e pequeno fabrico.

Outrosim, fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias e que esgotado o prazo de trinta dias se promoverá a cobrança executiva.

Contra Azamor Guimarães. — Tendo em vista a representação feita a esta repartição

pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos Gaudré Ley, imponho a Azamor Guimarães, estabelecido à rua da Assembléa n. 29, fúndos, a multa de 40\$, por infração do artigo 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 1 de março do corrente anno, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de 20 dias, bem como importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro para o commercio a varejo de tecidos e calçados.

Outrosim, fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o depósito prévio das mencionadas importancias, e que esgotado o prazo de 30 dias se promoverá a cobrança executiva.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de julho findo:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Ricardo Greenhalgh Barreto do cargo, que interinamente exercia, de immediato do cruzador *Tiradentes*.

O capitão de corveta Fernando Ferreira da Silva do cargo de immediato do navio-escola *Tamandaré*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Ricardo Greenhalgh Barreto para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio-escola *Tamandaré*.

O capitão de corveta Fernando Ferreira da Silva para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador *Tiradentes*.

Por outras de 3 do corrente:

Foi exonerado Alberto Antonio dos Santos do cargo de terceiro pharoleiro encarregado da balisamento de São Francisco, no Estado de Santa Catharina (1.017, S. Navog.).

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.824 — Reço vos dignéis da providenciar sobre o pagamento da quantia de 21:073\$620, de que são credores diversos commerciantes desta praça por fornecimentos e fretuados durante o corrente exercicio, por conta das respectivas verbas do orçamento vigente, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 17 (1.193. D. G. Contab.).

— Srs. chefes das repartições de Marinha: N. 2.822 — Autorizo-vos a mandar abrir o concurso para os diversos fornecimentos da Armada, no anno proximo vindouro, cujas providencias serão dadas em telegramma circular, tudo de accordo com o que preceitua o Regulamento do Conselho de Compras em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1915

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 2.825 — De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser transportado, por essa Estrada de Ferro e por conta deste ministerio, para a Fabrica de Polvora Sem Fumaca, em Lorena, um caixão contendo tubos de vidro e rollas de cortiça, procedendo do Deposito Naval desta Capital (21 Dep. N. R. J.).

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 2.826 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que por officio n. 2.825 desta data, solicita-se do director da Estrada de Ferro Central do Brazil providencias no sentido de ser transportado, por aquella estrada de ferro e por conta deste ministerio, para a Fabrica de Polvora Sem Fumaca, em Lorena, o caixão a que vos referistes em officio n. 21, de 30 de julho ultimo (21, Dep. N. R. J.).

— Sr. director do Deutsch-Sudamerika-nische Bank Aktiengesellschaft:

N. 2.827 — Acreditado o recebimento de voss. officio de 31 de julho ultimo, agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, a communicação que lhi fizestes de ter esse banco transferido o seu estabelecimento para o novo edificio á rua Príncipe de Março n. 57 (c/ Dir. do m. Banco).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Lloyd Brasileiro. — Sim. requerimento de 2 de agosto de 1915.

Valerio da Sant' Anna Ivo. — Indeferido por não ter vaga — Off. 1914 — C. Mariaheiros.

Dorotheu José dos Santos. — Complete o sello.

Theodoro Hansen Trindade. — Requeira ao Ministerio da Fazenda — Off. 639 — P. e C. J. as.

Eurico Domingues Gonçalves. — Não pôde ser attendido — Off. 434 — Ars. do Rio.

Oseorio Octavio de Oliveira. — Compareça na Escola Naval afim de receber a carta — Off. 127 — E. Naval.

Joaquim Maria Passaro. — Indeferido em vista da informação — Off. 126 — Escola Naval.

João Black da Silva Bram. — Indeferido (Consultor Juridico sob n. 905).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de agosto de 1915

Por aviso n. 62, de 30 de julho proximo passado, autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brazil, a admitir para praticarem os 2º tenentes do Exército, engenheiros militares Salvador de Mello Cardoso e José Goyano Primo.

— Por aviso n. 76, da mesma data, communicou-se ao Ministerio da Guerra ter sido autorizada a Estrada de Ferro Central do Brazil a admitir para praticarem os 2º tenentes engenheiros Salvador de Mello Cardoso e José Goyano Primo.

— Por aviso n. 75, de 30 do mez findo, submetten-se á consideração do Ministerio da Fazenda cópia do officio da Central do Brazil, solicitando isenção de direitos aduaneiros para 12 grossas de contra-pinos, destinados ao serviço da mesma estrada.

— Por aviso n. 77, de 30 de julho ultimo, remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio da Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para o material que menciona, afim de resolver como julgar conveniente.

Requerimento despachado

Gastão de Almeida Graça, advogado. — Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Viação.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PRATICANTES EFFECTIVOS DO TELEGRAPHO APPROVADOS NO CONCURSO INICIADO EM 15 DE ABRIL DE 1915

Nomes	Pontos
1. Carlos José Fialho.....	10,00
2. Revermar Alvares de Oliveira...	8,1
3. Garibaldi Machado de Santa Anna Filho.....	8,0
4. Alberto Chrysostomo d'Avila...	6,8
5. João de Assis.....	6,7
6. Mario Viegas Machado.....	6,4
7. Fernando Pontes.....	5,9
8. Victor Pio Pedro.....	5,6
9. Paulo Velloso da Veiga.....	5,4
10. Jovino Cicero de Miranda Filho...	5,1
11. Joaquim Silva.....	5,1
12. Mario de Castro Moreira.....	4,7
13. Accacio Nabuco de Abreu.....	4,7
14. Carlos de Medeiros Torres.....	4,3
15. Achilles Braga.....	4,3
16. Agostinho Valle de Almeida Magalhães.....	4,2
17. Mario Franco Vieira.....	4,1
18. José Mariano dos Santos.....	4,1
19. Carlos Augusto do Albuquerque...	4,1
20. Antonio Magalhães Bastos.....	4,1
21. Agostinho Rodrigues dos Santos...	4,1
22. Adalberto da Cunha Ferreira...	4,05
23. Antonio Rodrigues de Amorim...	4,05
24. Ernani Lopes Vieira.....	4,05
25. Antonio Martins Couto.....	4,05
26. Octavio dos Santos.....	4,05
27. Attila Pimentel da Costa.....	4,05

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PRATICANTES DO TELEGRAPHO, EXTRANUMERARIOS E GRATUITOS, APPROVADOS NO CONCURSO INICIADO EM 15 DE ABRIL DE 1915

Nomes	Pontos
1. Octavio Migon.....	9,3
2. Jarbas da Souza Figueira.....	8,6
3. Armando Eugenio Braga.....	8,3
4. Alamiro Pimentel da Silva.....	8,2
5. Edgard de Almeida.....	7,9
6. Gastão Suckow.....	7,6
7. Walter da Silva Pereira.....	7,6
8. Florismundo Albuquerque Mello...	7,4
9. Oscar Rodrigues de Oliveira....	7,0
10. Jorge Frederico Hocking.....	7,0
11. Pedro Lauriano Cotrim.....	7,0
12. Pericles Moreira Senna.....	7,0
13. Agenor Francisco Teixeira.....	7,0
14. Dario Teixeira de Almeida.....	7,0
15. José Claro Vieira.....	6,6
16. João Vicente Samuel Pessoa....	6,5
17. Henrique Vetronille.....	6,5
18. Arthur Alves Velludo.....	6,4
19. João José da Cruz Sobral Junior...	6,4
20. José Pinto Lobo Junior.....	6,3
21. Francisco Victorio Miraglia.....	6,2
22. Braz Carelli.....	6,1
23. Agenor Pires da Fonseca.....	6,1
24. Tancredo José Lopes.....	6,1
25. Affonso Moreira da Costa Lima...	6,1
26. Albino Moreira da Costa Lima...	6,1
27. Gervasio Garcia do Cruz.....	6,1
28. Hugo Esteves.....	6,0
29. José Maria da Veiga Figueiredo...	6,0
30. Jorge Teixeira Bastos.....	6,0
31. Francisco do Carmo Frôes.....	5,9
32. Pedro Cypriano de Faria Vianna.....	5,8
33. Orris Giffoni.....	5,8
34. Engenio dos Santos Pereira....	5,8
35. Ernani Pinto da Cunha.....	5,7
36. Sybel de Souza Alves Pereira...	5,7
37. Octavio Coelho de Araujo.....	5,6
38. Manoel Neves Ferreira.....	5,6
39. Alberto Augusto dos Santos....	5,3

40. Josino Lima.....	5,2
41. Humberto Pinto Gonçalves.....	5,2
42. Nelson Cirne Kopke.....	5,2
43. Argem Pires da Fonseca.....	5,0
44. José Leal.....	5,0
45. Bento Machado Gonçalves.....	5,0
46. Miguel Araujo.....	5,0
47. Manoel Vianna.....	4,9
48. Nestor Machado Soares.....	4,9
49. Militão da Silva Candra.....	4,9
50. Luiz de Castro Alves.....	4,9
51. José Ayres Fortes.....	4,8
52. Lauro Maia Coutinho.....	4,8
53. Luiz Soares dos Santos.....	4,8
54. Manoel Pereira dos Santos.....	4,8
55. João Evangelista do Nascimento.....	4,7
56. Theodoro Arêas Figueira.....	4,7
57. Antonio Machado Bezerra.....	4,6
58. Accacio Vieira da Silva.....	4,6
59. Herclano Pantaleão de Mello.....	4,6
60. Aristides dos Santos Drumond.....	4,6
61. Ary Moreira da Costa Lima.....	4,4
62. Americo Lopes Brazil.....	4,4
63. Waldemar de Souza Netto.....	4,4
64. Antonio Teixeira Primo.....	4,4
65. Antonio Olyntho Rondas.....	4,4
66. Tancredo Quintanilha.....	4,3
67. João Francisco Ribeiro.....	4,3
68. Sebastião Dotti de Abreu.....	4,3
69. Adalberto Silva.....	4,3
70. Paulo Ramos da Silva.....	4,3
71. Renato Mafra.....	4,2
72. Sylvio Vieira de Almeida.....	4,2
73. Samuel de Avila Torres.....	4,2
74. João Martins Gomes.....	4,2
75. Eulíres de Albuquerque.....	4,1
76. Agenor Gomes da Rocha.....	4,1
77. Sebastião Marques de Castilho.....	4,1
78. José Capetlin de Souza.....	4,1
79. Nuno Lopes.....	4,1
80. Pedro Augusto de Campos.....	4,0
81. Amannias Alves de Oliveira.....	4,0
82. Plínio Mafra.....	4,0
83. Antonio Ribeiro Barbosa.....	4,0
84. Ernesto de Azevedo Leal.....	4,0
85. João Figueira Larivoir.....	4,0
86. Gerson Caldas de Moura.....	4,0
87. Antonio Cunha.....	4,0
88. Manoel Barreiros.....	4,0
89. Aristides Casco.....	4,0
90. Leonado Muihães de Castro Pormas.....	4,0
91. Mario Soares Pereira.....	4,0
92. José Rossi.....	4,0
93. Jayano Pereira Buchamaqui.....	4,0
94. Dacio de Oliveira Reis.....	4,0
95. Romeu de Lima Leal.....	4,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PRATICANTES EFFECTIVOS
DE CONDUCTOR, APPROVADOS NO CONCURSO INICIADO EM 14 DE ABRIL DE 1915

Nomes	Pontos
1. Rigoberto Baptista de Almeida.....	8,5
2. José Antonio Vieira.....	8,4
3. Antonio Pecanha.....	7,85
4. Manoel Jardim de Mattos.....	7,0
5. Antonio Francisco da Silva.....	6,9
6. José Pinto Ribeiro Haller Junior.....	6,7
7. Manoel Custodio Rodrigues.....	6,4
8. Romeu de Oliveira.....	6,1
9. Pedro Pereira da Costa Lima Junior.....	6,0
40. Antonio Esteves de Azevedo.....	5,7
41. Ernani Moutinho Maia.....	5,7
42. Joassanto Sogdu.....	5,6
43. Alberto Caldeira Freire Messeder.....	5,2
44. Virgilio Pinto de Almeida.....	5,0
45. Albertino Monteiro da Silva.....	4,6
46. Miguel Eugenio de Campos.....	4,5
47. Avelino Meirelles.....	4,3
48. Alvaro Teixeira Alves.....	4,2
49. Adolpho Gomes Pereira Valente.....	4,1

20. Nestor de Andrade Meira.....	4,1
21. Romeu Antonio Pereira da Rocha.....	4,1
22. Estevão Pinto de Sá.....	4,1
23. Franklin Pio Pedro da Fonseca.....	4,05
24. Antenor dos Santos Vianna.....	4,0
25. Pedro Caruso Vasalo.....	4,0
26. Asclart Stampa.....	4,0
27. Raul da Motta Ribeiro.....	4,0
28. Augusto Lympio Coelho.....	4,0
29. Joaquim Ignacio Cardoso.....	4,0
30. Waldemar Teixeira Monteiro.....	4,0
31. Felinto Lobo.....	4,0
32. José Egypto Rosa.....	3,0
33. Accacio Quirino Rodrigues da Silva.....	4,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PRATICANTES EXTRAN-
MERARIOS DE CONDUCTOR, APPROVADOS NO CON-
CURSO INICIADO EM 15 DE ABRIL DE 1915

Nomes	Pontos
1. Afonso Gomes dos Santos.....	8,0
2. Loureival Flintz Coelho.....	7,0
3. Juvenal Pinto de Almeida.....	7,0
4. João de Freitas Oliveira.....	6,9
5. Jaymo Figueiredo Cardoso.....	6,9
6. Agenor Borges de Mesquita.....	6,7
7. Luiz Augusto Pereira.....	6,7
8. Antuônio Timotheo de Sá.....	6,6
9. Phylcrato Soares Brazil.....	6,3
10. Luiz da Silva Marques.....	6,3
11. Jovinião Nogueira.....	6,1
12. Carlos Gaulliroux.....	5,9
13. Joaquim de Gouvêa Franco Junior.....	5,9
14. Ary Gesteira Marques.....	5,8
15. Eurico de Castro Magalhães.....	5,8
16. Nicolan Alves Esperanca.....	5,7
17. Nelson Soares Guimarães.....	5,7
18. Florciano Escobar.....	5,6
19. Decoleciano Quintanilha.....	5,6
20. Alexandrino Amaro dos Santos.....	5,5
21. Raul Chaves.....	5,3
22. Antonio Pereira Pinto.....	5,3
23. Orestes Hercílio.....	5,2
24. João Navarro de Mattos.....	5,2
25. Antonio Luiz de Moraes.....	5,1
26. Arieteo Reis.....	5,1
27. Pedrillo Possolo Nabuco de Freitas.....	4,9
28. José Roberto da Silva Oliveira.....	4,9
29. Octavio Leal Pacheco.....	4,8
30. Luciano Cabral de Lemos.....	4,7
31. Mario Meirelles.....	4,7
32. Romulo Barbosa.....	4,7
33. Floriano Peixoto Pinheiro.....	4,7
34. Thomaz Augusto Pereira.....	4,6
35. Theophilo Manoel Soares.....	4,6
36. Elias Ferreira do Valle.....	4,5
37. Carlos dos Santos.....	4,4
38. Jayme Falato.....	4,4
39. Oldemar Gonçalves Ferraz.....	4,4
40. Francisco dos Santos Silva Junior.....	4,4
41. Juvenal Gomes Ribeiro.....	4,3
42. João Pereira de Oliveira Junior.....	4,2
43. Guithorne Lisboa.....	4,2
44. Severino Vicente de Abreu.....	4,2
45. Ernesto Monteiro Bertholo.....	4,2
46. Carlos Campos Pereira.....	4,1
47. Romeu Arodo.....	4,05
48. Luiz de Souza Marques.....	4,05
49. Mario Candido da Silva.....	4,05
50. Francisco Corrêa.....	4,05
51. Americo de Souza Aguiar.....	4,05
52. Accacio Nicós de Oliveira.....	4,0
53. Claudiano Manso.....	4,0
54. Ary Koerner Bastos.....	4,0
55. Pedro Celestino Junqueira.....	4,0
56. Jacy Borges de Miranda.....	4,0
57. Juvenal de Araujo Rodrigues.....	4,0
58. Armino Viriato de Freitas.....	4,0
59. Agenor Mendes Ribeiro.....	4,0
60. Octacilio Cunha.....	4,0
61. Antonio de Souza Coelho Junior.....	4,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PRATICANTES EFFECTIVOS
DE CONFERENTE, APPROVADOS NO CONCURSO
INICIADO EM 15 DE ABRIL DE 1915

Nomes	Pontos
1. Antonio Carlos Laversveiller.....	8,1
2. Manoel Francisco dos Reis.....	8,1
3. Accacio Dias dos Santos.....	7,9
4. Arthur de Souza Ameno.....	7,7
5. José Soares da Silva.....	7,6
6. Achilles de Castro Leite.....	7,5
7. José Marques de Abreu.....	7,0
8. Carlos Catão de Oliveira Prates.....	7,0
9. Gil Lauro do Amorim.....	7,0
10. Adamastor Augusto Lopes.....	6,7
11. Alvaro de Oliveira Dias.....	6,7
12. Amaden Pini.....	6,2
13. Fabio Justin.....	6,2
14. Antonio Barbosa.....	6,2
15. Godofredo Osorio de Novaes.....	6,1
16. Arthur Leal.....	5,9
17. Delmiro Martins Teixeira.....	5,8
18. Candido Ribeiro Teixeira.....	5,7
19. Alvaro Augusto de Carvalho.....	5,5
20. Americo de Andrade Sardinha.....	5,5
21. Augusto do Nascimento.....	5,4
22. Christim Florentino Pereira.....	5,4
23. Waldomiro de Castro Leal.....	5,3
24. Pedro Teixeira.....	5,3
25. Manoel Orestes de Macedo.....	5,3
26. Romeu Ferreira Leite.....	5,3
27. Sebastião Cordeiro de Souza.....	5,2
28. José Pinto Ramos.....	5,2
29. Isaias Minervino dos Santos.....	5,2
30. Frederico Carlos von Doellinger.....	5,2
31. José de Oliveira Monteiro.....	5,1
32. Ernani Vieira de Almeida.....	5,0
33. Manoel Nicomedes Francisco Gomes.....	5,0
34. Alvaro Nobre.....	4,9
35. Ulysses Camargo.....	4,8
36. Plinio de Oliveira Nascimento.....	4,8
37. Sophronino de Gouvêa.....	4,8
38. Sertorio Gonçalves dos Reis.....	4,8
39. Abilio Luiz Barbosa.....	4,7
40. Olivier de Camargo.....	4,7
41. Joaquim Navarro de Mattos.....	4,6
42. José Muniz Machado.....	4,6
43. Octacilio Torres da Cunha.....	4,6
44. Orlando Pereira de Castro.....	4,5
45. Nilo Reis Pereira Nunes.....	4,5
46. Augusto Costa.....	4,4
47. Luiz Carlos de Souza Fogaça.....	4,3
48. Afonso Honorato de Azevedo.....	4,3
49. Altino Pereira Brandão.....	4,1
50. Guarino de Castro.....	4,1
51. Miguel Schrago.....	4,1
52. Propicio da Costa Braga.....	4,1
53. Romeu Honorio dos Santos.....	4,05
54. Victor Hugo Xavier Pinheiro.....	4,05
55. Graciano José Machado.....	4,0
56. Olympio Montes Junior.....	4,0
57. Wenceslão Cordovil Pires.....	4,0
58. Miguel Joaquim de Abelhos Fortes Netto.....	4,0
59. Moysés Rangel.....	4,0
60. Thomaz Chiapetta.....	4,0
61. Christiano Guimarães.....	4,0
62. Diogo Ramos de Oliveira.....	4,0
63. Lourival Martins da Veiga.....	4,0
64. Leoncio Campos.....	4,0

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PRATICANTES EXTRAN-
MERARIOS DE CONFERENTE, APPROVADOS NO CON-
CURSO INICIADO EM 15 DE ABRIL DE 1915

Nomes	Pontos
1. Luiz Nogueira de Sá.....	8,9
2. João Vieira Terra.....	8,0
3. Plinio Tavares.....	7,7
4. Belmiro Grieco.....	7,05
5. Alexandre Ferreira da Silva.....	7,0
6. Custodio da Rocha Azevedo.....	7,0
7. Olavo Guimarães.....	7,0
8. Arlindo de Oliveira.....	7,0

9. Altamiro Alves da Motta.....	6,6
10. Manoel de Araújo Bivar.....	6,5
11. Godofredo José de Macedo.....	6,4
12. Claudionor Corrêa dos Santos...	6,3
13. João Noronha Feital.....	6,2
14. Arthur da Silva Rocha.....	6,03
15. Homero de Oliveira Guimarães Junior.....	6,0
16. Antonio Genaro Rodrigues.....	5,9
17. Octavio Ferreira de Souza.....	5,8
18. Augusto Feliciano Pitta.....	5,7
19. Humberto Vianha.....	5,7
20. Nahum Eloy de Paula.....	5,6
21. Alarico Moimick.....	5,5
22. Mario Augustus de Albuquerque...	5,4
23. Luiz Monteiro de Barros.....	5,3
24. Carlos Mathews da Assumpção...	5,3
25. Everaklo Ribeiro de Rezende...	5,2
26. Octavio Luiz Martins.....	5,2
27. Antenor de Oliveira Teixeira...	5,1
28. Laurindo Lopes da Rocha.....	5,1
29. Ernesto José da Costa.....	5,0
30. Caetano Ferreira Martins Sobrinho.....	5,0
31. Adolpho José da Conceição.....	4,9
32. Custodio Gonçalves de Souza.....	4,9
33. Oswaldo Marinho Guimarães...	4,9
34. Orlando Areas Figueira.....	4,9
35. Domingos Neiva Bandeira.....	4,8
36. Sebastião Cherem de Moraes Rego.....	4,6
37. José de Paula Souza.....	4,5
38. Mario Nogueira.....	4,5
39. Gontran Barroso de Carvalho...	4,5
40. José Sylvio Leal da Nobrega...	4,4
41. Octavio Maia Guimarães.....	4,4
42. Antonio Dias Prado.....	4,3
43. José Correa Guimarães.....	4,3
44. Eduardo de Castro.....	4,3
45. Julio Narciso Mendes.....	4,2
46. Carlos da Costa Pimentel.....	4,2
47. Dinarte Lima.....	4,2
48. Paulo Buriamaqui Kopke.....	4,1
49. Arthur Gonçalves Pereira da Silva.....	4,1
50. Bernardino Coelho Junior.....	4,1
51. Helio Luthero Braga.....	4,1
52. Deusdedit Vieira Junior.....	4,1
53. Curiaçio José Ferreira.....	4,1
54. Armando Alves da Costa.....	4,05
55. Alvar. Franca de Souza.....	4,05
56. Ary Pinto Moreira.....	4,05
57. Mario Pinto Lima.....	4,05
58. Nestor Rocha da Silva.....	4,05
59. Cesar da Silva Santos.....	4,0
60. Benedicto Vieira Escobar.....	4,0
61. Boanerges de Carvalho.....	4,0
62. Benedicto de Moura Paula.....	4,0
63. José Osmany Braga Pires.....	4,0
64. José Itajahy Paes Leme.....	4,0
65. Leopoldo Lourenço Soares.....	4,0
66. Washington Fernandes Povoas...	4,0
67. Demetrio de Freitas Braga.....	4,0
68. Damão Cosme Lobão.....	4,0
69. Onofre de Albuquerque Silva...	4,0
70. Humberto Martinho de Moraes...	4,0
71. Francisco Franca.....	4,0
72. Luiz de Abreu Vieira.....	4,0
73. Antonio Augusto de Mendonça...	4,0
74. Mario Gomes de Carvalho.....	4,0
75. José de Paula e Silva.....	4,0
76. José Augusto Moreira.....	4,0
77. Manoel Luiz de Souza Fortes...	4,0
78. Annibal Xavier de Lima.....	4,0

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AVULSOS, APROVADOS NO CONCURSO INICIADO EM 15 DE ABRIL DE 1915

Nomes	Pontos
1. Francisco Xavier de Assis Cesar.	9,3
2. Euclides José da Silva.....	8,6
3. Jayme Soares da Silveira.....	8,6
4. Adolpho Tourinho.....	8,6
5. Alvaro Ferraz Durão.....	8,4

6. Francisco Machado Borges.....	8,0
7. Themistocles Marcendes Ferreira	7,6
8. Romualdo Joaquim Martins.....	7,3
9. Alberto Gonçalves Roque.....	7,0
10. Oscar Gonçalves Leite.....	7,0
11. Americo Freitas da Silva.....	7,0
12. Jayme Antunes Leite.....	7,0
13. Americo da Silva Monte.....	6,8
14. Aflemar Adrião de Barros.....	6,5
15. Irineu da Silva Moreira.....	6,4
16. Djalma da Silva Moreira.....	6,3
17. Joaquim Marinho dos Santos...	6,3
18. Josaphat Sydney.....	6,2
19. Reluzindo José Miranda.....	6,2
20. Alpheu Nogueira.....	6,0
21. Annibal José da Costa.....	5,8
22. Juvêncio da Silva Borges.....	5,7
23. Francisco Augusto Sobral.....	5,5
24. Alberto Pereira Pinto de Andrade.....	5,4
25. Oscar Calhau.....	5,3
26. Alfredo Thomé Gonçalves Junior	5,2
27. Joaquim Pereira da Faria Matos.....	5,2
28. José de Andrade Cardoso.....	5,1
29. Arnaldo de Abreu Madeira.....	5,1
30. João Evangelista Corrêa de Mello	5,0
31. Oldemar Mattis de Vasconcellos.	5,0
32. Aristides Ferreira da Silva Pinto.	4,9
33. Antonio Theodoro de Barros....	4,8
34. Raul Macedo Campos.....	4,8
35. Frederico Rodrigues de Oliveira.	4,6
36. Candido Benedicto de Freitas...	4,5
37. Orlando Machado Coelho.....	4,5
38. Sylvio Antonio de Menezes.....	4,5
39. Antonio de Oliveira Filho.....	4,4
40. Januário Eduardo de Carvalho...	4,4
41. Lucilio Grey Marques de Souza...	4,0
42. Alvaro Candido de Souza.....	4,0

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1915

A. Trindade Faria.—Certifique-se.
Augusto Feliciano Pitta, praticante de conferente.—Concedo.

Arlindo de Noronha, telegraphista de 3ª classe.—Deferido, nos termos da informação da 6ª divisão.

Alfredo Pereira da Silva, concertador.—Providenciado. Archive-se.

Artur Alves.—Aguarde o pagamento das contas para ser attendido.

Antonio Teixeira, trabalhador.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Antonio Jacintho da Costa, praticante de conductor.—Concedo 48 dias com dous terços da diaria.

Antonio Pires, guarda-chaves.—Permitto que se ausente por seis mezes sem vencimentos.

Benedicto Ignacio, trabalhador.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Bernardino Pinto da Silva, guarda-chaves.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Cordolino Fernandes de Lima, agente de 3ª classe.—Concedo 37 dias com ordenado a contar de 22 de maio.

Carlos Ribeiro da Silva, telegraphista de 3ª classe.—Concedo 15 dias com ordenado.

Deocleciano Teixeira Cardoso, escrevente de 1ª classe.—Deferido.

Diniz Pereira Marques.—Não ha vaga.

E. Lambert.—Deferido.

Ernesto Ferreira Alegria.—Indeferido.

Elias de Castro Sampaio, guarda rondante.

—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Francisco Navarro de Mattos.—Indeferido.

Godofredo Corrêa dos Santos, auxiliar de escripta.—Concedo.

Jovino Gonçalves, guarda-freios.—Concedo

30 dias com abono integral.

João Gonçalves Coelho, ajudante de cabine.

—Concedo 30 dias de licença com ordenado,

em prorrogação.

José Augusto Alves.—Aguarde oportunidade.

José da Silva Oliveira, praticante de conductor.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Lazaro da Rocha Pinto Dias, praticante de conferente.—Concedo.

Luciano Manoel de Oliveira, guarda-salão.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Luiz Americo de Siqueira.—Indeferido.

Mario Pereira Grillo, escrevente de 2ª classe.

—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Manoel Vaz da Costa, archivista.—Restitua-se mediante recibo.

Manoel Netto Barreiros, conductor de

3ª classe.—Concedo.

O mesmo.—Concedo.

Nicoláo Bracca, guarda de 2ª classe.—Não

ha vaga.

Olavo do Egypto Rosa, conductor de 4ª classe.

—Concedo.

Oscar Ferreira de Andrade.—Como re-

quer.

Paulino da Silva, foguista de 2ª classe.—

Concedo 60 dias com dous terços da diaria, a

contar de 3 de junho.

Roman Appolinario da Silva, ajudante de

1ª classe.—Concedo 60 dias com dous terços

da diaria.

Rodolpho Carvalho Lima, praticante de ma-

chinista.—Concedo 30 dias com dous terços

da diaria.

Ulysses Nogueira da Luz, cabineiro do

Saxby.—Concedo 30 dias com dous terços da

diaria.

Virgilio Vieira Lima.—Não pôde ser atten-

dido por já terem sido inutilizados os do-

cumentos referentes ao 1º semestre de 1913.

Guias para a inspecção de saúde

Dia 2 de agosto de 1915

Aldemar Roque Barboza, servente de 2ª classe effectivo, 1.990.

Alfredo José dos Santos Nôra, conferente de 3ª classe, 1.991.

Alfredo Enâs, foguista de 2ª classe, 1.992.

Antonio Xavier, guarda-chaves de 2ª classe, 1.993.

Antonio Leal Pereira, official operario de 4ª classe, 1.994.

Francisco de Albuquerque Muniz Teilo, praticante de machinista, 1.995.

Joaquim Navarro de Mattos, praticante de conferente effectivo, 1.996.

João Brandão, trabalhador de 2ª classe, 1.997.

José Candido Vietal, carvoeiro de 2ª classe, 1.998.

Lino Ferreira Gomes, official operario de 4ª classe, 1.999.

Orlando Francisco Alves, trabalhador do 2ª classe, 2.000.

Porfirio Francisco Caetano, guarda rondante de 4ª classe, 2.001.

Sergio de Souza Lima, auxiliar do deposito geral, 2.002.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Espediente de 3 de agosto de 1915

Communicou-se á Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, para os fins convenientes, que segundo declaração feita pelo Ministerio da Fazenda, compete á Prefeitura Municipal realizar os concertos de que necessita a rampa do antigo mercado (officio numero 113).

Requerimentos despachados

Thomaz Peressoni, conductor de 2ª classe da Commissão do Porto de Santa Catharina, pedindo uma gratificação por haver substi-

tuido, desde 1 de agosto a 30 de setembro do anno proximo passado, o encarregado das obras do porto do Itajahy. — Indeferido.

Joaquim Ferreira de Sant'Anna, pedindo reintegração no lugar de fiscal do Cães da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — Mantenho o despacho anterior.

José Antonio de Figueiredo, ex-escripturario pagador da 1ª divisão da 2ª secção da Inspectoria de Obras Contra as Secas, pedindo para ser considerado addido. — Provo contar o tempo de serviço a que se refere o art. 74 do decreto n. 9.256, de 28 de dezembro de 1911.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 2 de agosto de 1915

Foi enviado ao director geral dos Telegraphos, afim de informar a respeito, o requerimento em que o telegraphista de 5ª classe, Aristides Felix Cassão, pede restituição da importância que, a titulo de impostos de selo de nomeação, joia e contribuições para o montepio, foi descontada de seus vencimentos no anno de 1911 (officio n. 351).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de D. Clothilde Carolina dos Santos Pinto, (officio n. 352); de D. Heloisa de Rezende Viot, (officio n. 353) e de D. Joanna Ferreira da Silva Wanderley (officio n. 355).

Dia 3

Ao director geral dos Correios foi pedido, afim de ter andamento, o processo da pensão do montepio pretendida pelos herdeiros de José Pereira Maia, amannense dos Correios de Santos, providenciase no sentido de ser remittida a esta directoria geral uma certidão, ex-officio, relativa ao pagamento de joia e contribuições effectuado pelo finado desde a data da sua inscrição no montepio até a do obito (officio n. 356).

Foram remittidos ao Ministerio da Fazenda os processos de restituição de quotas de montepio de Agenor Mendonça, (avisos ns. 447 e 448) e de Antonio Pedro da Fonseca, (avisos ns. 449 a 452).

A' directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi enviado o processo da montepio de D. Maria Louise Juliette Bourrier (officio n. 357).

Requerimentos despachados

Luiza Menescal, pedindo, por seu procurador Idelfonso de Azevedo Lopes, os favores do montepio, como filha solteira do finado contribuinte José Astolpho Menescal, agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro de Baturité. — Deferido.

Georgina Dias Jardim, viuva de Joviano Augusto de Moraes Jardim, contador, aposentado, da Administração dos Correios do Estado de Goyaz, pedindo que o seu filho Carlos seja incluído na partilha da pensão deixada pelo finado, como seu filho posthumo. — Deferido.

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão. — Compareça nesta secção.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 2 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Brasileiro 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde.

Expediente de 3 de agosto de 1915

Autorizou-se :

A Repartição Geral dos Telegraphos :

A conceder franquias telegraphicas, em objecto de serviço publico, aos funcionarios constantes das relações enviadas, pertencentes as Administrações dos Correios dos Estados do Rio Grande do Sul e Matto Grosso, conforme solicitação a respectiva directoria geral ;

A conceder franquias telegraphicas, em objecto de serviço publico, ao Sr. Henrique da Costa e Souza, fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, ficando sem effeito a autorização dada em favor do ex-fiscal engenheiro Francisco Schusterachitz, correndo as despesas por conta da referida repartição.

Deu-se conhecimento das providencias acima á Directoria Geral dos Correios e Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial.

A considerar o cabineiro de 2ª classe Irineu Ribeiro Catalão como licenciado, durante 60 dias, com ordenado, de accordo com a portaria de 23 de abril proximo passado.

— Declarou-se :

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil haverem sido indeferidos, á vista dos laudos de inspecção de saúde, os requerimentos de Epaminondas Figueira, praticante de conductor ; Hortencio José dos Santos, guarda-freios ; Jacintho Monteiro, aprendiz de officinas e Luiz Eugenio de Andrade, auxiliar de cabine, pedindo licença para tratamento de saúde, e, bem assim, o do 4º escripturario da 6ª divisão, Bernardo de Mello Castello Branco, pedindo reconsideração do acto que lhe concedeu com a metade do ordenado a licença solicitada em abril ultimo.

A' directoria da mesma estrada que a licença de 30 dias solicitada pelo operario de 2ª classe Orozimbo Clark, cabe com dous terços da respectiva diaria, em prorrogação, e que a sua concessão é da alçada da mesma directoria, por estar o respectivo prazo comprehendido no art. 73 do regulamento em vigor.

A' Directoria Geral dos Correios que o 2º official da Administração dos Correios da Bahia Gustavo de Caldas Brito Filho deve ser submettido a nova inspecção de saúde, afim de poder ter solução o seu pedido de desistencia de aposentadoria.

Declarou-se á mesma directoria que nada ha que deferir por parte deste ministerio no requerimento em que Antonio Xavier do Valle, thesoureiro da agencia do Correio de Corumbá, pede contagem do tempo que serviu no Arsenal de Marinha do Ladarío, Estado de Matto Grosso.

— Encaminhou-se á Camara dos Deputados a informação prestada pela Directoria da Central do Brazil a respeito da licença solicitada pelo guarda-freio Laureano Torres de Oliveira.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser o inspector da Alfandega de Manaus autorizado a conceder despacho livre de direitos a duas lanchas adquiridas a casa Ailsa Motor Co Ltd., na Inglaterra, pela extincta Administração dos Correios do Acre, devendo as mesmas ser entregues á Administração dos Correios do Amazonas, a cargo da qual ficaram todos os serviços postaes da região acreana.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1915

Felippo Silviano Brandão, administrador dos Correios de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo a licença pedida.

Antonio Ennes Vianna, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes prae-faria despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.813, de 13 de julho, pagamento de 1:350\$ ao jornal A Republica, de publicações, por conta deste ministerio, em dezembro de 1912;

N. 1.713, de 6 de julho, idem de 9:913\$533, a diversos, de fornecimentos para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno;

N. 1.890, de 24 de julho, idem de 1:730\$, a diversos, idem á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1913;

N. 1.909, de 26 de julho, idem de 5:241\$ a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., idem para pessoal da portaria deste ministerio no corrente anno;

N. 1.862, de 17 de julho, idem de 539\$470 a Rio de Janeiro City Improvements Company, idem e de trabalhos para a Estrada de Ferro Central do Brazil, idem.

N. 1.872, de 20 de julho, idem de 712\$916 á S. Paulo Tramway, Light and Power Company, de corrente electrica fornecida á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 1.849, de 17 de julho, idem de 105\$ á Brazilianische Electricitäts Gesellschaft, da collocação de aparelho telephonico e assignatura até 31 de dezembro do corrente anno ;

N. 1.857, da mesma data, adiantamento de 300\$ ao contador da Inspectoria Geral da Illuminação Roloelpho Rangel, para despesas minudas da mesma repartição, no 2º semestre do corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.090, de 26 de julho, pagamento de 98\$ a Cardoso & Pinto, de serviços feitos em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio ;

N. 2.004, de 26 de julho, idem de 1:163\$, da folha dos salarios do pessoal subalterno da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, em junho ultimo ;

N. 2.096, de 26 de julho, idem de 381\$, de folha de diarias a que fez jus Arthur da Cunha Barros, de janeiro a 15 de março ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

Sem numero, do zelador do Palacio Guanabara, de 2 de julho, pagamento de 1:890\$, da folha do pessoal que trabalhou na guarda e conservação do dito palacio, em junho ultimo;

N. 215, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 4 de fevereiro, pagamento de 420\$500 a Ribeiro Alves & Comp., de fornecimentos áquella repartição em janeiro ultimo;

N. 382, da mesma repartição, de 9 do abril, idem de 81\$952, ouro, e 141\$690, papel, a Migh & Comp., de restituição ;

Do juiz municipal de Cambuicy, de 14 de junho, idem de 10:579\$159 a Enequina Clarinda Nunes Pereira, de juros vencidos do 1297 a abril de 1913, de capital em cofre de orphãos;

N. 362, do administrador da Villa Proletaria Marcelchal Hornes, de 1 de julho, pagamento de 1:370\$, da folha do pessoal da villa, em junho ultimo;

N. 519, do Tribunal de Contas, de 30 de julho, idem de 1:160\$ a Julio M. da Silva Lima e ouros, de gratificação ;

N. 17, da Caixa de Amortização, de 2 de fevereiro de 1912, idem de 16:49\$268, ouro, American Bank Note Company, da dívida do exercício de 1912.

Requerimento de Eugenio de Andrade Camisão, pagamento de 53\$388, de restituição. Exercícios findos:

Requerimento do The Leopoldina Railway Company, Empresa de electricidade de Curitiba, Orlando de Faria Caldas, Casa de Saude do Dr. Elias, João Rosa de Mello, American Bank Note Company e Sociedade Anonyma Armazens Andresen, pagamentos de 619\$800, 5:288\$640, 3008, 5478, 57\$776, 7:562\$110 e 1088, de dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.703, de 26 de julho, pagamento de 4:702\$197 ao 1º tenente commissario Joaquim Pinto de Freitas, de fornecimentos feitos pela Imprensa Naval a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 819, de 29 de julho, pagamento de 4:806\$850 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

Ns. 619 e 638, de 18 e 21 de junho, idem de 478\$500 e 633\$400 à Estrada de Ferro do Paraná, Rede Viação Paraná-Santa Catharina, de transportes effectuados, por conta deste ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE '913

Recursos extraordinarios

1 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Câmara municipal de Vicosia.

3 — N. 571 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

4 — N. 614 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

5 — N. 632 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Francisco Casemiro Alberto da Costa; recorrida, D. Innocencia A. Teixeira de Mourão Guimarães.

6 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrida, Pedro Joaquim Chrysostomo,

7 — N. 649 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrida, Dr. João Carlos Antony.

8 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

9 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

10 — N. 776 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Bento de Souza Sobrinho; embargados, R. Guimarães & Comp.

11 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrida, Antonio da Costa Miranda.

12 — N. 801 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Jorge Pereira Guimarães; recorrida, D. Maria Carlota Barroso da Costa Guimarães.

13 — N. 809 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

14 — N. 824 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Eloy Pompeu de Camargo; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

15 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Abel Alves Robin; recorrida, a Fazenda do Estado.

16 — N. 849 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Arnsteni & Comp.; recorrida, a Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaú.

17 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Coutto & Comp.

18 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrida, o tenente-coronel Guilherme Jose Werneck de Carvalho.

19 — N. 860 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, a Companhia de Seguros Interesse Publico; recorrida, o commendador Guilherme Pereira de Carvalho.

20 — N. 865 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murtinho; recorrente, o coro-

nel Marcos do Rego Gomes; recorridos, Dr. Quintino Fortes Ferreira e outros.

21 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrida, o tenente-coronel José Pinto Marques.

22 — N. 902 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; 1º recorrente, o Dr. Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; segundos recorrentes, D. Maria Serafina Cavalcante Domingues da Silva e outros; 3º recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, os mesmos.

Appellações cíveis

1 — N. 812 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, João Lourenço de Araujo e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 941 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellantes, Coxito & Irmão; appellada, a Fazenda Nacional.

3 — N. 1.475 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargados, os herdeiros do capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros.

4 — N. 1.535 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

5 — N. 1.548 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, João Evangelista da Silva Gomes.

6 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Antonio Pereira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

7 — N. 1.724 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Ribeiro Ferreira Chaves.

8 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado do Amazonas.

9 — N. 1.740 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1ºs appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; 2º appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

10 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a União Federal.

11 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

12 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

13 — N. 1.797 — Rio Grandt do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

14 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargantes, Arp & Comp., embargada, a Hamburg Südamerikanisch Dampfschiffarts Gesellschaft.

15 — N. 1.819 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, Banco Pelotense.

16 — N. 1.837 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Luiz de Albuquerque Torres; appellada, a Fazenda Nacional.

17 — N. 1.917 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargante, João Ramalho Nascimento Menezes; appellada, a União Federal.

18 — N. 1.919 — Piahy — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

19 — N. 1.930 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellado, João José Viana.

20 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

21 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

22 — N. 1.966 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellado, Edgard Hoore.

23 — N. 1.792 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; embargante, Francisco Ignacio da Silva; embargada, a União Federal.

24 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Companhia de Transportes e Carruagens.

25 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

26 — N. 2.007 — Pará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Mibielli; appellante, Manoel Caniceiro da Costa; appelladas, a União Federal e a Companhia Port of Pará.

27 — N. 2.021 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murinho; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Mariano Guimarães.

28 — N. 2.039 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellantes, Candido José Ribeiro & Comp.; appellado, Mariano Gil Castello Branco.

29 — N. 2.061 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Allianagilho Lopes da Cruz.

30 — N. 2.071 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Arp & Comp.; appellado, Antonio Gonçalves Fontes.

31 — N. 2.081 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

32 — N. 2.085 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Dr. Affonso Corrêa Lyra; appellada, a União Federal.

33 — N. 2.092 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Donato Volta.

34 — N. 2.094 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, o capitão João de Siqueira Menezes.

35 — N. 2.101 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, Luiz Carlos de Carvalho.

36 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

37 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellados, Moreira & Comp.

38 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolascio Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

39 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

40 — N. 2.138 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; 1º appellante, o

Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Xavier da Miranda.

41 — N. 2.143 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; 1º appellante, D. Porcina Vaz Ferreira de Faria; 2º appellante, Genesio de Faria Ribeiro; appellados, os mesmos.

42 — N. 2.146 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juizo Federal; appellado, João Adolpho Memoria.

43 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

44 — N. 2.157 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Eugenio Olegario Pereira.

45 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juizo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

46 — N. 2.171 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Augusto Cesar de Freitas; appellada, a União Federal.

47 — N. 2.190 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; appellantes, dona Henriqueta M. Pereira e Souza e outros; appellada, a Companhia de Seguros Sul America.

48 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.

49 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

50 — N. 2.224 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Augusto Pinheiro Lobo.

51 — N. 2.232 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Luiz Dias da Silva.

52 — N. 2.247 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, Frei Basilio Raver e outros.

53 — N. 2.250 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Motta.

54 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honório de Barros; appellada, a União Federal.

55 — N. 2.254 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; appellante, Carlos Alberto Corrêa; appellada, a Fazenda Nacional.

56 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

57 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

58 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

59 — N. 2.270 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, os bachareis Arthur Tolentino da Costa e Thomaz Alves Arôxa.

60 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

61 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

62 — N. 2.315 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Lopes de Barros e Joseph Marques da Silva Barros.

63 — N. 2.320 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa Esperança Marítima; appellado, Affonso Carlos de Albuquerque Nunes.

64 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juízo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

65 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

66 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

67 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda;

appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Celso de Novaes.

68 — N. 2.360 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional.

69 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado, Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

70 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Afonso das Chagas Guimarães.

71 — N. 2.419 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Manoel Joaquim Rodrigues e Ramulpho Vieira.

72 — N. 2.412 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Williams Davies e sua mulher; appellados, Machado Mello & Comp.

73 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

74 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

75 — N. 2.466 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargantes, Alberto Theodoro Connor e o Estado de Alagoas; appellados, o Dr. Adolpho Moraes de los Rios e outro.

76 — N. 2.467 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

77 — N. 2.474 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.

78 — N. 2.476 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Bromberg, Hacker & Comp.; appellado, Bruno Feder.

79 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

80 — N. 2.488 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro appellante, a Fazenda do Estado; segundos appellantes, os bachareis Manoel Coelho dos

Reis e Augusto Leandro Salgado Guaritá; appellados, os mesmos.

81 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

82 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espirito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Aprigio Aguirre e o engenheiro Olyntho do Canto Aguirre.

83 — N. 2.529 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Felix Machado; embargada, a União Federal.

84 — N. 2.554 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juízo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

85 — N. 2.569 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; embargante, Augusto de Azevedo Marques; embargada, a União Federal.

86 — N. 2.676 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo Seccional; 2º appellante, a União Federal; appellado, Camillo Martins Gomes.

87 — N. 2.577 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellantes, Otava Gomes & Comp., em liquidação; appellada, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimas Sul Brazil.

88 — N. 2.653 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juízo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o coronel Fredolino José da Costa.

89 — N. 2.664 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. João da Costa Pinto.

90 — N. 2.696 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juízo Seccional; 2º appellante, a União Federal; appellado, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior.

Ação rescisória

N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

Ações civis originarias

1 — N. 4 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; autor, o Estado do Amazonas; réo, o Estado de Mato Grosso.

2 — N. 6 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

canti; embargante, o Estado do Ceará; embargado, o Estado do Rio Grande do Norte.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 20 de julho de 1915. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 3 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Geminiano da Franca e o juiz convocado Sr. desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.182—Relator: o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, D. Dalila da Silva Pessoa; agravados, D. Leonor Silva do Lyra e Oliveira, inventariante do espólio do seu marido Francisco Teixeira Lyra e Oliveira. — Não se tomou conhecimento pela illegitimidade do recurso contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães, no impedimento do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.194—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Augusto Gouveia Pernambuco; agravado, Luiz de Carvalho Bastos. — Negou-se provimento, com o voto do presidente no impedimento ocasional do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.198—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Antonio Carlos Brazil; agravado, Dr. Augusto Silva. — Não se tomou conhecimento, por incabível, do recurso, com o voto do presidente no impedimento ocasional do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.199—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Oscar Joaquim Lopes; agravado, João de Vasconcellos Cruzzeiro. — Negou-se provimento, com o voto do presidente no impedimento do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.200—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; agravante, Dr. Orazimbo Lincoln do Nascimento; agravado, Estephania Meloni. — Pez-se provimento para que o juiz faça expellir o mandado de despejo, com o voto do presidente no impedimento ocasional do Sr. desembargador Angra de Oliveira.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.202—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.203—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.204—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.207—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.213—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.214—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.215—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Cartas testemunháveis

Ns. 139 e 140.

Aggravos de petição

Ns. 2.208, 2.209, 2.210, 2.211, 2.216, 2.219, 2.220 e 2.222

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.143, 2.163, 2.166, 2.168, 2.173, 2.178, 2.179, 2.181, 2.183 e 2.184.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, O SR. DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO;
ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Sentenças do dia 2 de julho

Contravenção do art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, Emilio Martins, Frederico Amaro e Joaquim Gonçalves — Absolvidos.

Dia 3

Contravenção do art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, Cecilia Pereira do Castro, Maria Goulart e Rosalina de Oliveira de Souza. — Absolvidos.

Dia 9

Art. 330, § 1º, do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Antonio Fernandes Dias. — Condennado a cumprir a pena.

Art. 330, § 1º, do Código Penal: Autora, a mesma; réo, João dos Santos Leite. — Condennado a tres mezes de prisão celular e multa de 20 % sobre o valor do furto, grão maximo do art. 330, § 1º, do Código Penal.

Dia 10

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Manoel Pereira dos Santos. — Condennado a cumprir a pena de um anno de prisão celular, grão maximo do art. 303 do Código Penal.

Art. 203 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, Suliman Abram Decache e Alberto Suri. — Absolvidos.

Dia 12

Contravenção do art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, Pedro de Oliveira e João de Souza. — Absolvidos.

Art. 330, § 1º, do Código Penal: Autora, a mesma; réo, Waldemar Pereira dos Santos. — Julgado extinto o processo, por ter cumprido a pena imposta.

Contravenção do art. 367 do Código Penal: Autora, a mesma; réos, Alvaro Pedreira do Couto Ferraz e Hippolito Mariano Guedes. — Absolvidos.

Art. 330, § 2º, do Código Penal: Autora, a mesma; réo, José Alves ou José Alves Gonçalves. — Condennado a cumprir a pena imposta.

Dia 15

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, José Pinheiro. — Absolvido.

Dia 17

Art. 330, § 3º, do Código Penal: Autora, a mesma; réo, Cruz Humberto. — Condennado a quatro mezes e quinze dias de prisão celular e multa de 12 1/2 % sobre o valor do furto, grão médio do art. 330, § 3º, do Código Penal.

Art. 303 do Código Penal: Autora, a mesma; réo, Belmiro José da Silva. — Absolvido.

Contravenção do art. 399 do Código Penal: Réos, João Francisco dos Santos, Almeida Lopes, José Alves, Geraldina Marsa da Conceição, Carlos da Costa Bastos, Antenor da Costa Bastos e Bernardina Carneiro de Oliveira.

Dia 19

Contravenção do art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, João Baptista, João Francisco do Amaral e José Teixeira de Carvalho. — Absolvidos.

Contravenção do art. 399 do Código Penal: Autora, a mesma; réos, Manoel Menezes e Maria Augusta dos Santos. — Absolvidos.

Dia 21

Art. 330 § 3º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo Olympio de Abreu Lopes. — Condennado a taes mezes de prisão celular e multa de 5 % sobre o valor do furto, grão minimo do art. 330 § 3º do Código Penal.

Contravenção do art. 367 do Código Penal:

Autora, a mesma; réus, Josephina Pinho e José Coelho. — Absolvidos.

Art. 330, § 1º, do Código Penal: Autora, a mesma; réo, Jorge da Costa Soares. — Condennado a cumprir a pena imposta.

Contravenção do art. 399 do Código Penal:

Autora, a mesma; réos, Estanislão Alves Pereira e Antonio Angelo do Nascimento. — Absolvidos.

Dia 23

Art. 393 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ferreira Jacobina. — Condennado a tres mezes de prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Dia 24

Contravenção do art. 367 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Gervasio Augusto Bittencourt e Antonio Joaquim da Rocha. — Absolvidos.

Art. 304 do Código Penal, desclassificado para o art. 306 do citado código.

Autora, a Justiça; réo, Secundino Pinheiro. — Condennado a 15 dias de prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Infracção sanitária

Autora, a Justiça Publica; réo, José Victorino de Siqueira Borges. — Julgado extinto o processo, por ter sido paga a multa e custas a que foi condemnado.

Dia 24

Art. 330, § 2º, do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Germano Gonçalez. — Condennado a tres mezes de prisão celular e multa de 12 1/2 % sobre o valor do furto, grão médio do art. 330, § 2º, do Código Penal.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Domingos Alouso. — Condennado a tres mezes de prisão celular, grão minimo do art. 303 do Código Penal.

Art. 330, § 1º, do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, José Joaquim Ferreira. — Condennado a tres mezes de prisão celular e multa de 20 % sobre o valor do objecto furtado, grão maximo do art. 330, § 1º, do Código Penal, por concorrer o agravante do § 19 do art. 39 do Código Penal.

Dia 27

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Nicoláo Cariolli. — Absolvido.

Dia 29

Contravenção do art. 399 do Código Penal — Autora, a Justiça; réos, Manoel Augusto de Oliveira e Luiz de Oliveira. — Absolvidos.

Dia 30

Contravenção do art. 399 do Código Penal — Autora, a Justiça; réos, Eugénio de Moraes e Sergio Antonio Santos. — Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal — Autora, a Justiça; réos, Rosa Alves e Rosalina Pereira dos Santos. — Absolvidas.

EDITAES

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 60 dias, para fazerem-se representar nos autos de inventário da finada Florianna Ferreira Geddes

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, em exercício na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por este juízo e cartorio do 2º officio se processa o inventário da finada D. Florianna Ferreira Geddes, da qual são herdeiros representando seu finado pai Carlos Alberto Geddes, Alexandre Geddes, José, Armando e Alvaro Geddes, aos quaes cito e chamo para, no prazo de 60 dias, fallarem sobre os termos do referido inventário ou se fazerem representar, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a todos se passaram o presente e mais dous de igual teor para ser afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de maio de 1915. Eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de P. de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de P. de Souza & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 6 de agosto proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — O escrivão, *Bartlett James.*

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Alberto Amaral

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Alberto Amaral que a assembléa foi adiada para o dia 5 de agosto proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1915. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito pela Companhia Commercio e Navegação e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de rehabilitação, em que é supplicante a Companhia Commercio e Navegação, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a sua rehabilitação, afim de cessarem todos os effeitos de sua fallencia; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia do pedido de rehabilitação feito pela Compa-

nhia Commercio e Navegação e apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito e justiça. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, um de julho de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa.*

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de sessenta dias, á ausente em lugar incerto e não sabido, dona Marianna Custodio Rodrigues, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de acção ordinaria em que é autor o doutor Oscar Varady e réos Antonio Machado Faria e Marianna Custodio Rodrigues, cuja petição inicial é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Cível. (Escrivão Bartlett James.) — O doutor Oscar Varady contractou com Antonio Machado Faria, morador á rua Bom Pastor cento e dezoito, como procurador de Mariana Custodio Rodrigues, os serviços para a desapropriação de immovel á rua S. Christovão numero noventa e oito, de propriedade desta, immovel necessario ás obras da avenida Rio Comprido, contracto feito por documento particular de seis de abril do corrente anno. De accordo com esse documento e procuração apresenton o supplicante á Prefeitura desta cidade a respectiva proposta, sendo, de accordo com o decreto de autorização para pagamento das desapropriações para essa obra, offerecido pela Prefeitura o pagamento de cento e quarenta apolices municipales do valor nominal de duzentos mil réis cada; não aceita pelo supplicante esta offerta, replicou e foi definitivamente accedido o pagamento de cento e cincoenta apolices das já referidas. Prompto e executado o mandado ao supplicante conferido foi o supplicante surprehendido com uma publicação em um dos diários desta cidade em que Antonio Machado Faria casava os poderes do mandado que havia outorgado ao supplicante. Pelo documento de obrigação e contracto de serviços obrigaram-se os supplicados a receber simmente dezoito contos de réis como seu pagamento pela desapropriação, sendo todo o excesso, que houve-se de sua quantia, pagamento de serviços do supplicante e pago no acto de ser assignada a escriptura de venda. Como os supplicados estejam, porém, fugindo desonestamente ao cumprimento dessa obrigação, pede o supplicante a vossa excellencia digue-se mandar cital-os para de per si e solidariamente virem ver propôr-se-lhes uma acção ordinaria em que se pede sejam condemnados a pagar ao supplicante o excesso da quantia de dezoito contos e o quantum do pagamento feito pela Prefeitura Municipal para desapropriação do predio numero noventa e oito á rua S. Christovão, as perdas e danos moraes e materiaes a que deram causa com a publicação acima referida, juros da móra e custas. Citados para propositura da acção, na primeira audiencia e intimados para os demais termos della até final, sob pena de revelia. Protesta-se por todo genero de prova em direito permitido, exames, arbitramentos e vistorias, depoimento pessoal dos supplicados, sob pena de confesso, e pede-se deferimento. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1915. — Octavio Gonçalves Guimarães, advogado. (Está devidamente sellado.) Dá-se o

valor á presente causa de 15:000\$, para o effeito da taxa judiciaria. Rio, cinco, sete, novecentos e quinze. — Octavio Guimarães. Distribuição. D. ao Sr. escrivão da Primeira Vara Cível, em 5 de julho de 1915. O distribuidor, Gastão R. Teixeira. Tendo sido justificada a ausencia da ré D. Marianna Custodio Rodrigues, em lugar incerto e não sabido, e julgada por sentença essa justificacão, se passou o presente edital, com o prazo de 60 dias, pelo teor do qual cita-se a ré D. Marianna Custodio Rodrigues, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, para vir na primeira audiencia deste juízo, após a terminação do prazo deste edital, ver-se-lhe propor a rebrida acção ordinaria, nos termos da referida petição aqui transcripta, ficando desde logo citada para todos os termos da acção até final, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, sciencia de que as audiencias deste juízo tem lugar ás segundas e quintas feiras, ao meio-dia, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James.*

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Wadid Haddad & Irmão

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Wadid Haddad & Irmão que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: « § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.» Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Loureiro & Queiroz

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados nesta concordata que, a requerimento do commissario, foi adiada para o dia 17 de agosto ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 2 de agosto de 1915. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juízo de Direito da Quinta Varã Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados á Irmandade de S. José da Pedra, na execução que lhe move o Dr. Jose Joaquim Pereira da Costa, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de execução, em que é exequente o Dr. José Joaquim Pereira da Costa e executada a Irmandade de S. José da Pedra, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo edi-

taes de 1ª praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação em 1ª praça deste juízo, no dia vinte e quatro de agosto do corrente anno, ás doze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, os bens penhorados á Irmandade de S. José da Pedra, na execução que lhe move o doutor José Joaquim Pereira da Costa, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Lote do terreno sito no fim do zig-zag em seguimento da rua Alves, que começa na estrada Marechal Rangel, freguezia de Araújo, medindo de frente cinquenta metros por cento metros de fundos, confrontando, pela direita, esquerda e fundos com quem do direito. Neste terreno existem as benfeitorias seguintes: na frente ou testada, pequena muralha de pedra e escada de cantaria; em centro de terreno, uma construção, em canga, de pedra, cal e tijolos, com as paredes da frente, fundos e lateraes apenas levantadas, tendo na frente um vão para porta com perdas e arco de cantaria; na parede lateral esquerda dois vãos para portas sendo um com portadas de cantaria e na parede lateral direita dois vãos para janelas de peitoril. Esta construção mede de frente sete metros e dez centímetros por tres metros e cinquenta centímetros de fundos, fazendo crer tratar-se de inicio de edificação para igreja. Mais para os fundos, em direcção ao lado esquerdo da construção acima descripta, existe uma edificação de frontol de tijolo, em forma de chalet, cobertas com telhas francezas, tendo na frente uma porta e uma janella de peitoril em cada uma das paredes lateraes, formando um só compartimento a sala e em telha vã. Esta edificação mede de frente tres metros de fundos, junto aos fundos da edificação que ficou descripta existe uma casa de pão a pique, coberta com zinco ondulado, em chão e sem forro, tendo na frente tres janelas e uma porta, dividida em uma sala, dois quartos, corredor e, em um puxado, cozinha. Esta casa mede de frente dez metros e cinquenta centímetros por quatro metros de fundos. Avaliados os ditos bens em dois contos e quinhentos mil réis, preço por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Fernandes, Lino & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Fernandes, Lino & Comp. que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que as quizerem examinar. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida

ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Clemente Neves de Almeida como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicá-lo no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho do Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de agosto de 1915. Eu, João Pinheiro, escrivão juramentado, o escrivi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Corpo de Bombeiros

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma Marini Antunes & Companhia, para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados:

Aos tres dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, na secretaria do commando, compareceram os Srs. Marini Antunes & Companhia, negociantes estabelecidos á Avenida Gomes Freire numero seis, e apresentaram o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de setecentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declarando que o assignam, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze, os artigos constantes da sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — A fornecer durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze, os artigos preferidos e pelos preços indicados na sua proposta, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento nas mesmas condições e pelos mesmos preços até que seja contractado novo fornecimento, desde que não exceda do mez de janeiro de mil novecentos e dezesseis.

Tercera — A subsistirem, no prazo maximo de uma hora, a partir do momento do aviso, toda a quantidade do carne que não for accetita, por qualquer justa circumstancia, podendo o agente comprá-la no mercado por conta dos contractantes, e por qualquer preço, desde que haja demasiada demora na substituição. No caso, porém, de reincidencias successivas, nas faltas, ser-lhes-á applicada

a multa de cincuenta mil réis (505000); e, por fim, rescindido, mesmo o contracto, si for necessario, caso em que perderão os contractantes a quantia depositada, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Quarta — As multas em que incorrerem os contractantes serão descontadas da importancia das contas que tiverem a receber no fim do mez e, na falta destas, do deposito de garantia que neste caso será immediatamente completado.

Quinta — Os contractantes serão obrigados a entregar os artigos solicitados mediante pedidos, no quartel Central ou suas estações, conforme a indicação feita no mesmo pedido e a fornecerem e a entregarem nos seus negocios, aos officiaes e ás praças, pelo preço do contracto, os artigos solicitados desde que paguem á vista ou apresentem, estas, vales assignados pelos seus commandantes de companhia.

Sexta — As despesas com o presente contracto correm por conta da sub-consignação — Pessoal, alimentação das praças, — da verba trinta e dois do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vae assignado pelo Sr. coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas no valor total de onze mil e cem (115100) estava escripto: Rio de Janeiro, tres de agosto de mil novecentos e quinze. — Marini Antunes & Comp. — Coronel Americo de Andrade Almada. — Testemunhas: capitães Affonso Nunes da Silva e Alfredo Carneiro. — Confere, alferes Eloy Monteiro, secretario interino.

Pelos seguintes preços:

Carne verde de 1ª kilo.....	\$185
Carne de porco, fresca, kilo.....	\$300
Carne de carneiro, kilo.....	\$500
Carne de vitella, kilo.....	\$400

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma Dias Garcia & Companhia, para o fornecimento ao mesmo Corpo, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados:

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e quinze, na Secretaria do Commando, compareceram os Srs. Dias Garcia & Companhia, negociantes estabelecidos á rua General Camara numero quarenta e um, e apresentaram o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de um conto de réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declarando que o assignam, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze, os artigos constantes da sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — A fornecer os artigos preferidos na concorrência publica pelos preços indicados na sua proposta, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços deste contracto, até trinta dias depois de terminado o prazo do mesmo.

Tercera — A entregar todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nellos indicados, desde que lhes sejam apresentados devidamente legalizados com o visto dos Srs. coronel commandante e enente-coronel inspector geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, depois do recebimento do pedido, ser-lhes-ão applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e seus paragraphos.

Quarta—O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do serviço do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia do contracto, sem direito a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Quinta—Os contractantes ficam obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista ou mediante vales devidamente legalizados, que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitem para consumo, ficando os fornecedores, no caso de infracção desta condição, sujeitos ás multas para as faltas commetidas no fornecimento ao Corpó.

Sexta—As despesas com o presente contracto correm por conta da sub-consignação—Forragem—da verba trinta e dous do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente. E por estarem assim accórdos lavrou-se este termo, que vac assignado pelo Sr. coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre uma estampilha do valor de 10\$ estava escripto.

Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e quinze. — P. p. Dias Garcia & Comp., Raul Meirelles Reis. — Coronel Americo de Andrade Almada. Testemunhas: capitão Alfredo Carneiro. — alferes Sebastião Barbosa Nepomuceno. Confere, Eloy Monteiro, secretario interinos.

Pelos seguintes preços:

Alfafa nacional, kilo.....	\$278
Alfafa estrangeira, idem.....	\$273
Farelo.....	\$117
Fubá grosso.....	\$188
Milho.....	\$190
Sal grosso.....	\$159

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma Manoel Gonçalves, para o fornecimento ao mesmo corpo durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados.

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e quinze, na secretaria do commando, compareceu o Sr. Manoel Gonçalves, negociante estabelecido á rua do Riachuelo numero quarenta e seis, e apresentou o recibo da Contadoria, provando ter feito a caução de duzentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declara que o assigna, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze, os artigos constantes de sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda — A fornecer, logo após o recebimento do pedido assignado pelo official agente do rancho e com a rubrica do Sr. tenente-coronel inspector geral ou quem suas vezes fizer, a quantidade de pães que lhe for solicitada, os quaes deverão ser fabricados com a farinha de trigo de primeira qualidade, ter cada um o peso de oitenta grammas e serem sempre da ultima fornada.

Tercera—A substituir, no prazo maximo de uma hora, a partir do momento do aviso, toda a quantidade de pão que não for accoita por qualquer circumstancia, podendo o agente fazer a comprar no mercado por conta do contractante e por qualquer preço no caso de demasiada demora na substituição. No caso, porém, de reincidencias successivas nas faltas, ser-lhe-ha applicada a multa de cincoenta mil réis (50\$) e, por fim, rescindido mesmo

o contracto, havendo necessidade, perdendo neste caso, o contractante, a quantia depositada para garantia, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Quarta—As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da importancia das contas que tiver a receber no fim do mez e, na falta destas, do deposito de garantia que neste caso será immediatamente completado.

Quinta—O contractante é obrigado a entregar os artigos solicitados, mediante pedidos, no quartel Central e suas estações conforme a indicação feita nos mesmos pedidos e a fornecer e entregar nos seus negocios, aos officiaes e ás praças, pelos preços do contracto, a quantidade de pães que solicitarem desde que paguem a dinheiro á vista ou apresentem, estas, vales assignados pelos seus commandantes de companhias.

Sexta—As despesas com o presente contracto correm por conta da sub-consignação —Pessoal—alimentação das praças, da verba trinta e dous do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente. E por estarem assim accórdos lavrou-se este termo, que vac assignado pelo Sr. coronel commandante, pelo contractante e pelas testemunhas. Sobre quatro estampilhas no valor total de onze mil e seiscentos réis estava escripto: Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e quinze. — Manoel Gonçalves. — Coronel Americo de Andrade Almada. — Testemunhas: Capitão, Alfredo Carneiro e Sebastião Barbosa Nepomuceno. — Confere, Eloy Monteiro, secretario interino.

Pelos seguintes preços:

Discoutos sortidos, kilo.....	3\$300
Bolachas de agua e sal kilo.....	1\$800
Pão fresco, kilo.....	\$650
Roseas do barão, kilo.....	1\$200

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma Soares, Lavrador & Comp., para fornecimento ao mesmo Corpo, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze, dos artigos abaixo discriminados:

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e quinze, na secretaria do commando, compareceram os Srs. Soares, Lavrador & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Mem do Sá, numero sessenta e oito e apresentaram o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de um conto de réis, exigida para a assignatura e garantia desse contracto, declaram que o assignam, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer, durante o segundo semestre de mil novecentos e quinze, os artigos constantes de sua proposta, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Segunda—A fornecer durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze, os artigos preferidos na concorrência publica e pelos preços indicados nas suas propostas, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento nas mesmas condições e pelos mesmos preços até que seja contractado novo fornecimento, desde que não exceda do mez de janeiro de mil novecentos e dezesseis.

Tercera—A substituirem, no prazo maximo de uma hora, a partir do momento do aviso, toda a quantidade de generos que não for accoita por qualquer justa circumstancia, podendo o agente comprar-as no mercado por conta dos contractantes e por qualquer preço, desde que haja demasiada demora na substituição.

No caso, porém, de reincidencias successivas nas faltas, ser-lhes-ha applicada a multa de cincoenta mil réis (50\$) e, por fim, rescindido mesmo o contracto, si se tornar necessário, caso em que perderão os contractantes a quantia depositada sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas procedencias.

Quarta — As multas em que incorrerem os contractantes serão descontadas da importancia das contas que tiverem a receber no fim do mez e, na falta destas, do deposito de garantia que neste caso será immediatamente completado.

Quinta — Os contractantes serão obrigados a entregar os artigos solicitados mediante pedidos, no quartel general ou suas estações conforme a indicação feita no mesmo pedido e a fornecerem e a entregarem nos seus negocios, aos officiaes e ás praças, pelo preço do contracto, os artigos solicitados desde que paguem á vista ou apresentem, estas, vales assignados pelos seus commandantes de companhias.

Sexta — As despesas com o presente contracto correm por conta da sub-consignação —Pessoal, alimentação das praças—da verba trinta e dous do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente. E por estarem assim accórdos lavrou-se este termo, que vac assignado pelo Sr. coronel commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre tres estampilhas no valor do onze mil e quinhentos estava escripto: Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e quinze. Soares, Lavrador & Comp. — Coronel Americo de Andrade Almada. — Testemunhas, capitão Alfredo Carneiro e alferes Sebastião Barbosa Nepomuceno. — Confere, alferes Eloy Monteiro secretario interino.

Pelos seguintes preços:

Assucar refinado de 1ª, kilo.....	\$550
Assucar refinado de 2ª, kilo.....	\$530
Assucar mascavo de 1ª, kilo.....	\$500
Arroz nacional de 1ª, kilo.....	\$595
Alhos, kilo.....	2\$800
Azeitonas, lata.....	\$900
Azeite doce portuguez, litro.....	2\$000
Aguardente de canna (paraty), litro.....	\$100
Alcool 36º, litro.....	\$500
Batatas francezas, kilo.....	\$500
Batatas portuguezas, kilo.....	\$500
Batatas nacionaes, kilo.....	\$120
Banlia nacional de 1ª, kilo.....	1\$300
Bacalhão de 1ª, kilo.....	\$950
Café torrado o moído, kilo.....	\$800
Chocolate Bhering ou Moinho de Ouro, kilo.....	2\$200
Chá preto ou verde Lipton, kilo.....	10\$900
Cangica, kilo.....	\$380
Cebolas, kilo.....	1\$050
Carne secca de 1ª, kilo.....	1\$350
Carne do porco salgada, kilo.....	1\$400
Ervilhas inteiras, kilo.....	1\$020
Ervilhas partidas, kilo.....	1\$280
Ervilhas em latas (petit pois) F. Canaud, lata.....	2\$400
Farinha de mandioca de 1ª, kilo....	\$210
Farinha de mandioca de 2ª, kilo....	\$210
Fubá mimoso, fino, kilo.....	\$210
Feijão preto, kilo.....	\$130
Feijão de côr, kilo.....	\$550
Goiabada de Campos, kilo.....	1\$300
Goiabada de Pesqueira, kilo.....	1\$200
Goiabada Talher, kilo.....	1\$200
Louro, kilo.....	1\$500
Lombo salgado de porco, kilo.....	1\$500
Leite condensado marca Moça, lata.....	1\$100
Matte Laranjeira, kilo.....	\$700
Maizena, kilo.....	1\$600
Massa branca para sopa, kilo.....	\$600
Massa amarella para sopa, kilo.....	\$850
Manteiga Demagny, nacional, kilo..	4\$000
Manteiga fresca, com sal, kilo.....	2\$900
Marmellada Leal Santos, kilo.....	1\$200

Marmelada Colombo, kilo.....	1\$130
Massa de tomate Leal Santos, kilo...	1\$330
Polvilho nacional, kilo.....	\$630
Phosphoro marca Olho, pacote.....	\$460
Palitos Marquezinhos, pacote.....	\$210

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros da Capital Federal e a firma Ferreira Passarello & Companhia, para fornecimento ao mesmo Corpo, durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze dos artigos abaixo discriminados:

Aos trinta e um dias do mez de julho do anno de mil novecentos e quinze, na secretaria do commando, compareceram os Srs. Ferreira Passarello & Comp. negociantes estabelecidos á rua Sachet numero quinze, e apresentaram o recibo da Contadoria, provando terem feito a caução de oitocentos mil réis, exigida para a assignatura e garantia deste contracto, declararam que o assignam, com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o segundo semestre do anno de mil novecentos e quinze os seguintes artigos: (para as praças em geral) blusa de panno azul, uma, trinta e um mil e seiscientos réis; calça de panno azul, uma, vinte e cinco mil trezentos e trinta réis; camisas de flanela, uma, tres mil novecentos e trinta e cinco réis; jaquetão de panno, um, quarenta e quatro mil réis; lenços brancos de algodão, duzia, dois mil e seiscientos réis; perneiras do brim pardo, par, tres mil cento e vinte réis, sob as seguintes condições:

Primeira—A pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas no mez seguinte ao dia da entrega dos artigos.

Segunda—A fornecerem os artigos de uniformes, preferidos na concorrência publica, exactamente iguaes ás amostras existentes na arrecadação geral do Corpo e pelos preços indicados nas suas propostas, ficando, porém, obrigados a continuar o fornecimento, pelos mesmos preços desta contracto, até trinta dias depois do termino do prazo do mesmo.

Tercera—A entregarem todos os artigos constantes dos pedidos nos logares e prazos nellos designados, desde que lhes sejam apresentados, devidamente legalizados, com o visto do Sr. coronel commandante e tenente-coronel inspeção geral, ou de quem suas vezes fizer, e, caso não o façam dentro do prazo marcado, depois do recebimento do pedido, serão-lhes-lhe applicadas as disposições dos artigos do regulamento deste Corpo, numeros duzentos e cinco, duzentos e seis, duzentos e sete e o sens paragraphos.

Quarta—O presente contracto será rescindido pelo commandante, si o julgar conveniente aos interesses do serviço do Corpo ou aos da Fazenda Publica, quando se derem repetidas faltas pelos contractantes, perdendo estes, nestes casos, a importancia do deposito de garantia do contracto, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as suas precedencias.

Quinta—Os fornecedores ficam obrigados a fornecer aos officiaes e ás praças, a dinheiro á vista ou mediante valores devidamente legalizados que serão mensalmente resgatados, os artigos de que necessitam para consumo, ficando os fornecedores no caso de infracção desta condição sujeitos ás multas para as faltas commettidas no fornecimento do Corpo.

Sexta—As despesas com o presente contracto correm por conta das sub-signações — Pessoal — e — Fardamento — para cumprimento do artigo duzentos e doze do regulamento, da verba trinta e dois do artigo segundo da lei do orçamento do exercicio vigente. E por estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Sr. coronel

commandante, pelos contractantes e pelas testemunhas. Sobre cinco estampilhas no valor total de onza mil e novecentos estava escripto: Rio de Janeiro, trinta e um de julho de mil novecentos e quinze.—Por procuração de Ferreira Passarello & Companhia, Amadeo Taborada.—Coronel Americo de Andrade Almada. Testemunhas: Capitão Alfredo Carneiro.—Alferes Sebastião Barbosa Nepomuceno. Confere, alferes Eloy Monteiro, secretario interno.

NOTICIARIO

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional effectuam-se hoje os seguintes pagamentos:

Saude Publica, reformados do Bombeiros e Policia, Inspectoria de Seguros e Navegação, Instituto Oswaldo Cruz, Fiscalização da City e Laboratorio Nacional de Analyses.

N. B. Vem publicada hoje no *Diario Official* a nova tabella da 1ª Pagadoria do Thesouro.

Pagam-se hoje, 4, na Caixa de Amortização, das 10 ás 14 horas, os juros de apolices, do primeiro semestre deste anno, aos possuidores da lettra F.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Souza
Official de dia á Brigada, alferes Pessoa Cavalcanti.

Médico de dia ao hospital, tenente Dr. Meira e interno de dia, alferes honorario Braga.
Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Camerino.

Musica de promptidão no quartel do corpo, recia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á Brigada, sarg. tos Werneck e Eustachio.

Honram as patrulhas, tenente Lucena e alferes João dos Santos.

Ronda no 4º districto, alferes Meira Lima.
Ronda no 19º e 20º districtos, alferes Prado.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Bravil e no 1º regimento de infantaria, alferes Martin.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Escobar; Caixa de Conversão, alferes Estelita; Thesouro, alferes Sabino e Casa da Moeda, tenente graduado Aristides.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Vellozo; no 2º, capitão Telles; no 3º, tenente Hilario; no 4º, tenente Telles; na cavallaria capitão Odorico; no quartel do Meyer, alferes Nobrega e da Saude, tenente Paranhos.

Uniforme, 3º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Ibiapaba*, para Santos, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanha:

Pelo *Itaperuna*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Sepultaram-se no dia 1 do corrente 23 pessoas, sendo: nacionaes 20 e estrangeiras 3, do sexo masculino 11 e do sexo feminino 12, maiores de 12 annos 14 e menores de 12 annos 11, indigentes, 7.

Sepultaram-se no dia 2 do corrente 50 pessoas, sendo: nacionaes 43 e estrangeiros 7; do sexo masculino 29 e do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 26 e menores de 12 annos 24; gratuitos, 16.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 30 do corrente, o seguinte:

Existiam 731 nacionaes e 938 estrangeiros, total, 1.672; entraram 39 nacionaes e 15 estrangeiros, total, 54; sahiram 17 nacionaes e 14 estrangeiros, total, 31; falleceram 1 nacional e 5 estrangeiros, total, 6; existem 733 nacionaes e 934 estrangeiros, total, 1.689.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 31, de 1.394 consultantes, para os quaes se aviaram 1.186 receitas e se effectuaram 13 extracções de dentes, 7 obturações, 399 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, e de S. Zacharias, foi no dia 31 do corrente, o seguinte:

Existiam 733 nacionaes e 934 estrangeiros, total 1.689; entraram 23 nacionaes e 12 estrangeiros, total 35; sahiram 21 nacionaes e 9 estrangeiros, total 38; falleceram 4 nacionaes e 4 estrangeiros, total 8; existem 733 estrangeiros e 933 estrangeiros, total 1.686.

O movimento da sala dos bancos e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes, para os quaes se aviaram 473 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi no dia 1 do corrente o seguinte:

Existiam 733 nacionaes e 933 estrangeiros, total, 1.686; entraram 24 nacionaes e 10 estrangeiros, total 34; sahiram 33 nacionaes e 17 estrangeiros, total, 50; falleceram 6 nacionaes e 2 estrangeiros, total, 8; existem 733 nacionaes e 924 estrangeiros, total, 1.662.

O movimento da sala do banco e dos consultorios foi, no mesmo dia, de 1.662 consultantes, para os quaes se aviaram 1.789 receitas e se effectuaram 70 extracções de dentes e 300 curativos e pequenas operações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 4 do agosto de 1915:

Observações realizadas de manhã															Observações das 24 horas precedentes			
Estações	Altitude (Ms.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmospherica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
Maranhão:																		
Turyassú.....	45	9	61.3	-0.5	28.3	0.6	SE	2	8 ar.	Bom.	30.4	22.1	7.6					
S. Luiz.....	20	"	60.4	0.7	27.8	0.2	NE	5	5 esp.	Incerto.	30.9	24.4	9.0					
S. Bento.....	41	"	61.2	-0.7	27.8	0.2	NE	1	8	Incerto.	32.5	21.4						
Caxias (Estação fechada).....	80	"					C	0	0	Bom.	35.4	19.6						
Barra do Corda.....	81	"	62.0	0.3	26.2	1.6	W	1	0	Bom.	34.8	16.6						
Imperatriz.....	61	"	—	—	25.9	1.3	W	1	0	Bom.	30.4	18.5						
Grajahu.....	454	"	—	—	25.0	4.0	NNE	2	0	Bom.								
Therézina (Piahy) (Estação fechada).....	400	"																
Ceará:																		
Fortaleza.....	30	"	62.0	-1.8	27.6	0.6	SE	4	—	Bom.	33.4	22.8	10.2	V.		G. v. o.		
Guaramiranga.....	780	"	—	—	19.4	0.2	E	4	3	Bom.	28.0	19.0	10.2					
Quixeramobim.....	207	"	62.9	-1.1	26.6	1.2	SE	4	0	Bom.	32.4	25.0	10.9					
Iguatú.....	212	"	61.9	-0.6	25.6	1.6	S	3	1	Bom.	34.3	23.4	—	V.				
Natal (R. G. do Norte).....	28	"	65.5	1.0	25.1	-0.1	SE	4	2 vag.	Bom.	27.2	20.1	3.4	C. am. pm		N.		
Parahyba:																		
Parahyba.....	48	"	66.4	0.0	25.2	0.2	C	0	5	Bom.	26.8	19.0	10.5					
Campina Grande.....	535	"	62.0	2.1	19.9	-0.1	SE	2	10		28.9	16.3						
Pernambuco:																		
Fernando de Noronha.....	95	"	61.0	-1.3	25.4	0.4	S	8	2	Bom.	26.8	24.2	—			N.		
Goyana.....	41	"	61.3	-0.7	24.4	2.0	S	4	8	Mão.	28.0	18.0	—			O.		
Nazareth.....	82	"	63.7	-1.0	22.8	-1.2	S	3	8	Incerto.	27.4	17.8	8.9	Al. am.		Chuvistou.		
Recife.....	30	"	63.8	-1.2	25.6	1.4	S	7	9	Incerto.	27.5	23.0	0.0			Chuvistou.		
Jaboatão.....	50	"	66.2	-0.8	23.2	0.2	SE	5	6	Incerto.	26.5	19.8	0.3	Bi. am.		Chuvistou.		
Escada.....	146	"	—	—	23.4	-0.8	S	2	7	Incerto.	27.0	18.2	3.0	Chuvistou.		Chuvistou.		
Pesqueira.....	663	"	62.5	-0.4	17.9	1.1	SE	2	6	Novocito.	24.4	—	—	Al. pm.		Chuvistou.		
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	"	65.7	-0.8	21.2	1.4	SE	2	4	Novocito.	30.7	20.0	—	Chuvistou.		N.		
Aracaju (Sergipe).....	4	"	65.5	0.9	26.3	0.5	SE	3	4 pins.	Incerto.	29.3	24.0	8.7					
Bahia:																		
Ondina.....	47	"	64.7	1.0	22.9	-2.5	SE	2	9 p. v.	Mão.	27.1	21.1	6.3	C. v. am. o. pm.		G.		
Cacitô.....	900	"	67.2	-1.0	17.5	-0.5	SE	2	8	Incerto.	26.3	14.6	8.5					
Ilhéos.....	3	"	66.0	1.0	21.3	2.1	SE	1	6 vag.		28.8	17.3	0.2					
Minas Geraes:																		
Januária.....	439	"	64.5	-0.3	22.6	0.8	E	2	12		—				V.			
S. Francisco.....	450	"	66.2	-0.3	20.2	0.8	SW	2	9		30.0	16.4	—					
Montes Claros.....	648	"	66.3	-0.2	20.2	1.0	C	0	5		29.0	7.0	3.6					
Picopora.....	472	"	64.4	-0.0	20.8	-1.8	NE	1	6	Bom.	28.4	11.4	9.7	V.		O. n.		
Theophilo Otoni.....	395	"	63.2	3.0	21.0	-0.4	C	0	3	Novocito.	26.4	17.4	6.0	11.5 pm.		O.		
S. João Evangelista.....	680	"	67.6	-0.7	18.1	0.6	C	0	8	Novocito.	24.6	9.2	—					
Aragnary.....	856	"	—	—	18.0	-1.8	C	0	8	Bom.	26.0	14.8	—					
Curvello.....	615	"	61.4	1.8	17.9	-2.2	C	0	4		28.0	10.2	—					

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (Hora leg.)	Pressão atmos- pherica		Tempera- tura do ar		Vento		Estado do Céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m + Diferença	em 24 horas	Observação	em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes:																	
Monte Alegre.....	621	9	—	—	23.8	2.0	NE	4	0		Bom.	27.0	14.3	—	7.9		N.
Uberaba.....	760	» 64.1	0.7	21.2	0.0	0.0	NE	5	4		Bom.	28.6	17.0	—	—		O.
Pitangui.....	663	» 61.2	0.4	17.0	3.3	0.0	C	0	3		Bom.	25.0	10.0	—	—		O.
Bello Horizonte.....	857	» 65.8	0.9	19.4	0.6	0.0	SE	3	3		Bom.	26.6	10.8	—	—		O.
Ouro Preto.....	1.150	» 63.2	0.4	13.0	3.2	0.0	SE	5	7		Incerto.	19.9	7.3	—	3.4		O.
Oliveira.....	962	» 63.6	0.9	18.3	0.3	0.0	SW	4	5		Orvalho.	24.2	11.0	—	—		O.
S. João d'El-Rey.....	871	» 66.8	0.9	10.9	0.0	0.0	C	0	10		Incerto, nevoeiro.	22.9	12.0	—	5.0	Ns. pm.	O.
Barbacena.....	1.090	» 67.9	0.7	13.2	2.2	0.0	E	4	4		Incerto.	22.6	13.2	—	5.2		O.
Lavras.....	868	» 69.1	0.4	12.4	0.6	0.0	C	0	10		Mão, nevoeiro.	19.6	14.0	—	4.5		O.
Muzambinho.....	1.036	» 69.1	—	20.4	0.8	0.0	NE	3	3		Incerto.	24.0	16.5	—	2.1		O.
Palmyra.....	280	» 69.9	0.4	14.0	2.0	0.0	C	0	10		Bom.	21.2	13.5	—	0.0		O.
Leopoldina.....	682	» 68.7	1.2	14.4	4.0	0.0	C	0	7		Bom.	21.8	13.2	—	0.6		O.
Juniz de Fôrta.....	450	» 67.3	0.6	17.4	0.7	0.0	E	3	4		Incerto.	21.7	17.4	—	2.6		O. n.
Mar de Hespanha.....	891	» 67.8	2.0	13.7	1.3	0.0	C	0	5		Bom.	21.7	10.4	—	4.9		O. n.
Caxambu.....	910	» 66.3	0.4	21.4	0.6	0.0	E	4	0		Bom.	28.9	16.6	—	—		O.
Ouro Fino.....	937	» 67.3	1.5	20.2	1.6	0.0	E	6	0		Bom, orvalho.	33.0	15.0	—	7.4		O.
Passa Quatro.....		» 67.3	1.5	20.2	1.6	0.0	E	4	0		Bom.	27.4	14.1	—	—		O. n.
Goyaz:																	
Pyrenopolis.....	792	» 66.3	0.4	21.4	0.6	0.0	E	4	0		Bom.	30.1	19.3	—	—		O. n.
Goyaz.....	500	» 68.9	4.6	14.3	1.8	0.0	C	0	0		Bom.	31.3	11.8	—	—		O.
Catalão.....	877	» 67.3	1.5	20.2	1.6	0.0	E	4	0		Bom.	34.2	21.0	—	—		O.
Matto Grosso:																	
Guyabá.....	235	» 68.8	0.1	24.5	4.1	0.0	W	1	0		Bom.	22.0	18.4	—	4.5	N. 3m. pm.	O.
S. Luiz de Cácer.....	480	» 66.5	1.5	16.0	1.0	0.0	C	0	4		Bom.	—	—	—	—		O.
Corumbá.....	455	» 66.5	—	13.8	1.4	0.0	C	0	3		Bom.	—	—	—	—		O.
Bella Vista.....	460	» 68.1	2.0	20.0	0.3	0.0	C	0	9	chão	Bom.	—	—	—	—		O.
Capital Federal.....	61	» 68.1	2.0	20.0	0.3	0.0	C	0	9	chão	Bom.	—	—	—	—		O.
Rio de Janeiro:																	
Campos.....	10	» 69.1	1.2	19.4	1.6	0.0	NW	2	7		Bom.	23.6	15.4	—	0.5		O.
Carmo.....	314	» 66.6	1.3	19.0	0.4	0.0	C	0	—		Bom.	24.4	15.8	—	—		O.
Nova Friburgo.....	816	» 69.3	1.3	12.0	1.5	0.0	C	0	2		Bom.	19.4	9.2	—	—		O.
Macahé.....	4	» 61.7	1.6	21.0	2.0	0.0	NE	2	4	tranq.	Bom.	25.0	20.0	—	—		O.
Therzopolis.....	910	» 68.0	—	13.7	—	0.0	N	3	8		Bom.	17.9	11.7	—	0.3		O.
Vassouras.....	436	» 66.8	1.5	16.2	0.0	0.0	NNE	2	10		Incerto.	22.0	15.0	—	0.5		O. n.
Rezende.....	399	» 68.4	0.9	14.4	2.7	0.0	E	1	40		Mão, nevoeiro.	21.8	15.3	—	0.0		O. n.
Pinhelro.....	402	» 66.5	1.2	15.4	2.0	0.0	C	0	40		Bom.	22.8	13.0	—	0.0		O.
Petropolis.....	813	» 66.2	0.8	14.3	0.3	0.0	E	3	5		Bom.	18.5	13.0	—	0.9	Nl. pm.	O.
Mendes.....	434	» 66.5	1.9	17.2	0.8	0.0	C	2	3		Incerto.	21.8	11.8	—	0.3		O.
Tringua.....	425	» 64.2	2.0	18.2	0.7	0.0	C	0	40		Incerto.	20.4	16.2	—	—		O.
S. Pedro.....	179	» 68.4	1.8	18.8	1.3	0.0	C	0	9		Incerto.	20.4	15.7	—	—		O.
Do do Ouro.....	138	» 68.5	1.2	19.4	2.0	0.0	C	0	4	chão	Bom.	20.3	13.4	—	—		O.
Ata dos Reis.....	4	» 65.6	1.8	21.7	1.7	0.0	SE	2	3		Bom.	25.9	16.0	—	—		O.

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas						
Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
		700mm + Diferença	em 4 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
S. Paulo:																
1,002	"	"														
550	"	"														
842	"	"														
602	"	"	69.7 - 0.8	14.2 - 1.6	C	0	10				20.8	10.2				
620	"	"														
602	"	"														
550	"	"														
665	"	"														
583	"	"														
595	"	"														
820	"	"	66.7 - 2.0	11.7 1.3	NE	3	10	Vs.	I. n.	N. pm.	16.7	12.5				N.
10	"	"	68.1 - 1.8	19.2 0.2	SW	3	10				22.2	17.1				
690	"	"														
	"	"														
10	"	"														
Paraná:																
1,116	"	"	70.2 - 1.2	11.2 0.2	SE	1	10				21.1	9.2	7.0			Cluiu am. pm.
908	"	"	67.6 - 1.9	13.7 2.2	N	3	7			I.	10.9	9.2	13.8	0.0		C. pm.
3	"	"	68.2 - 1.5	16.6 - 0.2	SE	3	10			I.	18.5	9.0	2.7			C.
Santa Catharina:																
24	"	"	69.9 - 1.7	14.7 4.8	NNE	3	5				24.0	7.4	6.9			Cluiu am. pm.
25	"	"	69.8 - 0.1	12.6 3.0	SW	3	8			I.	20.4	11.0	4.8			C. pm.
5	"	"	66.3 - 0.2	13.1 3.6	E	0	10				15.4	11.8	9.0			C. pm.
3	"	"	69.3 - 1.2	15.1 1.6	N	1	9			I. n.	16.7	11.2		0.0		Cluiu pm.
987	"	"	—	4.8 - 3.0	C	0	8			N.	11.0	0.0				O.
Rio Grande do Sul:																
265	"	"														
473	"	"	—	11.7 - 1.1	N	1	0			B	23.8	9.2				C.
530	"	"	—	9.0 - 3.9	E	4	10				23.0	5.0				O.
72	"	"	66.1 - 6.5	14.8 6.2	NE	5	0			B. n.	21.5	6.0				O.
760	"	"														
922	"	"	65.3 - 0.4	11.8 1.8	SW	3	6			B.	17.6	8.0				N.
25	"	"	64.3 - 3.8	7.4 9.1	C	0	0				24.3	9.8				C. t. r.
446	"	"														O. n.
25	"	"	68.5 0.4	12.8 4.0	E	2	0			B.	23.3	7.8				O. n.
74	"	"	—	11.8 3.8	NE	4	0			B.	22.7	6.0				O. n.
420	"	"	—	—	E	0	0			B. n.	21.0	5.7				O. n.
26	"	"	70.4 0.3	8.7 1.2	E	0	0			B.	21.9	4.7				O. n.
65	"	"	68.2 - 0.2	8.2 0.3	C	0	3			B.	22.6	4.1				Ns. pm.
420	"	"	68.7 2.0	9.4 1.0	S	4	10									

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m + Diferença	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul:																	
S. A. Livramento.....	214	"	68.1	1.1	7.1	1.4	C	0	0	—	B.	22.0	6.4	—	—	—	0.
D. Pedroto.....	442	"	67.7	—	5.8	0.3	C	0	0	—	B.	20.8	4.3	—	—	—	0. n.
Bagé.....	424	"	67.4	0.2	9.1	3.8	SW	1	2	—	N.	22.0	8.2	—	—	—	
Pelotas.....	8	"	67.9	0.5	8.2	0.8	N	1	6	—	L.	20.0	4.2	—	—	—	
S. José do Norte.....	12	"	68.6	0.7	9.5	3.6	C	0	10	—	M. n.	18.7	9.1	0.3	—	—	N.
Rio Grande.....	33	"	68.5	0.5	4.2	4.6	NW	1	10	—	L. n.	21.8	6.0	—	—	—	N.
Ignarião.....	171	"	67.8	0.1	4.5	4.9	SE	3	16	—	—	11.0	5.9	0.3	—	—	
S. V. Palmar.....	25	"	66.8	0.6	11.0	3.4	N	3	—	—	M. c.	17.1	6.4	—	—	—	
Buenos Aires.....	23	8	66.1	0.6	44.0	3.4	N	4	4	—	N.	16.0	8.3	—	—	—	
Montevideo.....	—	—	66.7	0.4	44.5	3.5	N	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
Estações creadas recentemente:																	
Vacaria.....	911	9	69.2	0.1	6.6	0.5	E	2	0	—	B.	18.6	5.9	0.3	—	—	0.

Conceções -- Estado do céu : **cd**, totalmente encoberto. Estado do tempo : **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máio. Phenomeno diversos : **c**, chuva; **g**, garoa; **ag**, aguaceiro; **ne**, neve; **ns**, nevaça; **n**, nevaço; **sa**, saraiva; **o**, orvalho; **gs**, geada; **e**, esaralha; **tr**, trovada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **v**, ventania; **hs**, halo solar; **hl**, halo lunar; **cs**, coroa solar; **cl**, coroa lunar; **ai**, arco-íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achaz-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e à gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Barra do Corda com 35,4 e em Imperatriz com 34,8.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 0°, 0 e em S. Gabriel com 4°, 1.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 101; faltaram 16.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos prêmios da 7ª Loteria do plano 331, 148ª
extração de 1.º de 1915, realizada em 3 de
agosto de 1915, em benefício das instituições
mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e
art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

7.781	200\$000
11.097	200\$000
53.067	100\$000
26.236	200\$000
61.593	5:000\$000
28.071	100\$000
12.118	100\$000
1.833	200\$000
23.961	100\$000
52.773	500\$000
9.108	100\$000
9.113	200\$000
13.071	500\$000
7.911	100\$000
16.873	100\$000
68.138	100\$000
1.350	100\$000
57.395	200\$000
69.053	200\$300
12.814	1:000\$300
21.811	100\$000
50.701	100\$000
12.109	100\$000
21.850	2:000\$000
53.637	100\$000
9.837	200\$000
50.078	200\$000
17.218	500\$000
58.238	100\$000
37.093	100\$000
50.193	100\$300
18.592	100\$000
16.721	200\$000
63.191	100\$000
11.966	100\$000
38.817	100\$000
49.956	200\$000
11.039	20:000\$300
8.111	100\$000
28.533	200\$000
21.589	200\$000
62.997	200\$000
13.591	100\$000
43.733	200\$300
36.635	100\$300
13.803	100\$000
22.371	100\$000
19.101	100\$000
20.677	100\$000
23.621	200\$000
3.837	10\$000
9.636	1:000\$000
26.128	500\$000
19.659	100\$000
62.228	100\$000

Approximações

44,038 c 44,040.....	300\$000
61,595 c 61,597.....	200\$000
25,019 c 25,031.....	100\$000

Dezenas

44.031 a 44.040.....	60\$000
61.591 a 61.600.....	40\$000
25.041 a 25.050.....	20\$000

Centenas

44.001 a 44.100.....	20\$000
61.501 a 61.600.....	10\$000
25.001 a 25.100.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 39 toem 4\$ e os terminados em 9 toem 2\$, exceptuando-se os terminados em 39.

— O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
— O director assistente, Antonio Olyndio dos
Santos Pires, vice-presidente — O escrivão,
Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 39 64	12 1/2
Sobre Paris.....	\$704	\$714
Sobre Hamburgo.....	\$833	\$842
Sobre Italia.....	—	\$647
Sobre Portugal.....	—	28941
Sobre Nova York.....	—	48073
Libra esterlina (em moeda)	—	193039
Ouro nacional em moeda	—	—
Ouro nacional em vales	—	—
por 18....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	38934
ouro).....	—	\$776
Sobre Hespanha (peseta).....	—	—

Apolices geraes miudas.....	830\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	803\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, ti-	797\$000
tuulos previsorios.....	—
Apolices do emprestimo nacional	880\$000
de 1903, port.....	—
Apolices do emprestimo nacional	781\$000
de 1909, nom.....	—
Apolices do emprestimo nacional	776\$000
de 1911, nom.....	—
Apolices do emprestimo municipal	293\$000
de 1914, nom.....	—
Apolices do emprestimo municipal	187\$500
de 1906, port.....	—
Apolices do emprestimo municipal	177\$000
de 1914, port.....	—
Apolices do Estado do Rio de	407\$000
Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	—
Apolices do Estado do Rio de	77\$500
Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—
Companhia Agricola e Commercial	68000
do Brazil.....	—
Debentures da Companhia Tecidos	82\$000
Botafogo.....	—
Debentures da Companhia Mercado	172\$000
Municipal.....	—
Debentures da Companhia Docas de	190\$000
Santos.....	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 3 de agosto de 1915. — A. Simonsen, syndic.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLESA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje calmo tendo-se realizado vendas de 1.318 saccas, na base de 78200 e 78300 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Urrante o dia realizaram-se vendas de mais 2.332 saccas, ao preço de 78200, e 78300, fechando em posição calma.

Total das vendas conhecidas, 3.670 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	1
Barra dentro.....	430
Total.....	431

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 2 de agosto.....	—
Salidas em 2 de agosto.....	283
Existencia em 3 de agosto.....	8.478

Posição do mercado, calmo.

Mercado de assucar

	Saccos
Entradas em 2 de agosto.....	13.543
Salidas em 2 de agosto.....	2.833
Existencia em 3 de agosto.....	183.188

Posição do mercado, firme.

Observações— As entradas foram de Campos: 3.981 saccos; Sergipe, 5.964; Maceió, 2.500 e Pernambuco, 2.000.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 3:	
Em ouro.....	30:768\$389
Em papel.....	84:114\$655
Total.....	114:882\$735
Renda arrecadada de 1 a 3.	317:739\$563
Em igual periodo de 1914....	338:167\$767
Diferença a maior em 1915.	9:371\$796

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 2.	142:663\$339
Renda arrecadada no dia 3	112:400\$802
	255:064\$141
Em igual periodo de 1914....	150:735\$206

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.304

Mc Dougall Brothers, Limited, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular dividida em duas partes. Na parte superior veem-se as palavras «Polvo Mac Dougall» e na inferior a cabeça de um carneiro, tendo á direita a cabeça de um touro e á esquerda a de um cavallo. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir banhos para carneiros e outros animais, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1915.— Por procuração, Leclerc & C^a (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14,40 do dia 8 junho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sobre o n. 4.504 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.503

Mc Dougall Brothers, Limited, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular dividida em duas partes. Na parte superior veem-se as palavras «Fluido Mac Dougall» e na inferior a cabeça de um

carneiro, tendo á direita a cabeça de um touro e á esquerda a de um cavallo. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir banhos para carneiros e outros animais, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1915.— Por procuração, Leclerc & C^a (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 8 de junho de 1915.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.503 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.506

The Parkinson Stove Company Limited, estabelecida em Birmingham, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Parkinson». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aquecedores, geysers, aquecedores de agua, fogão a gaz, accendedores de gaz,apparelhos de cozinhar a gaz e outros apparelhos a gaz para cozinhar e aquecer, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915.— Por procuração Leclerc & C^a (sobre duas estampilhas de 360 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 12 de junho de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 4.506 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1915.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.448

Rodrigues & Girão, industriaes, estabelecidos nesta cidade, apresentam, para ser registrada, a marca da fabrica acima, representada por dois circulos, tendo-se no centro o nome característico «Sudan», guarnecido na parte superior por dois ramos de folhagens entrelaçados nas duas extremidades por uma facha formando um laço e na parte inferior pelas palavras «Polish Shoes» e «Rio de Janeiro». Esta marca destina-se a distinguir pomada para polir calçados, podendo variar em côres e dimensões. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 24 de junho de 1915.— Rodrigues & Girão.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 52 minutos do dia 24 de junho de 1915.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.448 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.450

Antonio Rodrigues Neves, negociante estabelecido nesta praça, ao largo de S. Francisco de Paula n. 6, com commercio de seccos e molhados, apresenta a marca acima, que a lopta para distinguir vinho fino em garrafas, de seu commercio, consistindo principalmente na palavra «Convalescente», inscrita em ro-tulo lithographado com adornos dourados em relevo, contendo na parte superior, ao lado de uma figura de mulher, assentada junto a uma mesa, os dizeres: «Vinho Velho do Porto

Moscato, e na parte inferior os dizeres: «Marca Registrada—Importador exclusivo Bar São Francisco—Antonio Rodrigues Neves (Rio de Janeiro)», podendo variar de cores, dimensões e tipos. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1915. — *Antonio Rodrigues Neves*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 50 minutos do dia 17 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.486

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, à rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Cordon Rouge» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, fumaça, papel e palha para cigarros, artigos para fumantes e phosphoros da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1915. — *Herbert Moses* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 7 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.486 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.487

A Companhia Souza Cruz, estabelecida nesta cidade, à rua Gonçalves Dias n. 26, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Cordon Bleu» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cigarros, fumaça, papel e palha para cigarros, artigos para fumantes e phosphoros da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1915. — *Herbert Moses* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 7 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.487 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.488

Oscar Taves & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, à rua de S. Pedro ns. 90 e 92, apresentam a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Kral» disposta entre dois traços. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, poderá ser usada só ou acompanhada das palavras «Babbit» ou «Patente», e serve para distinguir metaes para mancaes, em barras de quaisquer dimensões e peso, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1915. — *Oscar Taves & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 40 minutos do dia 8 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.488, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.489

Oscar Taves & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, à rua de S. Pedro ns. 90 e 92, apresentam a marca supra, que consiste na letra «K» disposta entre dois traços. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir metaes para mancaes, em barras de quaisquer dimensões e peso, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1915. — *Oscar Taves & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 10 minutos do dia 8 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.493

A. J. Lima & Souza, estabelecidos à rua José Vicente n. 103, apresentam a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo rectangular, tendo á esquerda a effigie, em busto, do barão do Rio Branco, acompanhada superiormente do nome característico «Cooperativa Rio Branco» e inferiormente de dizeres relativos ao ramo do negocio, á firma, sede, etc. Esta marca será usada para distinguir arroz, bacalhão, batatas, velas, milho, chá, massas de tomates e alimentos, xaropes, ginebra, kerosene, etc., de seu commercio, e bem assim em notas, facturas, cartões, annuncios, etc. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1915. — *A. J. Lima & Souza*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 35 minutos do dia 15 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.493 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.496

Frederico Kall & Gall, estabelecidos em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, apresentam a marca supra que consiste nas iniciais E. K. & G. encerradas em um oval. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fogões e accessorias para os mesmos, da fabricação dos depositantes. Petropolis, 14 de junho de 1915. — *Frederico Kall & Gall* (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 23 minutos do dia 15 de junho de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.496 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 2.493

Certifico que a marca de preparado pharmaceutico «Feitoralina Fedullo», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero de mil quatrocentos e noventa e tres e de Teodoro Fedullo, foi depositada nesta junta e a elle da corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta; escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director; (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.496

Certifico que a marca de cigarros «Senhorita de Paolucci & Comp.», registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero de mil quatrocentos e noventa e seis, foi depositada nesta junta em dezoito do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta; escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Ns. 2.490 a 2.503

Certifico que as marcas de morim, «Flor de Maio», «Geranio», «Corta Jaca», «Voturina», «Tango», «Isaura» e «Jardineira» do Banco União de São Paulo—Fabrica Votorantim, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros de mil quatrocentos e noventa e nove a dois mil quinhentos e cinco, foram depositadas nesta junta em vinte e dois do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta; escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director; (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.498

Certifico que a marca de fios, barbantes e cordas «São Jorge» com effigie desso santo, de Enrico Maggi, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.498, foi depositada nesta junta em 19 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta; escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.514

Certifico que a marca de cigarros «Zara Pola» de Paolucci & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 2.514, foi depositada nesta junta em 26 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta; escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.515

Certifico que a marca de caixas de descarga «Cachoeira» de Hugo Heise & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob o n. 2.515, foi depositada nesta junta em 26 do corrente com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915 — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.506

Certifico que a marca «Pensão Ideal» de vinhos, bebidas e comestiveis de Maria José de Araujo, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o numero dous mil quinhentos e seis, foi depositada nesta junta em vinte e dous do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.497—2.507—2.508

Certifico que as marcas de preparados pharmaceuticos «Gelsia», «Onsina» e outra representando um selo grande, tendo no centro o emblema do commercio encimando uma haste, com iniciaes do nome do proprietario cujas extremidades superiores affectam a forma da cabeça de serpente, de Caetano Gramani, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob os numeros dous mil quatrocentos e noventa e sete, dous mil quinhentos e sete, e dous mil quinhentos e oito, foram depositadas nesta junta em dezanove do julho corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.513

Certifico que a marca de cigarros «Adi» do B. Rosa, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob o numero dous mil quinhentos e treze, foi depositada nesta junta em vinte e nove do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que sahira publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915 — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA INSPECTORES SANITARIOS

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os Srs. candidatos ao concurso de inspectores sanitarios da Directoria Geral de Saude Publica a apresentar nesta secretaria, devidamente authenticados, seus titulos e trabalhos scientificos e quaisquer documentos relativos á sua capacidade profissional e a serviços publicos prestados no exercicio da sua profissão. Taes titulos e documentos serão recebidos na secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, no dia seguinte á classificação dos candidatos ao concurso e servirão para melhor informar o Sr. ministro do merecimento dos mesmos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de agosto de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados por infracção do Regulamento Sanitario, verificada nos predios abaixo-enumerados, os seguintes senhores:

Miguel Arthur Lopes, rua Moraes e Valle n. 51 (loja);

John Edward Jonson, rua Barão de Itapagipa ns. 203, 215, 233 e 239;

Raymundo Alves Carello, rua Bomfim n. 159;

Pedro Nolasco Pereira da Cunha, Praia de Botafogo n. 322.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915. — O secretario interino, Dr. *Garfield de Almeida*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director do Deposito Naval, faço publico que de accordo com o que determina o art. 4º do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha se acham abertas até 10 do corrente as inscrições, nesta repartição, para a concorrência dos futuros fornecimentos á Marinha de Guerra, relativos aos grupos, um, açougue; dous, palmaria; tres, mantimentos; quatro, dietas; cinco, fazendas e alfaiataria; seis, passamanaria, bandeiras e ornamentos; sete, calçados, couros e pelles; oito, correame, equipamento e armamento das praças; nove, roupas para hospitais e enfermarias; 10, lavanderia; 11, utensilios, vasilhames para pharmacia e enfermarias; 12, medicamentos e drogas; 13, combustiveis; 14, illuminantes, combustores e lubrificantes; 15, electricidade e torpedos; 16, machinas em geral e seus accessórios; 17, mossame, polcama e velame; 18, funilaria, artigos do lampista e bombeiro; 19, tanaria; 20, vidraçaria; 21, tintas e artigos para pintura; 22, instrumentos de musica e accessórios; 23, relojoaria e instrumentos scientificos; 24, tapeçaria; 25, colchearia; 26, moveis; 28, ferramentas; 29, ferragens e balanças; 30, madeiras; 31, ferro e outros metaes; 32, cera; 33, materiaes, arcia, barro, telhas, etc.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste

ministerio e as contidas nas letras A e G do art. 54, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar-as caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Sala das Sessões do Conselho da Compras da Marinha, 2 de agosto de 1915. — O secretario, *M. Pessoa de Mello*.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

(PAPEL)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Confabilidade Publica e de accordo com as instruções aprovadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas—Letras do Thesouro—papel.

Serão substituídas somente as cautelas emitidas no dia 5 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 100:000\$000

Cautelas ns. 1.222, 1.223 e 1.224.

Do valor de 50:000\$000

Cautela n. 1.225.

Do valor de 30:000\$000

Cautela n. 1.203.

Do valor de 27:500\$000

Cautela n. 1.202.

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 1.231 a 1.243.

Do valor de 5:000\$000

Cautela n. 1.208.

Do valor de 4:000\$000

Cautela n. 1.226.

Do valor de 3:400\$000

Cautela n. 1.213.

Do valor de 1:300\$000

Cautela n. 1.201.

Do valor de 2:000\$000

Cautela n. 1.205.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 1.206, 1.209 a 1.212, 1.214 a 1.221, 1.224 a 1.235, 1.238, 1.262, 1.263, 1.265 a 1.270.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 1 a 28 e 31 a 68.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 1.001 a 1.532.

Do valor de 100\$300

Cautelas ns. 1.201 a 1.670.

A substituição terá lugar do dia 2 ao dia 6 do mez de agosto, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituídas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em 31 de julho de 1915. — O escrivão, *A. J. Santos*.

THE SOURO NACIONAL

Tabella de pagamento da Primeira Pagadoria, em vigor desde 2 de agosto de 1915

Primeiro dia útil

Chefe de Estado e seu Gabinete. Thesouro Nacional, Tribunal de Contas, Supremo Tribunal, Junta Commercial, Côrte de Appellação, Senadores, Deputados, Secretarias do Senado e da Camara e Illuminação Publica.

Segundo dia útil

Secretarias de Estado da Justiça, Exterior, Vição e Agricultura, Caixas de Amortização e Conversão, Estatística Commercial, Fiscoes de Bancos, Clubs e Loterias e avulsas de todos os ministerios.

Terceiro dia útil

Saude Publica. Repartição de Aguas e Obras Publicas, Reformados da Polícia e Bombeiros, Instituto Oswaldo Cruz, Fiscalização da City, Laboratorio Nacional de Analyses e Inspectorias de Seguros e Navegação.

Quarto dia útil

Hospedaria da Ilha das Flores. Directorias Geraes de Estatística, de Veterinaria, de Defesa Agricola, do Povoamento do Sôlo e de Meteorologia e Astronomia. Serviço de Informações, de Protecção aos Indios e Geologico e Mineralogico, Inspectoria de Pesca e Escola Superior de Agricultura.

Quinto dia útil

Bibliotheca Nacional, Museu Nacional, Jardim Botânico, Horto Florestal, Posto Zootecnico, Secretaria de Polícia, Casa da Moeda, Archivo Publico, Escola de Bellas-Artes, Institutos Benjamin Constant e de Surdos-Mudos e Assistencia a Alienados.

Sexto dia útil

Fiscalização das Estradas de Ferro, Imprensa Nacional e Suplementar, Corpo Diplomatico e Consular, Instituto Nacional de Musica, Faculdade de Medicina, Escola Polytechnica, Inspectoria de Obras Contra as Seccas, Conselho Superior do Ensino e Internato e Externato Pedro II.

Setimo dia útil

Delegados e escrivães, Commissarios de Polícia, Polícia, 2ª parte; Fiscoes de Vehiculos, Casa de Correção, Fiscoes do imposto de consumo, serventuarios do Culto Catholico, Aposentados da Fazenda, Pensões, Pensões provisórias e Pragas de pred.

Oitavo dia útil

Aposentados da Justiça, Exterior, Marinha e Guerra e Montepio civil da Fazenda.

Nono dia útil

Aposentados da Vição e Agricultura de lettra A a I. Montepio

civil da Agricultura e do Exterior e Novos contribuintes da Fazenda, Exterior e Agricultura.

Decimo dia útil

Aposentados da Vição e Agricultura de lettras J a Z.

Decimo primeiro dia útil

Diversas pensões da Marinha e Montepio civil da Guerra e da Marinha.

Decimo segundo dia útil

Diversas pensões da Guerra e Novos contribuintes da Marinha e Guerra.

Decimo terceiro dia útil

Meio soldo.

Decimo quarto dia útil

Montepio militar da Guerra e da Marinha.

Decimo quinto dia útil

Montepio civil da Justiça e Novos contribuintes deste ministerio.

Decimo sexto dia útil

Montepio civil da Vição de lettras A a J.

Decimo setimo dia útil

Montepio civil da Vição de lettras L a Z e Novos contribuintes do mesmo ministerio.

Em 2 de agosto de 1915. — *Floriano Peixoto Filho*, escrivão. — Visto, *A. Waldetaro*.

Diretoria da Despesa Publica

O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o processo annexo ao officio da Escola Permanente de Lacticianos de São João d'El-Rey n. 79, de 28 de janeiro de 1913, convida o Sr. Daniel Schlittler a recolher aos cofres da thesouraria geral do mesmo Thesouro a quantia de 116\$129, que lhe foi indevidamente paga, e correspondente a nove dias de vencimentos do cargo de auxiliar agronomo da citada escola, no mez de dezembro de 1912.

Outrossim, declara que, findo o prazo de oito dias, sem se tornar effectivo o recolhimento de que se trata, será o processo que motivou o presente edital remettido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para os fins de direito.

Directoria da Despesa, 2 de agosto de 1915.
— A. R. Vultetaro.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do correio da Estação do Paraíso, no Estado de S. Paulo, João Miguel da Cruz Junior, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 32\$278, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 1 de maio de 1906 a 13 de fevereiro de 1907, sob pena de revelia, conformidade do art. 193 do regulamento annexo ao decreto n. 2.109, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 2 de agosto de 1915. — L. R. Rosado, Sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 182)

Vapor inglez *Phidias*, descarregado em 26 de julho de 1914:

Armazem n. 6—E-A-C: 4 caixas ns. 6.153, 6.164/69, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 6.158, 6.161 e 6.170, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6.162, 6.177 e 6.173, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6.172, 6.176 e 6.174, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.163, 6.169 e 6.173, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6.178, 6.171 e 6.159, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6.157, 6.167 e 6.153, idem.

Idem: 1 dita n. 6.168, idem.

Oia: 2 ditas ns. 5.329/30, idem.

EB-463: 1 dita sem numero, idem.

EB-450: 4 ditas idem, idem.

GPCC: 1 dita n. 236, idem.

GNC-R: 5 ditas ns. 1, 2, 3, 3 e 5, idem.

GRC: 4 ditas ns. 110, 116, 111 e 118, idem.

Idem: 2 ditas ns. 113 e 715, idem.

JN: 1 dita n. 20, idem.

L-R-RKO-6 707-KHC: 3 ditas ns. 444, 439/40, idem.

V-S-129-C: 1 barrica n. 59, idem.

NMG: 2 caixas ns. 391 e 409, idem.

Idem: 2 ditas n. 436 e sem numero, avariadas.

PEM: 5 ditas ns. 394, 335 e 498, idem.

Idem: 4 ditas ns. 460, 438, 433 e 91, idem.

PAG: 2 ditas ns. 103 e 101, repregadas.

SCB: 1 dita n. 763, idem.

ST: 2 ditas ns. 291 e 203, idem.

Idem: 2 ditas ns. 104 e 206, idem.

VIC: 2 ditas ns. 5.341 e 5.343, idem.

Idem: 1 dita 5.336, idem.

Vano: nogueira *Sark*, descarregado em 26 de julho:

Armazem n. 17—BL: 1 amarrado n. 151, repregado.

CP&C—1.930: 1 caixa n. 203, idem.

CCB: 2 ditas ns. 2.530/31, idem.

Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

EFCB: 1 dita n. 1, repregada.

EMTA: 1 barrica n. 104, idem.

FG&C: 1 caixa n. 2, idem.

R—9.935: 2 engradados ns. 2 e 6, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.

R—9.926: 2 caixas sem numero, idem.

R—9.978: 1 dita n. 5, idem.

HW: 1 dita n. 4, idem.

MCCO—AMPCC—RRYS: 2 ditas ns. 23 e 24, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *S. Paulo*, descarregado em 26 de julho:

Armazem n. 17—AGC: 1 encapado n. 1.414, roto.

Casa Ribeiro Costa: 4 caixas ns. 1.532, 1.398, 1.522 e 1.530, avariadas.

JFCA: 1 dita n. 13, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 25 e 26, repregadas.

Barca portugueza *Emilia*, descarregada em 26 de julho:

Armazem n. 3—CTC: 2 caixas n. 315 e sem numero, repregadas.

GP: 2 ditas sem numero, idem idem.

Primeira Secção, 29 de julho de 1915. —

Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*,

ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Amiral Zede*, descarregado em 27 de julho de 1915:

Cães do Porto—Armazem n. 5—AV: 1 caixa n. 416, repregada e avariada.

AFC: 2 ditas ns. 1 e 2, avariada.

Arthur de Castro: 2 ditas ns. 235/96, repregadas e avariadas.

AFC: 1 dita n. 14.587, idem, idem.

Araujo: 1 dita n. 827, repregada.

Idem: 1 dita n. 280, avariada.

Idem: 1 dita n. 279, repregada e avariada.

ABC: 3 ditas ns. 56, 70 e 88, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 11, 54 e 99, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 36, 23 e 35, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 66 e 6, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 50 e 20, avariadas.

Arças: 1 dita n. 26, idem.

Avelino: 1 barrica n. 1.399, idem.

Idem: 1 dita n. 8.440, idem.

BBT—DP: 1 caixa n. 1, repregada.

BJP: 2 ditas ns. 169 e 160, repregada e avariada.

CT&C: 3 ditas sem numero, repregada.

C: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.

C&V: 1 dita n. 74, repregada.

CMC: 1 caixa sem numero, repregada.

DC: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas n. 22, idem.

DC: 1 dita n. 1, idem.

EA: 6 ditas ns. 1.298/303, avariadas.

PI&C: 3 ditas ns. 79, 81 e 706, repregadas e avariadas.

FA&C: 1 dita n. 3:107, avariada.

PG: 2 ditas ns. 976 e 12, repregadas.

Gr: 1 dita n. 40, idem.

Idem: 1 dita n. 6.221, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.480, repregada.

Granado: 2 ditas ns. 5 e 6, repregadas e avariadas.

GZ&C: 3 ditas sem numero, idem idem.

G&I: 1 dita n. 9, idem idem.

HC: 2 ditas ns. 9.704 e 1.000 bis, repregadas.

HA: 1 dita n. 3, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4 e 3, repregada.

Jorg & Co: 2 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.

JBC: 1 dita n. 1.663, avariada.

JS: 1 dita n. 16, repregada e avariada.

Lauro: 1 barrica n. 8.415, avariada.

MB: 3 caixas ns. 313/15, avariadas.

Museu Infantil: 2 ditas ns. 27/76, repregadas e avariadas.

MFF: 2 ditas ns. 5 e 10, idem.

MAO: 2 ditas n. 638, repregada.

MRM: 1 caixa n. 14, repregada.

OK: 2 barricas ns. 9.433/31, avariadas.

O & C: 1 dita n. 7.212, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.211, avariada.

PSO: 2 caixas ns. 6.197 e 371, repregadas.

Idem—A de C: 1 dita n. 2.023 bis, idem, idem.

PS—&C—RJ—LG: 1 dita n. 31, idem.

Peixoto Serra: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, repregada.

R—F—C: 1 dita n. 1.293, repregada e avariada.

R—F&G: 1 dita n. 1.289, idem.

RHC: 4 ditas ns. 6.610, 380, 6.433/39, idem, idem.

RC—G: 2 barricas ns. 1.411/12, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 1.409 e 1.414/16, idem, idem.

Idem—P: 1 dita n. 8.473, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.477/78, avariadas.

RH: 1 caixa n. 5.547, idem.

Silva: 1 dita n. 6.233, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 6.273 e 6.211, idem, idem.

SA&C: 1 dita n. 10, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. A, B, C e D, avariadas.

CMC: 1 dita sem numero, repregada.

Armazem exteño A—Pereira: 1 dita sem numero, idem.

AR: 2 ditas sem numero, idem.

GC: 2 ditas sem numero, idem.

PTC: 1 dita sem numero, idem.

GCC: 1 dita sem numero, idem.

MC: 1 caixa sem numero, repregada.

Campos: 1 dita idem, idem.

Granado: 2 quintos-barris idem, vasando.

Nobrega Santos: 5 ditos idem, idem.

Marques Vellozo: 3 ditos idem, idem.

Pereira Sinval: 4 ditos idem, idem.

VMC: 5 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

SAC: 5 ditos idem, idem.

AAC: 1 dito idem, idem.

Henrique dos Santos: 4 ditas idem, idem.

CTC: 3 ditos idem, idem.

FIC: 3 ditos idem, idem.

CMC: 3 ditos idem, idem.

XWC: 4 ditos idem, idem.

Jorgo & Comp.: 2 ditos idem, idem.

Casa Cosmopolita: 1 dito idem, idem.

Thomé & Comp.: 1 dito idem, idem.

Rivelli: 1 dito idem, idem.

TMC: 1 decimo idem, idem.

AAC: 1 dito idem, idem.

Teixeira Borges: 1 dito idem, idem.

Torres: 1 caixa idem, repregada.
 Silva: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Phidias*, descarregado em 27 de julho:
 Armazem n. 6 — A 6.310: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada.
 AJ: 1 dita n. 420, idem.
 AAC: 1 caixa n. 5.194, repregada.
 BMC: 1 dita n. 422, avariada.
 CCC: 5 ditas ns. 14, 171, 33, 66, 193, idem.
 COFRE: 1 dita n. 920, repregada.
 CSC: 1 fardo n. 13, desmanchado.
 EB: 1 caixa n. 439, repregada.
 GPCC: 1 dita n. 237, avariada.
 G&C: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
 JMFC: 3 barricas ns. 2.721, 2.724, 2.726, repregadas.
 Moreno Borlindo C: 2 caixas sem numero, avariadas.
 NMC: 2 ditas ns. 231, 436, idem.
 AF1917: 1 dita n. 59, idem.
 BMC186: 1 dita n. 5, repregada.
 PACHECO: 1 dita n. 335, repregada e avariada.
 PEM: 2 ditas ns. 316, 493, avariada.
 VC: 1 barrica n. 25, repregada.
 VSMC: 5 caixas sem numero, idem.
 VSMC: 5 ditas idem, idem.
 VSMC: 5 ditas idem, idem.
 VSMC: 5 ditas idem, idem.
 VSMC: 5 ditas idem, idem.
 CFC: 4 barricas, idem, idem.
 CFC: 4 ditas idem, idem.
 AAS: 5 caixas idem, idem.
 AAS: 5 ditas idem, idem.
 AAS: 5 ditas idem, idem.
 AAS: 5 ditas idem, idem.
 AAS: 5 ditas idem, idem.
 Casa Claudino: 5 caixas sem numero, avariadas.
 Casa Claudino: 5 ditas, idem idem.
 Casa Claudino: 5 ditas, idem idem.
 Casa Claudino: 5 ditas, idem idem.
 Casa Garibaldi: 6 ditas, idem idem.
 FR: 5 ditas, idem idem.
 FR: 5 ditas, idem idem.
 FR: 5 ditas, idem idem.
 FR: 5 ditas, idem idem.
 FR: 5 ditas, idem idem.
 FR: 5 ditas, idem idem.
 FR: 5 ditas, idem idem.
 FR: 5 ditas, idem idem.
 FR: 5 ditas, idem idem.
 JCM: 5 ditas, idem idem.
 JAC: 2 ditas, idem idem.
 JRCC: 5 ditas, idem idem.
 JRCC: 5 ditas, idem idem.
 JRCC: 5 ditas, idem idem.

(Continúa.)

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 20

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 9, 13 e 18 do corrente, ao meio-dia, serão vendidas respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em quo se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo um colchão e travesseiros.

M: Um sacco n. 25, pesando bruto 20 kilos, contendo 20 kilos de herva doce.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo roupa usada.

L. Botelho: Um sacco sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo oito kilos de flores artificiaes de papel.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando 20 kilos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo nove kilos de roupas e outros objectos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo quatro kilos de roupas e outros objectos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo 15 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto dous kilos, contendo dous kilos de roupa usada.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo um colchão e roupa usada.

PO contramarca 271: Um sacco n. 2, pesando bruto 45 kilos, contendo 45 kilos de colchões, travesseiros e outros objectos usados.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo 35 kilos de roupas e outros objectos usados. (Bagagens.)

Lote n. 2

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo nove kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo um colchão e travesseiro usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo 11 kilos de palhas em ramo para outros usos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo roupas usadas.

K: Um encapado n. 5.70, pesando bruto 20 kilos, contendo um colchão de crina, pesando 20 kilos.

Sem marca: Um sacco, pesando bruto cinco kilos, contendo quatro kilos de roupas usadas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo 5.600 grammas de cartuchos carregados.

RR: Uma caixa n. 1, pesando bruto 4.600 grammas, contendo uma telha de barro simples.

M. Chagneau: Uma caixa sem numero, contendo raizes não especificadas, pesando bruto 8.400 grammas.

SC: Uma caixa n. 343, pesando bruto nove kilos, contendo 170 ampoulas de injeções medicinaes, pesando liquido 400 grammas; 40 grammas de pastilhas comprimidas; 50 grammas de productos chimicos não classificados; 200 grammas, peso bruto, de curativos de Lister. (Bagagens.)

Lote n. 3

D. Manoel Ribeiro de Almeida: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo peças não classificadas de barro vidrado, pesando 1.500 grammas.

M. C. Bourges: Uma caixa sem numero, pesando 6.700 grammas, contendo elixir medicinal, pesando liquido dous kilos, em seis vidros.

Magelfi: Um pacote sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo 11 kilos de estampas não especificadas.

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando bruto 7.200 grammas, contendo cinco kilos de roupas e objectos usados.

D. Leoncio: Uma caixa sem numero, pe-

sando bruto 3.200 grammas, contendo 1.500 grammas de peças de barro vidrado.

M. C. Bourges: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido dous liquidos em seis vidros.

Sem marca: Um estojo sem numero, de couro, contendo um guarda-sol usado (Bagagens).

Lote n. 4

Losango contra marca CC: Uma barrica n. 5.152, pesando bruto 194 kilos, contendo 166 kilos de tinta preparada a oleo para pintura de casas.

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 600 grammas, contendo um chapéo de feltro de lã, simples, para cabeça; um chapéo para cabeça, de oleado de algodão simples.

Giasoni Hedeia: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 800 grammas, contendo um chapéo de palha para cabeça, enfeitado.

Manoel Benarilci: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 1.100 grammas, contendo um chapéo de castor simples. Dous chapéus de castor, simples.

Augusto Brandão: Uma caixa sem numero, de papelão, pesando bruto 700 grammas, contendo dous chapéus de feltro, de lã, simples.

SV: Uma caixa n. 3, pesando bruto 28 kilos, contendo 22 kilos de leite em conserva.

Sem marca: Uma mala de mão sem numero, usada, pesando oito kilos, contendo roupas e objectos usados pesando 3.500 grammas.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 10 kilos de roupas usadas.

Idem: Uma barrica sem numero, pesando bruto 143 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 135 kilos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 5

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 148 kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido 140 kilos.

Benete Bai: Uma mala sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas e objectos domesticos usados.

E. Gunding: Um encapado sem numero, pesando bruto 3.200 kilos, contendo um travesseiro usado.

Placido José da Paiva: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo aparelhos de louça n. 5, pesando liquido 42 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo 12 kilos de copos e calices para o serviço de mesa, de vidro n. 2.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 24 kilos de aparelhos de louça n. 5.

Almeida: Uma caixa sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo 15 garrafas de agua mineral, pesando 20 kilos.

Sem marca: Uma mala usada, pesando bruto sete kilos, contendo 650 grammas de echarpes de seda.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo 20 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo 10 kilos de roupas e objectos usados.

Suares Pinna: Um engradado sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo um carrinho de madeira, para criança.

Sem marca: Uma mala usada, pesando bruto 52 kilos, contendo 10 kilos de roupas usadas.

TB — Monogramma dentro de um circulo: Uma caixa n. 892, pesando bruto 127 kilos, contendo 80 kilos de obras de madeira ordinaria.

Idem: Uma caixa n. 877, pesando bruto 124 kilos, contendo 340 duzias de ventarolas de seda. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 6

Manoel: Uma mala sem numero, pesando 33 kilos, contendo 20 kilos de roupas e objectos usados.

R: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo 25 kilos de productos chimicos não classificados.

Triangulo Z — contra marca 1823: Uma caixa n. 2, pesando bruto 283 kilos, contendo 218 kilos de casemira de lã com 493 metros.

Sem marca: Uma cesta de vime (envoltorio) pesando 12 kilos, contendo 20 kilos de roupas e diversos objectos; nove kilos de chocolate commum; dous kilos de estampas e annuncios. Peso bruto do volume 45 kilos.

VFG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo utensilios domesticos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo 2.500 grammas de roupas usadas.

VFG: Uma caixa n. 6, pesando bruto 73 kilos, contendo 50 kilos de utensilios domesticos.

Alois Hadet: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo cinco kilos de roupas e ferramentas usadas.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo 10 kilos de utensilios domesticos.

PPE: Uma caixa sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo 16 kilos de roupas e objectos usados; 4.000 pedras de pyrogravar metal.

ACC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo cinco kilos de roupas usadas.

Lote n. 7

Sem marca: Uma mala sem numero pesando bruto 83 kilos, contendo 44 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 50 kilos usada, contendo 30 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo 15 kilos de roupas e objectos usados.

VFG: Uma mala de madeira ordinaria sem numero, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 64 kilos, contendo 41 kilos de utensilios e roupas usadas.

Mario Souza: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 35 kilos, contendo 19 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 14 kilos, contendo um kilo de roupa usada.

Idem: Uma mala de mão sem numero usada, pesando bruto nove kilos, contendo oito kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala usada, pesando bruto 38 kilos, contendo 15 kilos de roupas usadas.

Idem: Uma mala sem numero, pesando 38 kilos, usada, contendo roupas e objectos usados, pesando liquido 21 kilos.

Idem: Uma mala sem numero, pesando 68 kilos, usada, contendo 43 kilos de roupas e objectos usados.

R. Carvalho: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 44 kilos contendo 14 kilos de roupas e objectos usados.

Michele Salvatore: Uma caixa sem numero, pesando bruto 91 kilos, contendo 50 kilos de objectos meudos de difficil classificacão. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 8

Alberto Antonio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 64 kilos, contendo quatro kilos de cadarço de seda; 15 leques de pennas com varetas ordinarias.

CC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 112 kilos contendo 63 kilos de pimenta em pó.

MCL: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 23 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos de uso domestico.

Alfredo: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 24 kilos, contendo nove kilos, de roupas e objectos usados.

Michele Salvatore: Uma caixa sem numero, pesando bruto 121 kilos, contendo 14 kilos de fio de algodão torcido, em meada; para crochet e semelhantes; 3.800 grammas de cêra simples, em rolos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 9

Dr. P. Lessa: Um engradado sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo 40 kilos de peças de moveis de madeira ordinaria.

Sem marca: Uma cama de madeira ordinaria, para solteiro, sem numero.

Idem: Uma cama de ferro, sem numero, simples, para solteiro.

Idem: Uma cama de ferro, sem numero, simples, para solteiro; 10 kilos de colchão de palha com capa de qualquer tecido.

VFG: Um movel de madeira ordinaria numero 9, não especificado, pesando 25 kilos.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto quatro kilos, contendo uma tela para photographia.

Triangulo Cacapara 015 P-reking House: Uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos contendo nove kilos de obra não classificada de madeira ordinaria; seis kilos de roldanas de ferro simples.

Sem marca: Dous engradados sem numero, pesando bruto 362 kilos, contendo jogos de madeira ordinaria e ferro.

Luiz Augusto Brazil: Um gigo n. 713, pesando bruto 194 kilos, contendo 146 kilos de aparelhos de louça n. 2, não classificados.

Sem marca: Um amarrado de ferro sem numero, pesando bruto 146 kilos, contendo 146 kilos de obras não classificadas de ferro fundido simples.

Carlos Below: Uma mala usada, sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo 15 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando bruto 43 kilos, contendo 33 kilos de roupas e objectos domesticos usados.

Guistagottoli: Um cesto sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo 23 kilos de roupas e objectos usados; 22 relógios de metal ordinario, sem complicação de systema, para algebeira; dous estojos com instrumentos mathematicos até 12 peças; uma machina photographica usada.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 93 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, contendo oito kilos de roupas usadas e 53 kilos de botões de madreperola com furos. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 10

Sophia Siene: Uma mala sem numero, pesando bruto 72 kilos; contendo botões de madreperola com furos, pesando bruto 50 kilos; 300 metros de renda de algodão não especificada até 10 centimetros e 150 até tres centimetros, pesando 1.800 grammas; tres kilos de roupas usadas.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 54 kilos, usada, contendo botões de madreperola com furos pesando bruto 20 kilos; dous kilos de bijouteria de aço; 22 duzias de canivetes com cabos ordinarios; 250 grammas de lenço não especificados de seda; dous kilos de roupas usadas; renda de algodão não especificada, pesando bruto oito kilos, com 2.200 metros até 10 centimetros e 425 metros até tres centimetros.

(Vapor La Bretagne, 9 de março de 1914.)

Lote n. 11

R. Erbert: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo quatro espingardas de um cano para guerra.

Lote n. 12

MX: Um sacco sem numero, pesando bruto 23 kilos; contendo roupas e colchões usados.

SBD: Uma mala n. 6, pesando bruto 40 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona até 80 centimetros, roupa feita de tecido não especificado de lã, pesando liquido oito kilos; 4.200 grammas de brinquedos não especificados; 700 grammas de caixas com tintas para desenho, 500 grammas de lenços de linho lisos, até 36 fios; nove kilos de lençóis de linho até 24 fios lisos; 200 grammas de fleres de panno; 350 grammas de roupa de qualquer tecido da seda, lisa; 20 grammas de plumas crespas; quatro kilos de roupa feita de tecido de algodão com pequenos enfeitos; 270 grammas de roupa feita de tecido de seda, ponto de meia; diversas objectos miudos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 13

PB: Uma mala n. 1, pesando bruto 144 kilos, de madeira forrada de pruna, de mais de 80 centimetros; contendo sete kilos de tiras de filé de algodão torcido; 41 metros de sarja de lã, até 450 grammas pesando 40 kilos; 820 metros de fita de seda, com 15 centimetros de largura, pesando nove kilos; 1.014 relógios de metal ordinario sem complicação, para algebeira.

Sem marca: Uma cesta sem numero, usada, pesando bruto 69 kilos, contendo tres kilos de roupas usadas; 23 kilos de tecido de borracha e algodão em obras; 49 1/2 duzias de pares de meias de algodão curtas de mais, não especificados; 22 duzias e meia de luvas de algodão de qualquer qualidade.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo 25 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Um movel de madeira ordinaria idem, pesando sete kilos, usado.

Idem: tres precotes idem, pesando bruto 99 kilos, contendo 50 kilos de livros impressos, peso bruto.

Idem: Um bahú idem, estragado, pesando bruto seis kilos, contendo tres kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Um dito idem, pesando bruto seis kilos, contendo objectos de uso domestico.

W Dystel: Uma mala idem, de mão, pesando bruto seis kilos, contendo tres kilos de roupas usadas.

ED: Dez caixas ns. 4, 6, 9 a 15 e 23, pesando bruto 534 kilos, contendo 410 kilos de livros de leitura.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo 34 kilos de roupas de cama e colchões usados.

Sargento Rufino: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo 12 kilos de utensilios para cozinha usados.

EBA contra-marca TA: Uma caixa n. 92 104, pesando bruto 155 kilos, contendo tres metros quadrados de ladrilhos impermeaveis.

VFG: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo dous retratos; quatro kilos de molduras douradas.

Araujo Freitas & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 84 kilos, contendo 5.500 grammas de estampas annuncios; 70 kilos de livros de leitura. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 14

Samuel José Maria: Uma mala sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo 53 kilos de roupas e objectos usados.

VFG: Uma caixa n. 12, pesando bruto 25 kilos, contendo um movel não especificado de madeira ordinaria, pesando oito kilos.

Jorge Barindey: Uma caixa sem numero, pesando bruto 138 kilos, contendo 97 kilos de partes de machinismos.

Triangulo Z, contra marca 1.823: Uma n. 1, pesando bruto 491 kilos, contendo 670 metros de casemira de lã e algodão em partes iguais, até 450 grammas, pesando liquido 374 kilos.

Triangulo 90, contra marca CBC: Uma caixa n. 932, pesando bruto 160 kilos, contendo toalhas de algodão felpudas, pesando liquido 105 kilos.

Idem: Uma caixa n. 931, pesando bruto 162 kilos, contendo 106 kilos de toalhas de algodão felpudas.

RGS: Duas peças de ferro fundido simples, n. 426, pesando liquido 98 kilos.

Lourenço Pavesano: Um tambor de ferro estanhado n. 1.092, pesando 100 kilos.

ES: Uma caixa sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo sete kilos de catalogos; 60 potes de pomada medicinal pesando liquido cinco kilos, 495 vidros de gotas medicinaes, pesando liquido 32 kilos.

Miss. Wilmael: Um amarrado sem numero, com duas cadeiras de vime, com braços. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 15

VFG: Um engradado n. 2, pesando bruto 11 kilos, contendo um movel de madeira ordinaria, pesando liquido oito kilos.

Idem: Um amarrado pesando bruto 23 kilos, contendo aparelho physico não classificado.

Sem marca: Obras de madeira ordinaria sem numero, não classificadas, pesando bruto quatro kilos.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 27 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando 15 kilos.

AN: Uma caixa n. 4.849, pesando bruto 15 kilos, contendo 12 kilos de moinho de ferro, pequenos.

CAB: Uma caixa n. 113, pesando bruto 50 kilos, contendo 30 garrafas com vinho não especificado, até 24 grãos, pesando bruto 45 kilos.

H. Faut: Uma caixa n. 423, pesando bruto 50 kilos, contendo 66 chapéus de sôl de seda com mescla.

IAC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando 20 kilos.

MR: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo sete kilos de roupas usadas. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 16

Antonio Allevato: Uma caixa n. 2, pesando bruto 56 kilos, contendo 990 grammas de cadaço de seda; 900 grammas de tecido não especificado de seda em nove metros; uma colcha de seda, pesando liquido 1.800 grammas; 450 grammas de roupas de algodão usadas.

J. Maire: Uma caixa sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo quatro kilos de obras de ferro batido simples.

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo fogão de ferro simples, pesando 48 kilos.

Idem: Um engradado pesando bruto 52 kilos, contendo um fogão de ferro simples, pesando 48 kilos.

FD Coimbra: Uma caixa sem numero, pesando bruto 77 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 65 kilos.

Triangulo Dias contramarca F: Uma caixa n. 2.416, pesando bruto 174 kilos, contendo 165 kilos de dobradicas de ferro

Triangulo Gaz contramarca MM: Tres amarrados de ferro em chapas, pesando 44 kilos.

Sem marca: Uma cama de campanha sem numero.

ADA: 20 caixas ns. 1 a 20, pesando bruto 523 kilos, contendo 1.000 vidros de elixir medicinal, pesando liquido 200 kilos.

ED: Nove caixas ns. 1, 5, 10, 16, 17, 20, 22, 23 e 24, pesando bruto 500 kilos, contendo 400 kilos de livros impressos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 17

Losango C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 50 kilos, contendo 35 kilos de amostras de carvão de pedra.

DE: Uma caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo 45 kilos de livros impressos para leitura.

TB, Monogramma dentro de um circulo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 129 kilos, contendo 360 duzias de ventarolas de seda.

Triangulo 40, contramarca L: uma caixa n. 20.063, pesando bruto 10 kilos, contendo 3 kilos de artigos de moda.

Triangulo MM: Uma caixa n. 26, pesando bruto 39 kilos contendo 3 kilos de brinquedos não especificados e 12 kilos de mascaras de qualquer qualidade.

IIS: Uma caixa n. 49, pesando bruto 121 kilos, contendo 95 kilos de molduras de madeira armadas.

ED: Uma caixa n. 19, pesando bruto 60 kilos, contendo 50 kilos de livros de leitura.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 60 kilos, contendo 40 kilos de livros de leitura.

JGUP, contramarca PA: Uma caixa numero 101.201, pesando bruto 115 kilos, contendo 95 kilos de utensilios para machinas.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada pesando 24 kilos, contendo 22 relógios de prata; 21 relógios de metal ordinario; 14 grammas de ouro em obras de ourives simples; 10 kilos de roupa feita usada. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 18

ED: Uma caixa n. 2, pesando bruto 61 kilos, contendo 56 kilos de livros de leitura;

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 54 kilos, contendo 45 kilos de livros de leitura;

ADJ: Uma caixa n. 2, pesando bruto 57 kilos contendo cinco kilos de tapetes de lã, não especificados, sem avesso; 32 kilos de painéis de ceramica.

Sem marca: Uma cesta sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo objectos de uso domestico.

João M. Santos: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 23 kilos, contendo 700 grammas de roupa e outros objectos.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 60 kilos, contendo 44 kilos de roupas e objectos usados.

Kesel Bahalejuitz: Uma mala n. 474, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico.

Sem marca: Uma mala n. 3.483, pesando bruto 135 kilos, contendo 90 kilos de cachimbos de barro.

Idem: Uma caixa de madeira n. 3.783, pesando bruto 22 kilos, contendo 18 kilos de roupas e outros objectos.

Idem: Uma mala sem numero, usada pesando bruto 16 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala de folha n. 5.179, pesando bruto 27 kilos, usada, contendo roupas e outros objectos usados.

Mussi Guido: Um encapado sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo 14 kilos de roupas feitas de casemira de lã. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 19

Alvaro Moreira: Uma caixa n. 127.614; pesando bruto 46 kilos, contendo chocolate commum, pesando bruto 5.100 grammas, brinquedos não especificados, pesando bruto cinco kilos; um kilo de pastilhas comprimidas de Vichy.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo 500 grammas de roupas usadas.

Triangulo DIIM, contra marca 2.000: Uma caixa sem numero, pesando bruto 238 kilos, contendo 290 formas de palha para chapéus; 12 kilos de palha em trança grossa; 35 kilos de trança fina de palha simples, para enfeites.

VFG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 147 kilos, contendo 100 kilos de pertences para arte photographica.

Alevato Antonio: Uma caixa n. 3, pesando bruto 39 kilos, contendo cinco kilos de cadaço de seda para calçado; 17 leques de pennas com varetas ordinarias.

VFG: Uma caixa n. 10, pesando bruto 168 kilos, contendo 110 kilos de aparelhos e pertences para photographia.

Casa Phenix: Uma caixa sem numero, pesando bruto 57 kilos, contendo 44 kilos de chapas duplas para gramophones. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 20

Kriofe Anru: Um carrinho n. 3.332, do vime, simples; dois kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma cama sem numero e colchão, usados.

Julio A. Junior: Uma mala sem numero, pesando bruto 67 kilos, contendo 48 kilos de livros impressos.

Antonio Amaro M. Costa: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.500 grammas, contendo livros impressos pesando 3.500 grammas.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo roupas feita de renda de algodão não especificada pesando liquido 4 kilos; 2.100 grammas de roupa feitas de filô de algodão lavado; 4 kilos de pannos rendados; 1.300 grammas de tiras de cassa de algodão; 7 kilos de cortinas de filô de algodão ponto de crochet. A mala é de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros.

Fernando Buchmann: Uma mala sem numero, de madeira ordinaria, até 80 centimetros, pesando bruto 64 kilos, contendo 36 kilos de perfumarias em vidro n. 1 em sabonetes, 400 objectos.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 5 kilos, contendo 5 kilos de ferramenta manual. (Bagagens removidas do armazem 14.)

Lote n. 21

José M. S. Maria: Uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo 18 meias garrafas de vinho espumoso, pesando 19.500 grammas.

Losango Siemens contramarca EC: Uma caixa n. 931.477, pesando bruto 43 kilos, contendo 26 kilos de fio de cobre coberto de algodão.

Sem marca: Uma cama de ferro simples para solteiro, incompleta.

CE Galofe: Um binoculo sem numero, de madeira forrada de panuo.

Major Lemos Henriques: Um engradado pesando bruto 45 kilos, contendo uma pedra marmore polida, medindo 6 decimetros quadrados.

Antonio Macri: Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo films impressos, pesando bruto 21 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando

bruto 25 kilos, contendo 21 kilos de films impressos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 22

Mussa Em. Isaac: Uma mala de madeira ordinaria, forrada de panno, de mais de 80 centimetros, pesando bruto 49 kilos, contendo 12 kilos de roupa usada; 16 kilos de bijouteria de qualquer qualidade. (Participação.)

Lote n. 23

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo obras não classificadas, de madeira ordinaria.

TC monogramma: Cinco caixas sem numero, pesando bruto 110 kilos, contendo 32 kilos de peixes em conserva, em 63 latas; 32 kilos de doces de fructas em calda, em 58 latas. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 24

Armatzky: Um sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 163 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico usadas, pesando 66 kilos; 6 kilos de colchas de renda de algodão, ponto crochet; 9 kilos de brinquedos simples; 30 kilos de objectos miúdos; 25 escovas para roupa, com cabos de madeira; 2.800 grammas de perfumaria em vidro numero 1 e sabonetes (30 objectos); 6 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, branco; sete navalhas com cabos ordinarios; tres duzias de tesouras para costura, até 16 centimetros; tres duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais; uma duzia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais.

Idem — Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 36 kilos, contendo 11 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, branco; 1.500 grammas de cortinas de renda de algodão, ponto crochet; 2.600 grammas de harmonicas portateis; meia duzia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais; um kilo de diversos objectos; quatro kilos de roupas usadas.

Idem — Uma mala sem numero, de madeira, usada, pesando bruto 109 kilos, contendo 23 kilos de roupa usada; seis kilos de perfumaria em vidro n. 1 e sabonetes, 84 objectos; 4.200 grammas de cortinas de renda de algodão, ponto crochet; 6.800 grammas de bijouteria de cobre; uma duzia e meia de escovas para roupa com cabos de madeira ordinaria; 8.500 grammas de espelhos e quadros pequenos com molduras de metal ordinario; duas duzias e meia de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais; uma duzia de pares de meias, curtas, de mais. 20 kilos de diversos objectos.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 142 kilos, contendo 40 kilos de roupas usadas; 4 kilos de cortinas de filo de algodão ponto crochet; meia duzia de escovas para roupa com cabos de madeira ordinaria; 6.300 grammas de bijouteria de cobre; 1.500 grammas de obras de contas de vidro; 18 pares de meias de algodão curtas de mais; 30 pares de meias de algodão compridas de mais, não especificadas; 37 kilos de objectos miúdos.

Idem: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 19 kilos, contendo 10 kilos de objectos miúdos e roupas usadas.

Idem: Uma cadeira sem numero de madeira ordinaria, de abrir.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 18 kilos contendo uma cama de campanha;

Idem: Uma mala sem numero, de mão, usada, pesando bruto 10 kilos contendo 33 navalhas com cabos ordinarios; 3.200 gram-

mas de bijouteria de cobre; 1 kilo de brinquedos não especificados; 1 kilo de roupa usada.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 111 kilos, contendo 26 kilos de roupa usada; 7 kilos de roupa de algodão estampado de mais de 75 grammas, lisa; 6 kilos de cortinas de algodão, ponto crochet; 18 escovas para roupa com cabos de madeira; 4.500 grammas de perfumaria em vidros ordinarios e sabonetes 60 objectos; 4.500 grammas de quadros e espelhos pequenos com moldura ordinaria; cinco kilos de imans artificiaes; 500 grammas de bijouteria de cobre; 2.500 grammas de brinquedos não especificados; um kilo de calção de algodão de qualquer qualidade; seis kilos de estampas não especificadas; oito pares de meias de algodão compridas de mais, não especificadas; 11 escalas divididas, de madeira; 12 kilos de objectos miúdos.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 104 kilos, contendo 22 kilos de roupas usadas, tres kilos de roupas de algodão branco, simples, de mais de 40 grammas; dois kilos de cortinas de algodão, ponto crochet; seis pares de meias não especificadas compridas, de mais; 12 pares de meias curtas de mais; 18 kilos de moldura de madeira ordinaria; 13 kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, branco; quatro kilos de diversos objectos miúdos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 25

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 23 kilos, de madeira ordinaria, forrada de panno, de mais de 80 centimetros, contendo 1.500 grammas de renda de algodão não especificada, sendo 250 metros até tres centimetros, 130 até 10 centimetros e 20 de mais de 10 centimetros; 300 grammas de cassa de algodão bordada em corte; 1.700 grammas de roupa feita de filo de algodão bordado a seda; 900 grammas de roupa feita de seda e lã, em partes iguaes, lisa; 3.200 grammas de roupa feita de qualquer tecido de lã, lisa.

Ignacio Xavier da Silva: Uma caixa numero 112.150, pesando bruto 25 kilos, contendo 17 garrafas com agua mineral natural, pesando 18 kilos e meio.

Ozorio Guerreiro: Uma mala usada, pesando bruto 17 kilos, de madeira ordinaria, até 80 centimetros, contendo oito pares de sapatos de seda, de mais de 22 centimetros; dois pares de sapatos de algodão de mais de 22 centimetros; um par de sapatos de couro de mais de 22 centimetros.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo nove kilos de vinho não especificado até 14 graus.

Idem: Uma caixa sem numero pesando bruto 19 kilos, contendo cintas de algodão e borracha, pesando 13 kilos.

Idem: Uma mala de mão sem numero, usada, pesando bruto quatro kilos, contendo dois kilos de roupas usadas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo 40 kilos de vidro branco para vidraça.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo duas duzias de escovas de palha para animaes. (Removidas do armazem n. 14, bagagens.)

Lote n. 26

Sem marca: Uma mala de mão sem numero, até 60 centimetros, forrada de couro, pesando bruto cinco kilos, contendo 750 grammas de cortes de tecido de algodão bordado a seda; 600 grammas de diversos objectos; tres relógios de metal ordinario para algarbierra; 12 pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais; 550 grammas de meias de seda, sendo quatro compridas de mais e 11 curtas de mais.

JIFF: Uma caixa sem numero, pesando bruto 17 kilos, contendo oito garrafas de vinho não especificado até 24 graus, pesando bruto 9.500 grammas.

CS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo oito garrafas de vinho até 24 graus, pesando bruto 12 kilos.

Almerinda Andrade: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo quatro garrafas de vinho até 24 graus, pesando bruto 5.400 grammas.

Ferreira Machado & C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo quatro garrafas de vinho até 24 graus, pesando bruto cinco kilos.

Joaquim Ferreira: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo oito garrafas de vinho até 24 graus, pesando bruto 11 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo tres kilos de roupa usada.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas e objectos usados.

José M. Silva: Uma caixa n. 51, pesando bruto 28 kilos, contendo 20 meias garrafas de vinho espumoso, pesando bruto 22 kilos e meio.

DMC, contramarca 10.970: Uma caixa n. 1, pesando bruto 24 kilos, contendo nove garrafas de licor de qualquer qualidade, pesando 14 kilos.

Sem marca: Duas barras de ferro ns. 1 e 2, pesando bruto 23 kilos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 27

MPC: Cincoenta caixas ns. 1 a 50, pesando bruto 4.140 kilos, contendo 240 meias garrafas e 480 garrafas de vinho branco e tinto até 14 graus, pesando 880 kilos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 28

Stefano Logichie: Uma mala n. 3.482 usada, pesando bruto 42 kilos, contendo 20 kilos de vinagre commum; seis kilos de pimenta secca de qualquer qualidade.

Angelo Fernandes Martins: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 21 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando 12 kilos.

Sem marca: Uma mala n. 3.484, pesando bruto 65 kilos, contendo 40 kilos de cachimbos de barro. («Pampa») 7 de janeiro de 1914.

Koninklyke Kolaudiche: Um encapado sem numero pesando 3 kilos, contendo um violino usado.

Sem marca: Uma mala sem numero pesando bruto 87 kilos, contendo roupas e objectos usados pesando 62 kilos.

EBA contramarca TA: Uma caixa n. 92.103, pesando bruto 154 kilos, contendo 3 metros quadrados de ladrilhos impermeaveis.

Idem: Uma caixa n. 92.101, pesando bruto 159 kilos, contendo tres metros e meio de ladrilhos impermeaveis.

Idem: Uma caixa n. 92.103 pesando bruto 68 kilos, contendo dois metros e meio quadrados de ladrilhos impermeaveis.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo 26 kilos de roupas e outros objectos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 29

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 16 kilos de roupa de tecido de seda de algodão em partes iguaes, lisa; 2.850 grammas de roupa feita de filo de algodão bordada a seda; 500 grammas de roupa feita de qualquer tecido de lã, lisa; 600 grammas de roupa feita de tecido de

algodão bordado; 2.750 grammas de roupa não especificada de filô de algodão simples; 800 grammas de filô de seda; 600 grammas de obras de passamanheiro de algodão; 6.500 grammas de renda de seda.

A. S. de Oliveira: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 29 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando 11 kilos.

Sem marca: Um baliú sem numero, pesando, bruto 14 kilos, usado, contendo roupas e objectos usados, pesando nove kilos.

França: Uma mala sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo nove kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, estragada, pesando bruto 29 kilos, contendo 11 kilos de roupas e objectos usados.

A. T. M.: Uma mala sem numero, pesando bruto 49 kilos, usada, contendo 23 kilos de roupas e objectos usados.

Segundo Argento Gregorio Oliveira e Silva: Uma mala sem numero, pesando bruto 21 kilos, usada, contendo nove kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo uma mala usada, com roupas e objectos usados, pesando sete kilos.

Lote n. 30

Abilio Simões Santos: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 16 kilos, contendo seis kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo 19 kilos de roupas usadas.

Idem: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 48 kilos, contendo 9 kilos de roupas e objectos usados.

S. Roquete Leal: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 35 kilos, contendo 23 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 20 kilos, usada, contendo tres kilos de roupas e objectos usados.

Michela Salvatore: Um sacco sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo 600 grammas de calção de algodão; 49 pares de botinas de couro, de mais de 22 centímetros, sem sola, saldo.

A. Ezequiel: Uma mala n. 1, usada, pesando bruto 49 kilos, contendo 7.500 grammas de perfumaria em 39 vidros n. 2: um kilo de essencia de perfumaria ordinaria.

Idem: Uma mala n. 3, usada, pesando bruto 58 kilos, contendo 72 vidros de perfumaria numero 1, pesando 15 kilos (Bagagens removidas do armazem 14).

Lote n. 31

MME: Uma mala sem numero, pesando bruto 44 kilos, usada, contendo 39 kilos de peças não classificadas de barro simples e vidrado.

Sem marca: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 53 kilos, contendo 40 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 52 kilos, contendo 31 kilos de roupas e objectos usados.

Cichuna Gi-suppe: Uma mala sem numero, pesando bruto 41 kilos, usada, contendo um kilo de toalhas de algodão felpudo; duas mantas para cama, de algodão adamascado, pesando liquido sete kilos; 500 grammas de chales de lã, ponto de malhas, bordado a seda; 2.500 grammas de toalhas de algodão adamascado; 17 metros de casemira de lã, até 450 grammas pesando liquido 4.300 grammas; sete kilos de côrtes de tecido de lã.

Sem marca: Um cesto de vime sem numero, pesando bruto seis kilos, para conducção de carga e semelhantes.

A. Ezequiel: Uma mala n. 3, usada, pesando 53 kilos, contendo 16 vidros de perfumaria n. 2, pesando bruto 5.600 grammas;

27 vidros ordinarios com perfumaria pesando 4.700 grammas. (Bagagens removidas do armazem n. 14).

Lote n. 32

Sem marca: Uma cesta sem numero, usada, pesando bruto 30 kilos, contendo 24 kilos de roupa e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 30 kilos, contendo 23 kilos, com quatro kilos de roupas e objectos domesticos usados.

Sem marca: Um baliú sem numero, usado, pesando 37 kilos, contendo 28 kilos de objectos e roupas usados.

All: Uma mala sem numero, pesando bruto 150 kilos, contendo 30 mantas de algodão adamascado, pesando liquido 53 1/2 kilos; lençõs e fronhas de tecido de algodão, de mais de 49 grammas, lisos, pesando 31 kilos; dois kilos de roupa feita de filô de algodão lavado; 2.700 grammas de roupa de filô de algodão bordado a seda; roupa feita de tecido de algodão, de mais de 49, enfeitada, pesando liquido 14 kilos.

José Carneiro: Um amarrado sem numero, de duas cadeiras de abrir, de madeira tô-sea.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 25 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos usados; 800 grammas de chales de filô de algodão bordado de seda; 600 grammas de botões de madreperola com turo; um kilo de casemira de lã; 400 grammas de tiras de filô de algodão bordado a seda.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 22 kilos, contendo nove kilos de roupas e objectos usados.

Antonio Francisco Santos: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 19 kilos, contendo seis kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 37 kilos, usada, contendo 20 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero usada, pesando bruto 20 kilos, contendo 10 kilos em roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 23 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 60 kilos, contendo 49 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 43 kilos, usada, contendo 17 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 12 kilos, contendo oito kilos de objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 23 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos usados. (Bagagens removidas do armazem n. 14).

Lote n. 33

José Luiz da Conceição Dias: Uma mala n. 370.041, usada, pesando bruto 35 kilos, contendo 10 kilos de roupas e objectos usados.

Rodolpho Julio Ferreira: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto sete kilos, contendo roupas e objectos usados.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 76 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico, pesando 51 kilos.

SB: Uma caixa n. 6.533, pesando bruto 24 kilos, contendo 20 kilos de cartuchos carregados.

Sem marca: Uma mala sem numero, encapada, pesando bruto 33 kilos, contendo 18 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 38 kilos, contendo 23 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 31 kilos, contendo 16 kilos de roupas e objectos usados.

CBBB: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 25 kilos, contendo 12 kilos de roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, encapada, pesando bruto 40 kilos, contendo 26 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 74 kilos, usada, contendo 44 kilos de roupas e objectos usados.

Elisa Manzane: Uma mala encapada sem numero, pesando bruto 59 kilos, usada, contendo 35 kilos de roupas e objectos de uso domestico.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 24 kilos, contendo 6 kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 23 kilos, contendo 5 kilos de roupas e objectos usados.

Triangulo n. 90—contra marca CBC: Uma caixa n. 930, pesando bruto 194 kilos, contendo 140 kilos de toalhas de algodão felpudas.

Quadrilatero SSMC: Uma caixa n. 1.217, pesando bruto 22 kilos, contendo 6 kilos de obra de madeira fina.

B G: Uma caixa n. 280, pesando bruto 140 kilos, contendo obras de cobre simples, pesando bruto 190 kilos, contendo 7.400 grammas de abat-jours de seda. (Bagagens removidas do armazem 14).

Lote n. 34

DJC: Uma barreira n. 1 pesando bruto 186 kilos, contendo 110 kilos de vasos para cima de mesa, de barro vidrado, para adornos.

Idem: Oito barreiras ns. 2 a 9 pesando bruto 1.530 kilos, contendo peças para adorno, de barro vidrado, pesando 920 kilos.

DP: Sete barreiras ns. 1 a 7, pesando bruto 1.250 kilos, contendo 730 kilos de peças de barro vidrado para adorno.

Sem marca: Um baliú sem numero, usado, pesando bruto 3 kilos, contendo 1 kilo de utensilios domesticos.

VFG: Uma caixa n. 4, pesando bruto 17 kilos, contendo 6 kilos de lampadas electricas.

Sem marca: Uma caixa n. 2.317, pesando bruto 43 kilos, contendo 26 kilos de formas de madeira para calçado.

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 5 kilos de sabo purificado.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 8 kilos, contendo 2 kilos de roupa usada.

Triangulo CP: — Contra-marca ASC: Uma caixa n. 5.242, pesando bruto 72 kilos, contendo bandeiras de tecido de algodão, pesando liquido 55 kilos.

Sem marca: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Bagagens removidas do armazem n. 14).

Lote n. 35

MM: Uma caixa n. 6.330 pesando bruto 65 kilos, contendo 49 kilos de roupa e objectos domesticos usados.

Dr. Antonio Fernandes: Uma caixa sem numero pesando bruto 42 kilos, contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando 30 kilos.

E. Tschering: Uma mala sem numero, pesando bruto 53 kilos, contendo 36 kilos de roupas e objectos de uso domestico usados.

M. Blonde Freire: Um encapado n. 3.597, pesando bruto 7 kilos, contendo 7 kilos de cortiça.

Vizzenzo Ormrio: Uma caixa pesando bruto 60 kilos contendo suspensorios de seda e bor-racha, pesando 1.600 grammas; 10 kilos de roupa feita de tecido de algodão, enfeitada, de mais de 49 grammas; 4 kilos de lençõs

tecido de algodão e não especificado; 5 espartilhos do algodão; 8 chapéus de feltro de lã simples; 1 bonet de lã não especificado; 2.500 grammas de casemira de lã em 7 metros; 6 kilos de cabelo humano em obras de cabeleireiro; 100 pares de meias do algodão não especificadas, curtas, de mais; 20 pares de meias do algodão, compridas do mais.

I. H. Velp: Uma caixa n. 22.222, contendo 27 kilos de livros em branco para escripturação mercantil; 12 kilos de papel para escrever riscado. (Deste volume foram retirados 93 kilos de obras impressas que constam do lote n. 39.) (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 36

Pettermann: Uma caixa n. 22.291, contendo 45 kilos de livros em branco para escripturação mercantil; 49 kilos de papel riscado para escripturação. (Deste volume foram retirados 39 kilos de obras impressas, que constam do lote n. 39.)

DHP: Um encaçado n. 1.008, pesando bruto 18 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas e objectos usados, pesando sete kilos.

Idem: Um bahu sem numero, usado, pesando bruto 11 kilos, contendo oito kilos de roupas e objectos usados.

JAB: Uma caixa n. 3, pesando bruto tres kilos, contendo um kilo de estampas annuncios.

I. H. Velps.: Uma caixa n. 22.221, contendo 42 kilos de livros impressos para escriptura-mercantil; 49 kilos de papel riscado para escripturação mercantil. (Deste volume foram retirados 71 kilos de obras impressas que constam do lote n. 39.)

Pettermann: Uma caixa n. 22.292, contendo 38 kilos de livros riscados para escripturação mercantil; 40 kilos de papel riscado para escripturação mercantil. (Deste volume foram retirados 64 kilos de obras impressas que constam do lote n. 39.)

C II: Uma caixa n. 4, pesando bruto 65 kilos, contendo peças para machinas.

R S: Uma caixa n. 2.025, pesando bruto 418 kilos, contendo 93 kilos de armações para chapéus de chuva e cabos de metal ordinarios. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 37

J B M: Uma caixa n. 159, pesando bruto 46 kilos, contendo 37 kilos de aparelhos de physicas não classificados.

E D: Uma caixa n. 3, pesando bruto 64 kilos, contendo 55 kilos de livros de leitura.

Braga Carneiro: Uma caixa sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo amostras de carvão de pedra.

H E: Uma caixa n. 1, pesando bruto 12 kilos, contendo 3 vidros de licor não especificados, pesando bruto 5 kilos.

J A B: Uma caixa n. 1, pesando bruto 8 kilos, contendo 3 kilos de amostras de co-gnae.

E P A—Contra marca P A: Uma caixa numero 92.102, pesando bruto 138 kilos, contendo 3 metros quadrados de ladrilhos do barro impermeavel.

MG: Uma caixa n. 3 pesando bruto 30 kilos, contendo productos chimicos não classificados pesando bruto 21 kilos, em 110 vidros.

TB: Monogramma dentro de um circulo, uma caixa n. 891, pesando bruto 58 kilos, contendo 40 de obras de madeiras acharoadas.

ESC: Uma caixa n. 8.617, pesando bruto 219 kilos, contendo 170 kilos de tecido de lã, com 800 metros, pesando liquido 170 kilos (avariada).

SV: Uma caixa n. 1, pesando bruto 24 ki-

los, contendo chocolate de qualquer modo preparado, pesando bruto 20 kilos. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Lote n. 38

Sem marca: Dois rolos sem numero, pesando bruto 86 kilos, contendo fio de ferro latonado, procedente de Buenos Aires, pelo vapor Asturias, entrado a 7 de janeiro de 1914.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo 6 kilos de roupas e objectos usados, procedente de Southampton, pelo vapor Darro, entrado a 23 de janeiro de 1914.

Charles Loptz: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo agua mineral natural em 16 garrafas, pesando bruto 24 kilos, procedente de Amsterdam pelo vapor Gelria, entrado a 26 de janeiro de 1914.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 9.500 grammas de aguardente de canna em 18 garrafas, procedente de Southampton, pelo vapor Atlanta, entrado a 26 de janeiro de 1914.

Lote n. 39

J. Nort: Uma caixa sem numero, pesando bruto 43 kilos, contendo 35 kilos de obras impressas de uma cor.

R C: Uma caixa n. 1, pesando bruto 71 kilos, contendo 50 kilos de estampas annuncios colladas em papelão.

Retirado da caixa n. 22.222, marca I. H. Velp: 93 kilos de obras impressas de uma cor.

Retirado da caixa n. 22.291, marca Pettermann: 39 kilos de obras impressas de uma cor.

Retirado da caixa n. 22.221, marca I. H. Velp: 71 kilos de obras impressas de uma cor.

Retirado da caixa n. 22.292, marca I. Pettermann: 64 kilos de obras impressas de uma cor.

HE: Uma caixa n. 2, pesando bruto 28 kilos, contendo 23 kilos de estampa annuncios. (Bagagens removidas do armazem n. 14.)

Hanicot: Contramarca consul francez: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo 35 kilos de estampas annuncios, procedente de Bordeaux, descarga do vapor Atlantique, descarregado em 13 de agosto de 1908.

Lote n. 40

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.200 grammas, contendo obras de algodão e borracha, pesando bruto 3.440 grammas; 1.320 grammas de meias de seda; 5 chapéus de palha de manilha.

Idem: Uma mala, usada, sem valor mercantil, pesando bruto 15.800 grammas, contendo cortos meio confeccionados de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido 2.900 grammas; sete duzias de pares e 10 pares de meias de fio de Escosia, curtas de mais de 20 centimetros; meias de seda, pesando liquido 4.700 grammas (aprehensão).

Lote n. 41

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo 1.380 grammas, peso liquido, de meias de tecido de seda (aprehensão).

Lote n. 42

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.600 grammas, contendo quatro duzias de pares de meias de fio de Escosia, curtas, de mais de 20 centimetros (aprehensão).

Lote n. 43

Sem marca: Dois sacos sem numero pesando bruto 49.600 grammas, contendo 67 e 1/2 duzias de pares de meias de seda,

lisas, curta, de mais de 22 centimetros pesando liquido 23.550 grammas; 29 e 1/2 duzias de pares de meias de seda, lisas, compridas, de mais de 22 centimetros de comprimento, pesando liquido 17.200 grammas; 20 metros de tecido não especificado, de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 1.200 grammas; cinco charpes de tecido não especificado, de seda, pesando liquido 100 grammas; uma blusa de crêpe de seda simples, pesando liquido 60 grammas (aprehensão.)

Lote n. 44

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 6.300 grammas, contendo 10 duzias e oito pares de meias de fio de Escosia, curtas, de mais de 20 centimetros; cinco duzias de pares de meias de fio de Escosia compridas, de mais de 20 centimetros (aprehensão.)

Lote n. 45

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.170 grammas, contendo meia duzia de facas com cabos de marfim, para mesa; 1.600 grammas de perfumarias em vidros ordinarios e em sabonetes (tres vidros e tres sabonetes); um instrumento physico não classificado (urinometro). (Aprehensão.)

Lote n. 46

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 110 pares de meias de seda, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, pesando liquido real 3.070 grammas; 11 pares de meias de seda, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, pesando liquido 290 grammas (aprehensão.)

Lote n. 47

G. Baquey: Um fardo sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo 24 kilos de cabelo humano até 50 centimetros de comprimento (aprehensão).

ARMAZEN N. 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 48

Contramarca G—4.591: Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo uma jardineira de madeira ordinaria pintada, com lados de papelão pintado, pesando liquido 6.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 50 kilos, contendo uma mesa para centro de sala, de madeira ordinaria pintada, com a columna do papelão, pintado.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 88 kilos, contendo um grupo de seis peças de moveis, não especificados, de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 130 kilos, contendo um movel não especificado, feito de guarda-roupa, de madeira ordinaria pintada, com lados de papelão pintado e porta de espelho.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 50 kilos, contendo um sofá de madeira ordinaria, pintado, com encosto de papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 31 kilos, contendo uma cadeira de madeira ordinaria, pintada, com costas de papelão, pintado.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 52 kilos, contendo um movel não especificado, de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 29 kilos, contendo uma cadeira não especificada de madeira ordinaria pintada e papelão pintado.

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 58 kilos, contendo uma estante de madeira ordi-

maria pintada e papelão pintado, procedentes de Hamburgo, no vapor: *Petropolis* em 7 de janeiro de 1913.

Lote n. 49

HIC: Uma caixa n. 7.264, pesando bruto 20 kilos, contendo nove kilos, bruto, nas caixas de papelão de caixas para enfeiteiro. (Hamburgo, *Petropolis*, 7 de janeiro de 1913).

JRC: Uma barreira n. 1.482, pesando bruto 62 kilos, contendo globos de vidro n. 1, pesando liquido nove kilos.

JPC: Uma caixa n. 20, pesando bruto 61 kilos, contendo 21 duzias de canivetes com cabo de madreperola; 116 duzias de canivetes com cabo de celluloido, osso, chifre e metal ordinario. (Hamburgo, *Petropolis*, 3 de janeiro de 1913).

MDSC: Uma caixa n. 2.870, pesando bruto 271 kilos, contendo obras não classificadas de fio de arame de ferro nickelado (cabides), pesando nos envoltorios 182 kilos, 30 kilos de obras não classificadas de madeira ordinaria, pintada e papelão (porta-alfinetes). (Hamburgo, *Petropolis*, 8 de janeiro de 1913).

AMH: Quatroze caixas ns. 423 a 436, pesando bruto 244 kilos, contendo cartões postais, pesando bruto 195 kilos.

DMC: Duas encapadas ns. 8.033 e 8.034, pesando bruto 27 kilos, contendo cortinas de filé de algodão bordado, pesando liquido 18.520 grammas, mercaderia omissa.

E. Richter: Sete caixas ns. 5.431 a 5.437, pesando bruto 149 kilos, contendo 80 kilos, bruto, de obras de decoupage; 550 grammas de obras não classificadas, de barrietas. (Hamburgo, *Belgrano*, 17 de janeiro de 1913.)

Lote n. 50

MC: Uma caixa n. 2.183, pesando bruto 44 kilos, contendo tiras de seda, pesando liquido 3.541 grammas. (Hamburgo, *Belgrano*, 17 de janeiro de 1913.)

AIC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 47 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria, pesando cinco kilos.

Triângulo C, contramarcas AC: Uma caixa n. 101, pesando bruto 76 kilos, contendo obra 39 classificadas de vidro em cores, pesando bruto 29 kilos, lustres de vidro, pesando 16 kilos; 17 pequenas lampadas electricas. (Hamburgo, *Belgrano*, 24 de janeiro de 1913).

GBC: Sete caixas ns. 10 a 22, pesando bruto 933 kilos, contendo frascos de vidro commum, ordinario, branco, sem rolla e sem booca esmerilhada, pesando liquido 473 kilos. (Hamburgo, *Belgrano*, 22 e 23 de janeiro de 1913).

JPAC: Uma caixa n. 1.186, pesando bruto 31 kilos, contendo obras não classificadas de chumbo, pesando bruto 16 kilos. (Hamburgo, *Belgrano*, 23 de janeiro de 1913).

JTM: Uma caixa n. 3.413, pesando bruto 97 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 49 kilos. (Hamburgo, *Belgrano*, 25 de janeiro de 1913).

JPAC: Um farlo n. 1.187, pesando bruto 72 kilos, contendo 53 kilos de papel oleado ou vegetal de cores. (Hamburgo, *Belgrano*, 23 de janeiro de 1913).

Lote n. 51

São Pedro: Uma caixa n. 95.000, pesando bruto 93 kilos, contendo 81 duzias ou 972 escalas de madeira, divididas. (Hamburgo *Belgrano*, 30 de janeiro de 1913).

Triângulo: S.WCC, contramarcas AC: Duas caixas ns. 8.125 e 8.126, pesando bruto 438 kilos, contendo 120 cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha sem braços, austriacas.

Idem: Uma caixa n. 8.128, pesando bruto 223 kilos, contendo 60 cadeiras de madeira ordinaria com assento de palhinha, sem braços austriacas. (Hamburgo, *Belgrano*, 23 de janeiro de 1913).

CMH, contramarcas Casa Vivaldi: Um pacote sem numero pesando bruto seis kilos, contendo cartões postais, pesando bruto 3.500 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 500 grammas; palitos de madeira, pesando bruto 100 grammas; 900 grammas de catalogos.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 800 grammas; 3 kilos de catalogos.

Proffen & Comp.: Um pacote sem numero pesando bruto 2 kilos, contendo amostras.

MFS: Uma caixa n. 6.759, pesando bruto 33 kilos, contendo 21 kilos de catalogos. (Hamburgo, *Assunção*, 27 de janeiro de 1913.)

Lote n. 52

WCC: Uma caixa n. 8.935, pesando bruto 260 kilos, contendo duas parades de madeira ordinaria envernizada até 150 centimetros; dois lavatorios de madeira ordinaria, pintados, com gavetas, até 80 centimetros de comprimento; um tecedor de madeira ordinaria, pintado, com gavetas; quatro bombos de madeira ordinaria, pintados e forrados de pau; moveis não classificadas de madeira ordinaria, pintados, pesando 55 kilos. (Havre, *Campinas*, 4 de dezembro de 1912.)

EC de S. 136 por 1 a 8: Oito caixas, pesando bruto 3.449 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando liquido 3.130 kilos. (Havre, *Campinas*, 5 e 6 de dezembro de 1912.)

ACC: Uma caixa n. 3.560, pesando bruto 225 kilos, contendo 195 cartões com sachet de tecido de seda e algodão em partes iguais, com enchimento de lã, pesando liquido 39.630 grammas.

WCC: Uma caixa n. 8.936, pesando bruto 495 kilos, contendo duas mesas de madeira ordinaria pintada, semelhantes ás para costura; moveis não classificadas de madeira ordinaria, pintadas, pesando 30 kilos. (Havre, *Campinas*, 6 de dezembro de 1912.)

AMC: Treze caixas ns. 419 a 422 pesando bruto 200 kilos, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 168 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.010 pesando bruto 51 kilos, contendo estampas de celluloido, pesando bruto 28 kilos. (Hamburgo, *Tijuca*, 29 de dezembro de 1912.)

Lote n. 53

KMW: Uma caixa n. 4, pesando bruto 17 kilos, contendo amostras de papel pintado, pesando bruto 11 kilos.

JRC: Quarenta e sete caixas ns. 88 por 3 a 49 pesando bruto 1.530 kilos, contendo objectos de louca n. 3 para adorno, pesando liquido 825 kilos. (Hamburgo, *Tijuca*, 23 e 26 de dezembro de 1912.)

CB: Uma caixa n. 538 pesando bruto 70 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 53 kilos.

RMW: Uma caixa n. 5 pesando bruto 81 kilos, contendo 53 kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil; 6.500 grammas peso bruto de amostras de fechaduras e pertences. (Hamburgo *Tijuca*, 21 de dezembro de 1912.)

Lote n. 54

Losango 272 contramarcas PH: Uma caixa n. 4 pesando bruto 114 kilos, contendo obras não classificadas de madeira ordinaria envernizada, pesando bruto 11 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 22 kilos; obras não classificadas de arame ferro, pesando bruto quatro kilos; obras não

classificadas de ferro batido pintado, pesando bruto 24 kilos; obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 22 kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 169 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, pintado, pesando bruto 82 kilos; obras não classificadas de madeira ordinaria, envernizada, pesando 33 kilos (Hamburgo, *Tijuca*, 21 de dezembro de 1912).

CA: Uma caixa n. 2.838, pesando bruto 50 kilos, contendo um quadro, não especificado, com moldura de madeira envernizada, pesando bruto 13 kilos (Hamburgo, *Tijuca*, 23 de dezembro de 1912).

EL: Uma caixa n. 62, pesando bruto 22 kilos, contendo peças para machina, pesando liquido 16 kilos (Liverpool, *Ortega*, 15 de janeiro de 1913).

Sem marca: Uma barreira sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo isoladores de louça, pesando liquido 34 kilos (Nova York, *Canova*, 25 de setembro de 1913).

Lote n. 55

AIC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 133 kilos, contendo 120 pares de chinellos de palha; 36 pares de chinellos de algodão, de mais de 22 centimetros; seis pares de chinillos de lã, de mais de 22 centimetros; sete duzias de ventarolas com cabo de madeira, forradas de papel; sete duzias de ventarolas com cabo de madeira, forradas de seda; 1.200 grammas de lanternas de papel para iluminação; 12 transparentes de palha para janelas; 12 kilos, peso bruto, de obras não classificadas de contas de cores e de vidros; seis kilos, peso bruto, de transparentes de palha e bambú; nove kilos, peso liquido real, de vasos de louça n. 3 para adorno; cinco kilos, peso bruto, de palitos de madeira; 500 grammas, peso bruto, de brinquedos não classificadas; 3.500 grammas, peso liquido, de obras não classificadas de palha (porta retratos); 2.400 grammas de mindezas.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 95 kilos, contendo 34 kilos, peso bruto, de obras de madeira achareada; 7.800 grammas, peso liquido, de vasos de louça n. 3; peças não classificadas de louça n. 5, pesando liquido 1.100 grammas.

AEC: Uma caixa n. 100, pesando bruto 114 kilos, contendo 200 duzias de ventarolas com cabo de madeira forradas de seda. (Bremen, *Gotha*, 3 de janeiro de 1914).

VKC: Uma caixa n. 5.237, pesando bruto 260 kilos, contendo lupulo, pesando bruto 200 kilos. (Bremen, *Gotha*, 9 de janeiro de 1914).

Lote n. 56

C. L.: Oito caixas ns. 3.432 a 3.435 e 3.614 a 3.617, pesando bruto 2.323 kilos, contendo cordas de aço para caixas de musicas, pesando bruto 2.097 kilos. (Antuerpia, *Reapnell*, 3 e 4 de janeiro de 1914).

Lote n. 57

Sociedade Nacional de Agricultura: Uma caixa sem numero contendo livros de leitura, pesando bruto 16 kilos. (R. da Prata, *Nile*, 27 de maio de 1908).

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo sinetes com cabo de madeira ordinaria pesando bruto 56 kilos. (Hamburgo, *Corcovado*, outubro de 1938).

KC: Uma caixa n. 155, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 20 kilos. (Hamburgo, *Cap Rocca*, 5 de julho de 1912).

FMC: Tres caixas ns. 8.277, 8.278 e 8.283, contendo obras de fio de arame de ferro galvanizado, pesando 24 kilos; productos chimicos não classificadas pesando bruto 3 kilos e 400 grammas. (Hamburgo, *Hoenstaufen*, 3 de agosto de 1912).

Losango SPARE: uma caixa n. 4, contendo 56 kilos, peso bruto de estampas não classificadas. (Southampton, *Araguaya*, 4 de outubro

de 1912.) Desta caixa foram retirados 80 kilos de estampas annuncios que constam do lote n. 71).

Lourenço Cavalcante: Uma caixa sem numero, contendo ramos de prata falsa e fios derame de ferro, pesando liquido 2.150 grammas (mercadoria omissa). (Hamburgo, Santos 21 de outubro de 1912).

Marcello F. Mendonça: Um sacco sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo uma lama de ferro e lona acolchoada. (Trieste, Argentina, 7 de dezembro de 1912).

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo roupas usadas. (Buenos Aires, V. Dick, 18 de dezembro de 1912).

Lote n. 58

AEC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 301 kilos, contendo um cofre de ferro até 75 centímetros, com uma porta exterior e base de madeira. (Hamburgo, Belgrano, 3 de fevereiro de 1913).

MKC: Uma caixa n. 1.460, pesando bruto 42 kilos, contendo 30 kilos, peso bruto, de pós para praticar. (Hamburgo, Assuncion, 3 de fevereiro de 1913).

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 78 kilos, contendo 68 kilos, liquido legal, de cevada torrefacta. (Hamburgo, Assuncion, 20 de fevereiro de 1913.)

JR: Uma caixa n. 8.264, pesando bruto 31 kilos, contendo nove kilos, peso bruto, de parafusos de ferro de qualquer qualidade; 10 kilos, peso bruto, de peças de ferro e de cobre para machinas a vapor; 800 grammas, liquidas, de obras não classificadas de borracha; um manometro para marcar pressão de vapor. (Bremen, Therapia, 8 de fevereiro de 1913).

JPAC: Uma caixa n. 1.183, pesando bruto 36 kilos, contendo 28 kilos, liquidos, de papel vegetal.

Idem: Uma caixa n. 1.183, pesando bruto 150 kilos, contendo 70 kilos, liquidos, de vidros ordinarios brancos com rolha e bocca esmerilhadas.

Idem: Uma caixa n. 1.184, pesando bruto 186 kilos, contendo 7.200 grammas, peso bruto, de linha de qualquer qualidade, em carreteis; 31 kilos, liquido real, de vidros ordinarios, brancos, com rolha e bocca esmerilhadas; cinco kilos, liquido real, de obras não classificadas de cellulolide; 90 kilos, liquido real, de bocetas de vidro moldado e coalhado. (Hamburgo, Belgrano, 3 de fevereiro de 1913).

JGS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo 14 kilos, liquidos, de garrafas de vidro ordinario escuro, sem bocca e sem rolha esmerilhadas. (Hamburgo, Cap. Finisterre, 10 de fevereiro de 1913).

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 30 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo 9 kilos, peso bruto, de roupa de uso, de lã e de algodão. (Buenos Aires Luiziana, 5 de fevereiro de 1913).

Idem: Uma cesta sem numero, pesando bruto 60 kilos, de vime para roupa (peso liquido 10 kilos) contendo 45 kilos brutos, de calçados, livros, objectos de uso domestico e roupas de uso. (Buenos Aires, S. Paula, 5 de fevereiro de 1913).

Lote n. 59

J. Pinto Souza: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 24 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo 7 kilos, peso bruto, de roupas usadas. (Southampton, Van Dick, 11 de fevereiro de 1913).

Eugenio C. Areas: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 48 kilos, de madeira ordinaria, forrada de zinco, de mais de 80 centímetros, contendo 11 kilos, peso bruto,

de roupas e calçado usados; 3 kilos, liquidos, de roupa feita, simples, de brim de algodão; 5 kilos, peso bruto, de sardinhas em conserva; um chapéo de sol, cabo ordinario, forrado de seda; um chapéo de sol, cabo ordinario, forrado de algodão. (Southampton, Araguaya, 3 de fevereiro de 1913).

Triangulo C contra marca AC: Duas caixas n. 1.706 e 1.707, pesando bruto 531 kilos, contendo quatro motocicletas de duas rodas, para adultos; quatro motores para as mesmas com accesorios indispensaveis; 16 kilos, bruto, de óleo para lubrificação de machinas; cinco kilos, liquidos, de estampas annuncios. (Bremen, Therapia, 10 de fevereiro de 1913).

Lote n. 60

Triangulo B contra marca AC: Uma caixa n. 0.1353, pesando bruto 283 kilos, contendo 217 kilos, peso bruto, de puxadores de ferro com maçanetas de louça.

Idem: Uma caixa n. 839, pesando bruto 199 kilos, contendo 170 kilos, peso bruto, de puxadores de ferro com maçanetas de louça. (Bremen, Therapia, 18 de fevereiro de 1913).

Lote n. 61

Triangulo SWCC contra marca AC: Uma caixa n. 8.127, pesando bruto 221 kilos, contendo 60 cadeiras de madeira ordinaria com encosto de madeira e assento de palhinha, sem braços.

Idem: Uma caixa n. 8.129, pesando bruto 232 kilos, contendo 60 cadeiras de madeira ordinaria com encosto de madeira e assento de palhinha, sem braços.

Idem: Uma caixa n. 8.130, pesando bruto 234 kilos, contendo 60 cadeiras de madeira ordinaria com encosto de madeira e assento de palhinha, sem braços.

Idem: Uma caixa n. 8.131, pesando bruto 223 kilos, contendo dez cadeiras de balanço de madeira ordinaria com encosto e assento de palhinha, com braços; seis cadeiras de madeira ordinaria, com encosto de madeira com filetes entalhadas, assento de palhinha, não especificadas.

Idem: Uma caixa n. 8.132, pesando bruto 208 kilos, contendo 12 cadeiras de balanço de madeira ordinaria com encosto e assento de palhinha, com braços; seis bancos para piano, de madeira ordinaria, com assento de palhinha e pés torneados; um sofá pequeno de madeira ordinaria com encosto de madeira assento de palhinha e obras de torno; um sofá pequeno de madeira ordinaria com assento e encosto de palhinha com obras de torno e de talha.

Idem: Uma caixa n. 8.133, pesando bruto 156 kilos, contendo duas cadeiras de madeira ordinaria, com assento de palhinha, encosto de madeira com braços e com obras de torno; seis cadeiras de madeira ordinaria com encosto de madeira e assento de palhinha, sem braços e com obras de torno; duas cadeiras de madeira ordinaria, assento e encosto de palhinha, com braços e com obras de torno e de talha; seis cadeiras de madeira ordinaria, assento e encosto de palhinha sem braços com obra de torno e de talha; duas cadeiras de madeira ordinaria com encosto e assento por estofar, sem braços; duas cadeiras de madeira ordinaria, com encosto e assento por estofar, com braços; um sofá de madeira ordinaria pequeno, com encosto e assento por estofar. (Hamburgo, Belgrano, 5 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 62

Dous triangulos 600: Uma caixa n. 239, pesando bruto quatro kilos, contendo dois kilos de amostras sem valor. (Bremen, Therapia, 13 de fevereiro de 1913).

M B: Um baliú sem numero de folha de Flandres, pesando bruto 14 kilos, usado, contendo sete kilos, peso bruto de espelho e rou-

pas usadas. (Montevideo, São Paulo, 11 de fevereiro de 1913.)

T U: Uma caixa numero 2.764, pesando bruto 73 kilos, contendo 26 duzias de papéis de luvas de algodão de qualquer qualidade; 25 kilos, peso bruto, de carteiras de couro com e sem aros de metal ordinario.

(Bremen, Therapia 17 de fevereiro de 1913.)

GH: Uma caixa n. 472, pesando bruto 72 kilos, contendo 10 kilos, peso bruto, de papel em lanternas para iluminação.

Idem: Uma caixa n. 473, pesando bruto 80 kilos, contendo 33 kilos, liquidos, de brinquedos não especificados.

(Bremen, Wurzberg, 10 de fevereiro de 1913.)

GRU: Uma caixa n. 4, pesando bruto 81 kilos, contendo 69 kilos, liquidos, de tecidos de phantasia, tintos, de mais de 40 grammas. (Hamburgo, Assuncion, 19 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 63

A: Uma caixa n. 691, pesando bruto 117 kilos, contendo 53.69 grammas de botões de madreperola com furos, peso bruto; 27 kilos, peso bruto, de botões de madreperola com pés; 20 kilos, peso bruto de botões de cellulolide de qualquer qualidade.

Idem: Uma caixa n. 602, pesando bruto 119 kilos, contendo 61 kilos, peso bruto, de bolsas de mão, de couro e semelhantes, simples; 21 kilos, peso bruto, de carteiras de couro e semelhantes, com e sem aros de qualquer metal ordinario; 1.600 grammas, peso bruto, de bolsas de mão de algodão e de linho, simples.

Idem: Uma caixa n. 503, pesando bruto 139 kilos, contendo oito kilos, peso bruto, de carteiras de couro e semelhantes sem aros; 500 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de filó de algodão bordado; 18.300 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de filó de algodão bordadas a seda; 41.400 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de alambres e obras semelhantes, de seda; 1.400 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de seda bordadas.

Idem: Uma caixa n. 604, pesando bruto 134 kilos, contendo 22 kilos, peso bruto de botões de cellulolide de qualquer qualidade; 33.300 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de filó de algodão bordadas a seda; 1.400 grammas, com as caixinhas de papelão, de filó de algodão bordadas a seda; 11.850 grammas, excluidas as caixinhas de papelão, de tiras de filó da algodão bordadas, com vidrilhos; 500 grammas, peso bruto, de tiras de seda bordadas com vidrilhos; 700 grammas peso liquido, de obras de passamanero; 150 grammas, peso liquido, de obras não classificadas de avellori; 80 grammas, peso liquido, de obras não especificadas de escomilha de seda bordada; 1.800 grammas, peso liquido, de gólas de filó de algodão bordadas, com vidrilhos.

Idem: Uma caixa n. 605, pesando bruto 119 kilos, contendo 107 kilos, peso liquido, de papel de seda.

Idem: Uma caixa n. 606, pesando bruto 146 kilos, contendo 82 kilos, peso liquido, de papel de seda.

Idem: Uma caixa n. 607, pesando bruto 143 kilos, contendo 86 kilos, peso liquido, de papel de seda.

Idem: Uma caixa n. 608, pesando bruto 139 kilos, contendo 86 kilos, peso liquido, de papel de seda.

Hamburgo, Assuncion, 6 de fevereiro de 1913.

Lote n. 64

Auler & Comp.: Um pacote n. 1, pesando bruto 17 kilos, contendo 9.700 grammas, peso bruto, de amostras de fechaduras, trancos, aldabas, escapulas e fechos de ferro e de

cobre; cinco kilos, peso bruto, de catalogos.
GD: Uma caixa n. 0327, peso bruto 37 kilos, contendo 24 kilos liquidos de cores de aullina e fuschina.

Triangulo e circulo contra-marca 4: Uma caixa n. 5.927, pesando bruto 39 kilos, contendo 29 kilos, peso liquido, de livros em branco proprios para copiadores de cartas.

H. H. contra-marca Patatanizk: Uma caixa n. 100, pesando bruto 15 kilos, contendo 3.400 grammas, peso bruto, de peixes não classificados de qualquer modo preparados; 5.100 grammas de conservas de carne.

H. S.: Uma caixa n. 3.577, pesando bruto 69 kilos, contendo 1.900 grammas, peso bruto, de botões de asso com furos; cinco kilos, peso bruto de botões de madreperola com pés de qualquer materia; 42 kilos, peso bruto, de botões de asso com pés de qualquer materia; dez kilos de *bijouterie* de cobre.

HSP: Uma caixa n. 6, pesando bruto 39 kilos, contendo 11.900 grammas de botões de madreperola com pés de qualquer materia; 10.500 grammas, peso bruto, de botões de asso com pés de qualquer materia. (Hamburga, *Cordoba*, 8 de maio de 1913.)

Lote n. 65

STC: Uma caixa n. 2.212 por 2, pesando bruto 223 kilos, contendo 121 kilos, peso bruto de ilhozes não classificados, de aço e celluloides; 31.500 grammas, peso bruto, de cadaço de algodão de qualquer qualidade; 18 kilos, peso bruto, de machinas para o serviço domestico.

Triangulo S. Pedeco: Uma caixa n. 1.246, pesando bruto 51 kilos, contendo 40 kilos e 750 grammas, peso bruto, de sacca-rolhas, simples de ferro. (Hamburga, *Cordoba*, 8 de maio de 1913.)

ED: Uma caixa n. 902, pesando bruto 14 kilos, contendo 3.500 grammas, peso bruto, de farofas de sagu, tapioca e semelhantes; 5.200 grammas, peso bruto, de legumes e farinaceos de qualquer modo preparados.

Triangulo 161: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 12 kilos, peso liquido, de tecidos não especificados de seda com mescla de algodão. (Italia, *Brasile*, 29 de maio de 1913.)

HEW, contra-marca CMP: Treze caixas ns. 621 a 633, pesando bruto 1.912 kilos, contendo 1.000 kilos, peso liquido, de vidros ordinarios brancos com boca e rolha esmerilhada, vindas da Alemanha, no vapor *Aachen*, em 3 de junho de 1913.

Cruzeta-APCL: Uma caixa n. 451, pesando bruto 28 kilos, contendo 15 kilos, peso liquido, de tapetes avelludados com pelo curto macio, sem avesso grosso, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, em 23 de junho de 1913.

A—STC: Uma caixa n. 2.212 por 1, pesando bruto 146 kilos, contendo 128 kilos, peso bruto, de ilhozes não classificados de aço e celluloides, vinda de Hamburga, no vapor *Cordoba*, em 8 de maio de 1913.

Lote n. 66

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo oito kilos de catalogos, vindo de Liverpool, no vapor *Orissa*, em 13 de agosto de 1913.

John T. Morrow: Um pacote sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo 1.300 grammas, peso liquido, de mappas geograficos.

Losango J.L.: Uma caixa n. 4, pesando bruto 313 kilos, contendo 254 kilos, peso liquido, de córtes meio confeccionados de tecidos de algodão branco e tinto, lisos, e de fantasia, bordados a seda.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 143 kilos, contendo 90 kilos, peso liquido, de

córtes meio confeccionados de tecidos de algodão tinto, lisos, bordados a seda, 9.800 grammas, peso liquido, de tecidos não especificados de seda e algodão em partes iguaes vinda de Nova York, no vapor *Voltaire*, em 12 de setembro de 1913.

Lote n. 67

JJA: Um engradado n. 197.958, pesando bruto 69 kilos, contendo 30 kilos, peso bruto, de aguas mineraes e naturaes; 15 kilos, peso bruto, de garrafas vasias de vidro ordinario escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhadas.

Circulo M—contra-marca SVP: Uma caixa n. 427, pesando bruto 61 kilos, contendo 33 kilos, peso liquido, de tecidos lisos de algodão tinto, de mais de 60 grammas; 43 kilos de livros impressos; trez pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros.

RB: Uma caixa n. 3, pesando bruto 84 kilos, contendo um carrinho de ferro para eriança, com quatro rodas guarnecidas de borracha macissa.

VD ou viuva Garcia: Uma caixa n. 8, pesando bruto 68 kilos, contendo 11 kilos de obras não classificados de cobre envernizado; 2.200 grammas de acolchados de tecido não especificado de seda; 19 kilos, peso liquido, de reposteiros de seda e algodão vinda de Inglaterra, no vapor *Asturias*, em 23 de junho de 1913.

Santos Conceição ou Alfredo dos Santos Conceição: Tres caixas sem numero ou 6 a 8, pesando bruto 148 kilos, contendo 93 kilos, peso bruto, de musicas em carretéis. (Nova York, *Christian X*, 13 de agosto de 1913.)

Valente: Uma caixa n. 200, pesando bruto 28 kilos, contendo nove kilos, peso bruto, de cogumelos e hortaliças em conserva de qualquer qualidade; 3.500 grammas, peso bruto, de docas em calia; 600 grammas, peso bruto, de peixes de qualquer modo preparados; 350 grammas, peso bruto, de molhos de qualquer modo preparados.

Idem: Uma caixa n. 201, pesando bruto 33 kilos, contendo nove kilos e 500 grammas, peso bruto, de hortaliças em conserva de qualquer modo preparadas; tres kilos, peso bruto, de peixes não classificados de qualquer modo preparados, um kilo, peso bruto, de sardinhas em conserva; 3.900 grammas de conservas de carne; dois kilos, peso bruto, de obras não classificados de folha de Flandres pintada. (Bordéus, *La Gascogne*, 28 de julho de 1913.)

CC: Nove caixas ns. 228, 229 e 245 a 251, pesando bruto 1.203 kilos, contendo 686 kilos, peso liquido, de vidros ordinarios brancos, sem rolha e sem bocca esmerilhados.

Idem: Tres caixas ns. 221 a 223, pesando bruto 528 kilos, contendo 395 kilos, nas caixinhas de papelão, de frascos para agua de cheiro, de vidro n. 2. (Bordéus, *Garona*, 17 de julho de 1913.)

Lote n. 68

TDC, contramarca R: Uma caixa n. 6.882, contendo 158 vidros com 2.370 grammas, liquido real, de globulos medicinaes; 26 vidros com 260 grammas, liquido real, de perolas medicinaes; 11 latinhãs com 275 grammas, liquido real, de productos chimicos não classificados. (Hamburga, *Etruria*, 7 de agosto de 1913). Desta caixa foram retirados 20 kilos de productos chimicos que foram inutilizados por ordem da inspectoría).

Lote n. 69

Triangulo RM: Uma caixa n. 4.614, pesando bruto cinco kilos, contendo 2.700 grammas, peso liquido, de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes. (Liverpool, *Oropesa*, 11 de setembro de 1913).

Pharmacia Britto: Um pacote sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo um appa-

relho chimico não classificado, pesando liquido um kilo. (Bremen, *Aachen*, 22 de setembro de 1913.)

Carlos Fucks: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo 600 grammas, peso liquido, de fazendas de lã em retalhos sem valor mercantil. (Idem.)

Lote n. 70

Triangulo CCP: contra-marca F: Uma caixa n. 3.550, pesando bruto 187 kilos, contendo 69 duzias e 11 camisas de tecido liso de algodão branco, base 10×10, enfeitadas.

Idem: Uma caixa n. 3.551, pesando bruto 189 kilos, contendo 69 duzias e 11 camisas de tecido branco de algodão, liso, base 10×10, enfeitadas. (Bordéus, *Garona*, 29 de setembro de 1913.)

Lote n. 71

Losango SPARE: Uma caixa n. 2, contendo estampas-annuncios, pesando bruto 180 kilos. (Southampton, *Araguaya*, 4 de outubro de 1912.)

Retirados da caixa n. 4, marca losango SPARE: 80 kilos de estampas-annuncios. (Southampton, *Araguaya*, 4 de outubro de 1912.)

Cooperativa Mineira: Uma caixa sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 53 kilos. (Hamburga, *Anchenarden*, 14 de outubro de 1912.)

Triangulo P, contra-marca CH ou CH Pratt: Uma caixa n. 628 por 4, pesando bruto 25 kilos, contendo 15 kilos, peso liquido, de obras impressas de mais de uma cor. (Nova York, *Voltaire*, 12 de setembro de 1914.)

DC: Um pacote n. 5, pesando bruto 8 kilos, contendo 7.500 grammas, peso liquido, de estampas-annuncios. (Bordéus, *Garona*, 30 de setembro de 1913.)

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extralido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915.—O escriptuario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo Lon Mey e Ling Chin Tai, (este dono) a virem, no prazo de 15 dias, apresentar as suas allegações de defesa, no processo por contrabando instaurado nesta alfandega contra o cidadão Ling Chin Tai, por motivo da apprehensão de uma mala, no armazem da bagagem, na qual foram encontradas em fundos falsos diversas mercadorias.

Findo o prazo marcado, sem que tenha o dono fallado aos termos do processo, será este julgado á revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escriptuario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem vales,

res, cahida em refugio no 4º trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do reg.—Procedencia—Destinatario
—Remettente—Destino

N. 351 A—Avenida Rio Branco — Arminio Motta—Ignorado—Friburgo.
N. 3.544 A—Avenida Rio Branco—Antonio Carlos Prates—Fonseca—Rancho Novo.
N. 5.895—Frei Caneca — Cissara Marques da Silva—Ignorado—Curitiba.
N. 685 A—Avenida Rio Branco — Candila Maria Conceição—Claudionor S. Godinho—Barra Pirahy.
N. 2.694 A — Avenida Rio Branco—Ernesto Augusto Ribeiro—Irmã Paula—Casa de Detenção.
N. 277—Arsenal de Marinha — Francisco Machado—Manoel Braz dos Santos—Bahia.
N. 1.434 A—Avenida Rio Branco—Ignacio Cavalcante—Hermes—Capital.
N. 496 A—Avenida Rio Branco—José Maria Saboia Doria—Irmã Paula — Casa de Detenção.
N. 985—Frei Caneca — João Pereira—Marcellino Conceição—Paty de Ubatuba.
N. 4.685 A—Avenida Rio Branco — Luiz Rabello—Hydarnes Weill—Capital.
N. 12 A—Arsenal de Marinha—Laura Maria Conceição—Ignorado—Feneço.
N. 4.631 A—Avenida Rio Branco — Maria Augusta Cruz Costa—Irmã Francisca — Campanha.
N. 435 A — Arsenal de Marinha — Maria Francisca Nascimento—Francisco F. Santa Anna—Garanhuns.
N. 223—Arsenal de Marinha—M. Francisca Jesus—Manoel Corrêa—Aracajú.
N. 85—Rua da Passagem — Mari Paulino Albuquerque—Luiz Paulino—Recife.
N. 348—S. Christovão — Manoel Garcia — Ambrosina Arango—Pirahy.
N. 23.544—7ª secção — Manoel Fernandes—Irmã Paula—Casa de Detenção.
N. 3.992—Avenida Rio Branco—Theophilo A. de Oliveira—Esmeraldino — Parahyba do Sul.
N. 4.886 — Estacio — Breathe Rite — José Prado—Nova York.
N. 337.177—7ª secção — Ciriaco Baroni — Ignorado—Italia.
N. 15.835—7ª secção—Maria Antonia Gazonca—Prospero Mitichieri — R. Argentina.
N. 74.582—7ª secção — Rudolf Schiemer — Ignorado—Marselha.
N. 357.761 — 7ª secção — Maria Carolina Franca—Adelina da Silva—Funchal.
N. 355.288—7ª secção—Charles Salanne—Ninnette—Paris.
N. 79.343—7ª secção—Jennis Ralph—Ignorado—Paris.
N. 21.059 — 7ª secção — Laet Tynclan — Mashilié Gumbt—S. Paulo.
N. 7.196—Praça Quinze de Novembro—Sabina Barval — Salustiano Arnaldo — Belém Pará.
N. 15.559—7ª secção—Lucinda Nazareth Borges Gentil—Belém do Pará.
N. 6.402 — 7ª secção—Maria Thereza Jesus — Miguel F. Rocha—Caruará.
N. 286—Thesouraria — Ernestina Fidelis—Idesmeia—Campos.
N. 3.229—Frei Caneca—Antonio Rodrigues — Machado Camara & Comp. — Guaratinguetá.
N. 254—Ag. Paq. Bahia—Deolinda Rego Junior, Ignorado—Bello Horizonte.
N. 183—S. Francisco Xavier—Isaltina Ludovina Conceição—Manoel Sant'Anna—Petropolis.
N. 326—Thesouraria—Beatriz Ferreira Costa — Vicente Ferreira—Recife

N. 366—Ag. Paq. Bahia—Alberto Silva Gomes—Ignorado—Posta Restante.

N. 4.929—Thesouraria—Antonietta Garcia—H. Gattine—S. Paulo.

N. 562—Ag. Paq. Bahia—João Pereira—Ignorado—Ceará.

N. 557—Ag. Paq. Bahia—José Silva Portugal—Ignorado—S. Paulo.

N. 40.508—Thesouraria—Rosas Cazalho—Ignorado—Capital.

N. 529—Ag. Paq. Pará—Thereza Cavalcante—Ignorado—Recife.

N. 374—Ag. Paq. Pará—Maria Luiza Gomes—Ignorado—Capital.

N. 464—Ag. Paq. Bahia—Maria Antonia S. Lopes—Ignorado—Ceará.

N. 1.639—Estacio de Sá—Laurinda Francellina—Maria Clarice Nazaria—Natal.

N. 421—Ag. Paq. Bahia—Luiz de Souza Castro—Ignorado—S. Paulo.

N. 255—Ag. Paq. Bahia—Luiz Alves Silva—Ignorado—Bello Horizonte.

N. 1.341—Praça Duque—Jorge Marques—Mathilde—Belém Pará.

N. 517—Ag. Paq. Bahia—J. Alves Silva—Ignorado—Mandós.

Capital — José Suarez — Modesta—Hespanha.

Praça Municipal—Francisco Victorio Jesus — Joanna P. S. — Macció.

Capital—Maria da Conceição—Manoel Joaquim Santos—Aracajú.

Botafogo—Faustina Maria Henriqueta—Agnorina B. Carmo — Petropolis.

Capital — Alfredo Carvalho — Julieta—Rio Grande.

Praça Municipal—Joaquina Rosa Almeida — Alice Costa—Capital.

Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego, 13 de julho de 1915.—O secretario, *Sceirino Neira*.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interno, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, no mez de julho proximo passado, foi de réis 308,92 por metro cubico, e o da energia electrica para os particulares de 442,42 por kilo-watt-hora, servindo de base a média do cambio desse mez, e conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela Société a esta repartição.

Inspectoria Geral de Illuminação, 3 de agosto de 1915.—O contador, *Rodolpho Riegl*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICIA DESTINADA A ILLUMINAÇÃO DA ESTAÇÃO BARÃO DE VASSOURAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 3 de agosto vindouro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada a illuminação da estação Barão de Vassouras.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade

do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quais os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula da completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não o tiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para os respectivos contractos são as seguintes:

I

A installação a manter é a existente na estação citada, achando-se as discriminações em poder do inspector a quem está affecto o serviço de illuminação.

II

A illuminação se fará onze horas, em média por noite.

III

A conservação e a renovação do material serão feitas exclusivamente pelo contractante, salvo a substituição de peças, globos e lampadas inutilizados por negligencia do pessoal da estrada.

IV

Em caso de interrupção da produção da corrente electrica, se abaterá da conta mensal a importancia proporcional ao numero de lampadas e de horas da duração da mesma interrupção.

V

Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores só será feita mediante requisição da estrada e á sua custa.

VI

O preço para fornecimento de luz electrica será a «forfait», tendo por base a unidade vela-mez, ou por medidor, tendo por base o kw-hora.

VII

O contracto terminará em 31 de dezembro de 1915.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de julho de 1915.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

Segunda divisão

NOVA CONCORRENCIA)

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI À ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1915

De ordem do Sr. director geral faço publico que, no dia 10 do corrente, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, mediante as seguintes condições:

As propostas, em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormentes, serão fechadas em envelopes lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro envelope, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, á juizo da commissão que presidir a concorrência.

Os envelopes contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhos serão restituídos os documentos, bem como os envelopes contendo as propostas, que não serão abertas.

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

As cauções serão restituídas, pelos tramites regaes, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo também, antes de abertas as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) de 1ª classe e tres mil e quinhentos (3.500) de 2ª classe.

Serão considerados de 1ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Pão Brazil, Canella Capitão Mór, Canella Preta, Canella Prego, Canella Sassafras, Canella Tapinhuan, Grauna Parda, Grauna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabeuna, Oleo Parib, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhuan, Ubatum Vermelho, Urucurana, Sô-brasil e Ararueira do Sertão.

Serão considerados de 2ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Angelim Peira, Arapoca Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella Amarella, Canella Parda, Cangerana, Capobano, Jibatão, Garapa Amarella, Grassahy Azeite, Mangalô, Massaranduba Amarella, Sapucahy Vermelho, Tambú ou Ipaquí.

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

Os dormentes terão seção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinhas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a seção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapézio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros (0^m,07).

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Cajú, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto, e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada

ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cassão do contracto sem prévia autorização da administração ou extracção do dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento da agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade de fornecedor ou de terceiros.

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

O exame dos dormentes assim como a sua marcação deve proceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Os dormentes rejeitados serão marcados com duas golpes de eixo, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados.

Fimdo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles com lhe approuver.

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias do compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de agosto de 1915.
—F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

CONCORRENCIA PARA A COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO DO ANUARIO DO OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que no dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta Directoria propostas de preços para a composição, impressão, brochura e cartonagem de 1.300 exemplares do Anuario do Observatorio Nacional e 500 taboas de marés, mediante as condições seguintes:

1. A composição deverá ser feita de accordo

Com o modelo que se acha nesta Directoria á disposição dos concorrentes, observados os tipos empregados nas diversas secções de que se compõe o mesmo Annuario;

II. O papel para impressão será o de 30 kilos assetinado, A ou AA, e para a capa o usado nos annos anteriores;

III. O preço será indicado por extenso, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, obedecendo por base em octavo;

IV. Os proponentes depositarão previamente no Thesouro Nacional a importância de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente, para garantia das propostas, deposito que será feito mediante guia expedida pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio até a vespresa da concorrência;

V. As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira estampilhada e ambas datadas e assignadas, com indicação das respectivas casas commerciaes, e entregues em envelopes fechados, contendo por fóra o nome do proponente.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade e os respectivos conhecimentos de deposito que se refere a condição IV.

A idoneidade dos proponentes será verificada antes de abertas as propostas, e aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

VI. As propostas serão recebidas, abertas e lidas perante todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um ás de todos os outros.

VII. O prazo para a entrega do trabalho será de 15 dias, a contar da data da devolução das ultimas provas do texto ao contractante, incorrendo este na multa de 15\$ por dia de excessos;

VIII. Será aceita a proposta mais barata, por minima que seja a differença; no caso de absoluta egualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que mais vantagens offerecer quanto ao prazo de que trata a condição VII;

IX. O proponente preferido deverá assignar o contracto respectivo dentro de tres dias, a contar da data do aviso feito por esta directoria, em officio, de que dará recibo, perdendo direito a caução e podendo, então, o contracto ser assignado com o que estiver collocado em segundo logar, si assim couvier á administração;

X. Os depositos dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, serão restituídos depois da assignatura do contracto e a caução dos contractantes depois da finda a execução do contracto, mediante officio expedido por esta directoria;

XI. Os originaes só começarão a ser entregues depois do registrado o contracto pelo Tribunal de Contas;

XII. Os contractantes fornecerão á Directoria tantas provas quantas forem exigidas.

Essas provas serão devolvidas, com as necessarias emendas, dentro de tres dias, a contar da data da sua apresentação á Directoria.

Si esse prazo for excedido será accrescido ao do prazo para a entrega da obra, na forma da condição sétima;

XIII. A impressão definitiva só se fará á vista do «imprima-se» do director;

XIV. O pagamento só será feito depois da entrega dos trabalhos e só serão aceitos os exemplares que não apresentarem defeito de impressão, de paginação, de brochura ou de cartonnagem;

XV. A concorrência poderá ser annullada sem que os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 2 de agosto de 1915.—O secretario, Laurindo Macedo.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Lacteos Monda

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 4 DE AGOSTO DE 1915

Srs. accionistas—Em obediencia aos nossos estatutos e de accordo com a lei das sociedades anonymas, temos a honra de offerecer-vos o relatório da nossa gestão, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Como é de vosso conhecimento, pela assembleia geral extraordinaria, de 17 de novembro de 1913, fomos autorizados a fazer a reforma do capital da companhia, de maneira que se tornasse exequível a obtenção de novos capitais, que viessem facilitar o desenvolvimento dos nossos negocios.

Não reproduzimos aqui as razões que concorreram para tal medida uma vez que, pelo parecer apresentado á assembleia daquelle dia, foram sobejamente explicados e referendados pelo conselho fiscal.

Procurámos todos os meios de tornar efectiva a determinação do parecer, mas não se nos tornou facil em virtude da grande crise financeira que se tem accentuado progressivamente até á presente data.

Temos no entanto esperanças bem solidas de conseguirmos agora a salvadora medida, que, si por qualquer motivo fracassar, teremos a sinceridade de convocar a assembleia extraordinaria, para que os Srs. accionistas resolvam com plena liberdade o destino a dar á companhia.

Durante o periodo da nossa administração, concluímos a montagem do serviço de pasteurização, no prédio que adquirimos em Entre Rios, com a capacidade para a exploração de 4.000 litros diários, montámos maquinismos para fabricação de manteiga, dependendo no entanto o seu funcionamento da captação de agua, por ser a antiga deficiente em virtude da secca que temos atravessado.

Reduzimos as nossas despesas ao minimo possível, apenas o sufficiente para mantermos os contractos anteriormente fixados e para conservação do perfeito estado em que está, das machinas e prédio da usina.

Aproveitando a installação frigorifica de Entre Rios, temos feito uma pequena fabricação de gelo que resolvemos suspender em virtude da pequena saída que aquelle producto tem tido.

Para mantermos estes compromissos, tivemos necessidade de lançar mão da emissão de promissórias, de cujos credores temos encontrado a melhor boa vontade e tolerancia, admitindo com facilidade a renovação das ditas obrigações.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915.—Jaguarhara Rocha Miranda — Antonio Alves Carvalho, directores.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assignados, membros do conselho fiscal, por nomeação do Exm. Sr. presidente da meritissima Junta Commercial desta Capital, de accordo com o art. 123 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, declaramos que examinamos minuciosamente as contas, documentos, livros e papeis, postos á nossa disposição, tudo encontrando na melhor ordem, feito com clareza, methodo e exactidão.

Assim sendo, propomos que sejam approvados os actos praticados pela directoria e as contas apresentadas até 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1915. Arthur Gibbons.—Por procuração, Fonseca Macedo & Comp.—R. Miranda.—Raul Telles Ribeiro.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1915

Activo

Accionistas.....	12:400\$000
Privilegios.....	60:000\$000
Machinas e utensilios.....	65:000\$000
Material.....	16:000\$000
Móveis.....	577\$700
Usina.....	53:300\$330
Depositos.....	315\$000
Obrigações a receber.....	12\$8000
Contas da Praça.....	520\$000
Caixa.....	498\$081
Contas correntes.....	3:160\$330
Propriedade em Entre Rios...	7:729\$000
Banco Nacional Brasileiro....	200\$000
Ações.....	100:000\$000
Lucros e perdas.....	32:483\$310
	359:017\$390

Passivo

Capital.....	250:000\$000
Contas correntes.....	4:112\$800
Obrigações a pagar.....	101:901\$530
	359:017\$390

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915.—Luiz Martins, guarda-livros.—Jaguarhara Rocha Miranda.—Antonio Alves de Carvalho, director.

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Estatutos definitivos de conformidade com as modificações approvadas nas assembleias geraes extraordinarias de 29 de maio e 2 de julho de 1915

CAPITULO I

Das fins sociais, sede e prazo de duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Nacional de Navegação Costeira está constituída uma sociedade anonyma, que tem por fim principal a execução de serviços de navegação entre portos do Brazil e do estrangeiro e tambem a exploração de industrias connexas.

Art. 2.º O prazo de duração da companhia será de 40 annos, a contar desta data, podendo ser prorogado.

Art. 3.º A sede e o fóro juridico da companhia são na cidade do Rio de Janeiro, devendo ella ter nos diversos Estados do Brazil e no estrangeiro as agencias e escriptorios filiaes que a directoria julgar necessarios.

CAPITULO II

Do capital, dos fundos de reserva, seguro, depreciação e dos dividendos

Art. 4.º O capital social será de onze mil contos de réis representado por 55.000 ações, todas de 200\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade dos possuidores.

Art. 5.º Da receita geral apurada semestralmente se deduzirá uma quantia equivalente a 10 % do valor do material fluctuante, sendo 5 % para o fundo de depreciação e 5 % para o fundo de seguro, que a companhia applicará á renovação e segurança do mesmo material fluctuante.

Art. 6.º Feita esta deducção do lucro liquido que possa então ser apurado serão reser-

vados 10 % para fundo de reserva, destinados ao fortalecimento e garantia do objecto do artigo anterior, enquanto os fundos de depreciação e seguro não atingirem conjuntamente a quantia de 10.000:000\$, e, depois disso, até deliberação da assembleia geral, que resolverá sobre o destino desse fundo.

Art. 7.º Feitas as deducções dos artigos anteriores, será então fixado pela directoria o dividendo a distribuir-se aos accionistas.

Paragrapho unico. Os dividendos não reclamados depois de cinco annos, contados da data da distribuição, serão levados á conta do fundo de reserva.

CAPITULO III

Das assembleas geraes

Art. 8.º Anualmente será convocada uma assembleia ordinaria no mez de maio para apresentação do relatório da directoria, leitura do parecer do conselho fiscal, com exame de contas e balanço, e também para eleição dos membros do mesmo conselho e seus supplentes.

Art. 9.º As votações nas assembleas geraes serão sempre apuradas pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de 10 acções.

Paragrapho unico. Os accionistas que possuírem menos de 10 acções poderão assistir ás assembleas geraes, sem direito de voto, mesmo quando sommadas as suas representações de capital perfizerem 10 ou mais de 10 acções.

Art. 10. As convocações das assembleas geraes serão precedidas de annuncios publicados em dous jornaes desta Capital com cinco dias de antecedencia pelo menos para as extraordinarias e durante 15 dias para as ordinarias.

Art. 11. As assembleas geraes serão presididas por um dos directores da companhia ou, no impedimento destes, pelo accionista que for aclamado ou eleito na mesma assemblea, auxiliado por dous secretarios de sua livre escolha ou da do director que a presidir.

Art. 12. As assembleas extraordinarias serão convocadas todas as vezes que assim exigirem os interesses da companhia, a juizo da directoria ou por solicitação do conselho fiscal ou de metade do capital representado por accionistas.

Art. 13. Nas assembleas geraes serão sempre observadas as disposições do direito patrio ou consuetudinario e os accionistas que a ellas comparecerem escreverão previamente o seu nome e o numero das acções que possuírem no livro de presença, sem o que não poderão tomar parte nas discussões e deliberações.

Art. 14. As actas das assembleas geraes deverão sempre ser assignadas pelo presidente e secretarios, só assim valendo para todos os effeitos e também pelos accionistas que o quizerem fazer.

CAPITULO IV

Da administração e do conselho fiscal

Art. 15. A sociedade será administrada por uma directoria de tres membros, sob a designação de: director presidente, director tesoureiro e director gerente.

Art. 16. Cada um desses directores, para garantir a responsabilidade de sua gestão, deve caucionar na caixa geral da companhia 50 acções, as quaes ficarão oneradas até final prestação e aprovação das contas desse director pela assemblea geral competente.

Art. 17. A directoria se reunirá sempre que assim o julgar necessario, lavrando-se todas as vezes uma acta das deliberações que forem tomadas e os directores servirão pelo prazo de quatro annos, podendo sempre ser reeleitos.

Art. 18. Cabo á directoria todos os actos de livre administração relativos ao fim da sociedade e aquelles que por direito se incluem na administração das sociedades em geral.

Art. 19. Si qualquer director deixar o cargo sem licença por mais de tres mezes ficará entendido tello resignado e será substituido pelo membro do conselho fiscal que os outros dous directores designarem até eleição do seu substituto pela assemblea geral.

Art. 20. O expediente geral da companhia será sempre assignado por um dos directores, mas os actos de responsabilidade, como a emissão de cheques, aceite e endosso e os declarados expressamente na lei, devem levar a assignatura do director-tesoureiro, accrescida á de outro director, para que se tornem validos a-todo tempo.

Art. 21. O conselho fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, renovados annualmente, na assemblea de maio e com as attribuições definidas na lei.

Paragrapho unico. No impedimento dos membros do conselho fiscal, a substituição se fará pelos supplentes na ordem de votação e, na falta destes, por qualquer accionista que a directoria convidar até a reunião da primeira assemblea ordinaria.

Art. 22. O conselho fiscal deverá tomar parte na reunião da directoria em que tiver de ser fixado o dividendo a distribuir pelos accionistas.

Art. 23. O conselho fiscal poderá ser convocado por qualquer directoria para tomar parte na sessão da directoria quando houver profunda discordancia entre os mesmos directores, a qual será dirimida por maioria absoluta de votos, contados entre os directores e os membros do conselho fiscal na sessão conjunta.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 24. O anno social terminará em 31 de dezembro.

Art. 25. Cada director perceberá o honorario mensal de dous contos de réis; e cada um dos membros do conselho fiscal perceberá a quantia de seiscientos mil réis annualmente.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1915. — Os administradores:

Antonio Martins Lage Filho — Director-presidente, engenheiro electricista, rua das Laranjeiras n. 301.

Conrado Miller de Campos. — Director thesoureiro, engenheiro civil, rua do Aqueducto n. 222.

Jorge Lage. — Director-gerente, engenheiro mecanico, ilha de Santa Cruz.

LISTA DOS ACCIONISTAS EM 9 DE JULHO DE 1915

	Acções	Importancia
Lage Irmãos.....	51.329,7	10.265:910\$000
Gaffrée, Guinle & Comp.....	1.750	350:000\$000
Antonio Martins Lage.....	933,2	186:610\$000
Antonio Martins Lage Filho....	82,6	16:520\$000
Cecilia Lage.....	288,1	57:620\$000
Frederico Lage....	57,6	11:520\$000
Renaud Lage.....	77,6	15:520\$000
Jorge Lage.....	107,6	21:520\$000
Henrique Lage....	75,6	15:120\$000
Alberto Lage.....	29	5:800\$000
Anna Rita Lage	154	30:800\$000
Pedro Telles da Rocha Faria...	63	13:000\$000
Conrado Miller de Campos.....	50	10:000\$000
	525.000	11.000:000\$000

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.756 — *Relatorio de um aparelho de-*
nominado «B. B.», destinado a aparar lapis,
de invenção de Oswaldo de Carvalho, brazi-
leiro, domiciliado nesta Capital

O aparelho, de invenção do abaixo assignado, cujo desenho se encontra junto, em duplicata, denomina-se «B. B.» e destina-se a aparar lapis.

Compõe-se de duas unicas peças, sendo uma de metal nickelado e outra de aço.

A primeira é dobrada em duas partes em todo o seu comprimento e depois recurvada, tomando o formato de um grampo para cabelo (figs. A e B).

A segunda é afiada em uma das extremidades e fixada na primeira, a qual será para esse fim achatada em parte, de modo a segurar-a (fig. C).

As hastes da peça de metal são paralelas, ligeiramente convergentes ou divergentes e o aparelho completo tem a forma de um —U— com as extremidades ligadas pela peça de aço. Esta poderá ser do feitio de um triangulo, arredondada em um dos lados ou triangular, variando também o formato da primeira peça, que poderá ser arredondada, oval ou angular, estendendo-se entre as duas hastes verticaes uma haste horizontal e, portanto, paralela á peça de aço, formando o aparelho no seu todo quatro angulos rectos.

Em resumo, reivindico como pontos caracteristicos e constitutivos da minha invenção:

Um aparelho denominado «B. B.», composto de duas peças a saber: uma de metal, dobrada e depois recurvada, tomando o feitio de um grampo de cabelo ou aquadrada, formando dous angulos rectos e outra de aço, rectangular, convexa ou triangular, presa á segunda á primeira pela compressão desta em parte, de modo a fixar aquella, formando também dous angulos rectos; tendo o aparelho completo o formato de um grampo para cabelo ou seja de um —U— com as duas extremidades ligadas ou formando no seu todo quatro angulos rectos, aparelho este que se destina a aparar as pontas nos lapis.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1914. —
Oswaldo de Carvalho.

ANNUNCIOS

Juizo de Direito da Quinta Vara
Cível

Fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp.;
hoje representada pelo socio successor e
cessionario A. Ribeiro Guimarães.

AVISO AOS CREDORES

Os liquidatarios da fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp., nos termos do art. 86, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, fazem publicar na imprensa o quadro geral dos credores da fallencia, admittidos pelo meritissimo juiz.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915. —
Vasco Ortigão & Comp. — Fonseca, Vaz & Comp.
— Adolpho Wobcken & Krebs.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Classificação de créditos na fallencia de A. Ribeiro Guimarães & Comp., hoje representada pelo socio successor e cessionario A. Ribeiro Guimarães.

Credores da massa:

O meritissimo juiz, por suas custas.....	\$
O escrivão, por custas do cartorio.....	\$
O Dr. Curador das Massas Fallidas, por suas custas.....	\$
Os syndicos, por sua commissão.....	\$
Os peritos e avaliadores, por seus salarios.....	\$
O aluguel do predio, no periodo da fallencia.....	\$
Os liquidatarios, por suas commissões.....	\$

Credores privilegiados:

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, conta garantida.....	5:020\$860
Banco Espanhol del Rio de la Plata, idem.....	1:701\$200
Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, idem.....	8:143\$600
Herdeiros de Manoel José Ferreira Alegria, deposito.....	584\$000
Alberto Gomes da Costa, salarios	430\$000
Antonio Mesquita, idem.....	40\$000
	16:019\$560

Credores Chirographarios:

Alberto da Cruz Santos (Dr.) (moderno).....	4:700\$000
Antonio Thomaz Quartim.....	20:820\$000
Antonio Joaquim da Silva Dantas (moderno).....	5:732\$180
Antonio Leite da Silva Garcia (moderno).....	15:000\$000
Antonio Gomes da Costa (moderno).....	5:000\$000
Aurelio Ferreira da Silva Alegria.....	2:239\$370
Arliudo Guimarães & C. (antigo).....	167\$330
Os mesmos (moderno).....	24\$000
	491\$880

A. Schmidt & C.....	977\$880
A. J. Barbosa.....	718\$00
Adolpho Wobcken & Krebs (antigo).....	7:679\$730
Os mesmos (moderno).....	1:750\$000
	9:120\$730

Adelia Dourado Alegria (D.)....	3:601\$020
Amalia Dourado Alegria (D.)....	4:333\$650
Baero, Deleriox & C. (moderno).....	1:000\$990
Borel & C.....	190\$860
Companhia de Tecidos de Malha «Filhinhas».....	16:503\$020
Companhia Pinhal Fabril.....	592\$000
Companhia Fabrica de Tecidos S. Felix.....	348\$260
Cotonificio Rodolpho Crespi.....	12:221\$010
Carlos Stiebel.....	3:286\$910
Darwich Massud (antigo).....	17:473\$310
O mesmo (moderno).....	5:172\$500
	22:616\$010

Espolio de Antonio Meurer (antigo).....	22:014\$230
O mesmo (moderno).....	5:100\$000
Fabrica de Tecidos Bordados Lapa.....	676\$790
Fabrica de Tecidos Labor.....	8:133\$910
Fabrica de Tecidos Santa Irineia.....	2:049\$000
Fratelli & Ceppo.....	520\$500
Fratelli Martari.....	1:657\$250
Fonseca, Vaz & C.....	2:437\$140
F. de Sampaio (moderno).....	10:120\$000
Julia Dourado Alegria (D.)....	3:611\$020
J. & H. Kinght.....	1:450\$110
José Vasco Ramalho Ortigão.....	20:820\$000
José Ortigão (moderno).....	6:240\$000
Klabim Irmãos & C.....	80\$020
Lassance & Irmãos.....	1:393\$130
Maria Antonia da Silva Alegria (D.).....	26:057\$730
Manoel Carvalho Soares da Costa (moderno).....	4:000\$000
Manoel F. Gomes e Arthur Farani.....	88\$990
Mattos Reis & C.....	63\$380
Oscar Philippi & Co., Ltd.....	5:915\$250
Oliveira Valle & C.....	522\$740
Quartim Guimarães & C.....	97\$610
Reichenbach & C.....	1:281\$270
Siqueira & Monteiro (hoje C. F. e T. Santa Cruz).....	3:705\$000
Sociedade Commercial de Genova.....	3:783\$060
Simão Pijam.....	3:552\$000
Sociedade Italo Americana.....	7:597\$190
Tecelagem da Seda Italo Brasileira.....	2:134\$800
Vasco Ortigão & C.....	17:762\$390
W. Biedermann & C. (hoje Vasco Marques Nunes).....	559\$920
Wellisch, Irmãos & C.....	638\$60
Werner, Hilpert & C.....	2:066\$600
Ignacio Malheiros da Fonseca....	11:469\$010
	303:302\$810

Credor particular:

Domingos José da Silva Guimarães, hypotheca.....	30:000\$000
--	-------------

Sociedade Anonyma «OPAIZ»

Assembléa geral

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal na assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, 31 de julho, convidamos de novo os Srs. accionistas a comparecer na sede social na proxima quinta-feira, 5 de agosto, á 1 hora da tarde, para procederem ao preenchimento das vagas da directoria.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915.—A directoria.

Casa Standard S. A.

São convidados os Srs. accionistas da Casa Standard S. A., a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a 10 de agosto de 1915, á 1 hora da tarde, na sede, á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, para tratar-se de assumptos commerciaes de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915.—A directoria.

A' Praça

José Pereira da Fonseca, socio commanditario da firma Severo & Comp., estabelecida com padaria á sua Sete de Setembro n. 109, comunica aos seus amigos e freguezes que, tendo a mesma sido dissolvida com a retirada do socio solidario Severo Rosadas Alvarez, pago dos seus haveres, não se responsabiliza por cartas de fiança e bem assim outros documentos.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915.—José Pereira da Fonseca.

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a 4 de agosto proximo vindouro, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda numero 120, 3º andar.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1915.—A directoria.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

PRESCRIPÇÃO DE SALDOS DA VENDA DE PENHORES

Convidam-se os Srs. mutuarios a virem receber os saldos da venda de penhores constantes da relação abaixo, vendidos em leilão effectuado no dia dez de agosto de 1910. Estes saldos, recolhidos ao Monte de Socorro, estão á disposição dos mutuarios desde 1910, de conformidade com os decretos ns. 2.692, de 14 de novembro de 1860, e 9.738, de 2 de abril de 1887, e prescreverão em favor deste estabelecimento no corrente mez, si não forem reclamados antes da data supra mencionada:

Cautelas do Monte de Socorro ns. 10.893,	10.931,	11.117,	11.121,	11.201,	11.237,
11.309,	11.399,	11.468,	11.558,	11.636,	11.673,
11.689,	11.693,	11.703,	11.819,	11.875,	11.911,
12.051,	12.261,	12.308,	12.533,	12.581,	12.655,
12.711,	12.755,	12.771,	12.822,	12.910,	12.910,
12.910,	12.910,	13.031,	13.231,	13.368,	13.501,
13.531,	13.637,	13.677,	13.932,	13.948,	14.032 e 14.101.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915.—O gerente, Dr. Horacio Ribeiro da Silva.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

PRESCRIPÇÃO DE SALDOS DA VENDA DE PENHORES

Convidam-se os Srs. mutuarios a virem receber os saldos da venda de penhores constantes da relação abaixo, vendidos em leilões effectuados nas casas de penhores, nos dias 9, 16, 17, 19 e 23 de agosto de 1910.

Estes saldos, recolhidos ao Monte de Socorro, pelas casas infra mencionadas, estão á disposição dos mutuarios desde 1910, de conformidade com os decretos ns. 2.692, de 14 de novembro de 1860, e 9.738, de 2 de abril de 1887, e prescreverão em favor deste estabelecimento no corrente mez, si não forem reclamados antes das seguintes datas:

Dia 9 de agosto—Casa E. Samuel Hoffmann —Cautelas ns. 21.216, 21.460, 21.469, 21.506, 21.747 e 21.801.

Dia 16 de agosto—Casa Rocha & Farrulla—Cautelas ns. 6.443, 8.252, 12.997, 13.082, 13.230, 13.278, 13.431, 13.496, 14.161, 14.201 e 14.248.

Dia 17 de agosto—Casa Guimarães & Sanseverino —Cautelas ns. 18.836, 19.012, 19.196, 19.306, 19.419, 19.432 e 19.521.

Dia 19 de agosto—Casa Guimarães & Sanseverino.—Cautelas ns. 16.963, 17.785, 17.911, 18.091, 18.121, 18.179, 18.255, 18.274, 18.391, 18.517, 18.639, 18.751, 18.774, 18.776 e 18.792.

Dia 19 de agosto—Casa L. Gonthier —Cautelas ns. 21.950, 22.615, 23.217 e 31.578.

Dia 25 de agosto—Casa Louis Leib & Comp.—Cautelas ns. 3.104, 19.892, 20.225, 20.610, 21.326, 21.520, 21.546, 21.708, 21.927, 22.217, 22.845, 23.208 e 23.395.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915.—O gerente, Dr. Horacio Ribeiro da Silva.